SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 09 de Dezembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2503

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

CONSELHO DIRETOR

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente – DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário – ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário – DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeita Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro – JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro – ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO FISCAL EFETIVO

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

CONSELHO FISCAL SUPLENTE

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões – NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá – NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus – OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá – RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro – EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões – ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas – ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas – FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNÍCIPIO DE AMATURÁ-AM

Aos vinte e sete dias de novembro do ano de dois mil e dezenove (27/11/2019), ás 16:00 hs. (dezesseis horas) na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Padre Roberto Nº798, Bairro São Francisco, município de Amaturá-AM, reuniram-se os seguintes conselheiro: Jonh Rairo Vargas Ortegas, Claudia Mendes Carvalho, Abigail Rodrigues Bernardino, Estevam Moreira da Costa, Daniela dos santos Bacelar, Benedito Neto de Holanda Simão, Jayson Cumapa Simão, todos membros do Conselho o secretário executivo do conselho e a Secretária Municipal de Assistência Social gestora do Fundo municipal da Assistência Social para tratarem da seguinte pauta: a) Apresentação da documentação de despesas do exercício de 2018; b) apresentação dos Demonstrativos do Bloco da Proteção Social Básica, Demonstrativo da Gestão Suas e o Demonstrativo da Gestão Bolsa Família; c) relatório de análise financeira referente aos exercícios de **2011 a 2018**. Após a abertura o Presidente do Conselho, o conselheiro John Rairo passou a palavra a Secretária, também Gestora do Fundo Municipal da Assistência, onde a mesma apresentou o Demonstrativo do Bloco da Proteção Social Básica que foi finalizado com sucesso sem divergências de valores, com um **saldo a Reprogramar de R$ 46.882,93 em conformidade com o extrato da conta 50044-5**, mais R$ 225,38 de conta antiga, totalizando um saldo a Reprogramar de R$ 47.108,31. Logo o conselho manifestou-se aprovando o Demonstrativo. Em seguida a gestora continua apresentando o Demonstrativo da Gestão SUAS, com um saldo a reprogramar de R$ 9.390,88 igualmente o saldo Bancário da conta 50043-7, logo foi aprovado por unanimidade; Em seguida a mesma apresentou o Demonstrativo da Gestão IGD PBF, onde a mesma relatou sobre as divergências de saldos entre o Demonstrativo do sistema MDS e o saldo Bancário, o mesmo demonstrativo apresenta um saldo a reprogramar de R$ 48.284,91 mas o saldo bancário é de R$ 14.831,92, então houve vários questionamentos. Para conhecimentos e apreciação dos Conselheiro a mesma apresentou um relatório minucioso dos anos anteriores para poder chegar ao entendimento o porquê da divergência de saldo. Prosseguindo gestora relatou os seguintes dados que compõem o relatório: O Termo de Adesão ao Programa Bolsa família foi assinado em 14 de novembro de 2011 e aprovado pelo conselho em 04 de janeiro de 2012. Averiguando a documentação do **exercício de 2011**, percebe-se que teve uma receita de R$ 16.360,00 com um saldo bancário para o exercício de 2012 o valor de R$ 5.530,40 não foi possível comparar com o demonstrativo, pois não foi encontrado. Ao analisar o Demonstrativo de 2012 observa-se que aponta um saldo vindo de 2011 um valor de R$ 38.855,82, se o saldo deixado de 2011 era de 5.530,00, então logo temos uma diferença de R$ 33.325,34. Comparando com os valores da Receita no demonstrativo do MDS aponta um valor de R$ 11.687,87, mas observando o Demonstrativo de Parcelas pagas temos um Valor de R$ 15.619,66, também há divergências de valores repassados. Comparando o saldo do demonstrativo com o saldo bancário, saldo do Demonstrativo sistema MDS é R$ 33.326,56; Saldo do Banco R$ 1.22 logo temos uma diferença de R$ 33.325,34 então observamos que o mesmo valor que divergem em 2011. Conforme analises descritas no relatório, observamos que no **exercício de 2012** o sistema MDS aponta um saldo de R$ 38.855,82 vindo de 2011, pela análise documental o verdadeiro saldo é de R$ 5.530,48. O demonstrativo aponta os valores recebidos no exercício de R$ 11.687,87, mas o demonstrativo de parcelas pagas mostra um total de R$ 15.619,66. Comparando os valores entre o saldo bancário e o demonstrativo financeiro do MDS, observamos que o saldo do banco é de R$ 1,22, mas o sistema aponta um saldo de R$ 33.326,56; observa-se novamente que a diferença é de R$ 33.325,34, conforme mostra no relatório. Continuando a gestora apresentou as divergências encontrada no **exercício de 2013**: divergências entre o valor dos recursos recebidos apontado no Demonstrativo financeiro MDS de R$ 48.075,90, mas o demonstrativo de Parcelas pagas apresenta um valor de R$ 44.144,11 (diferença de R$ 3.931,79). Quando analisamos os extratos bancários

com o Demonstrativo, foi observado que o valor a REPROGRAMAR é de R$ 69.334,99 mas o saldo bancário é R$ 23.772,53, observamos que a (diferença é de R$ 45.562,46). Dando continuidade na apresentação do relatório a mesma passou a relatar o **exercício de 2014** onde há divergência no recurso recebido no exercício apontado no demonstrativo é de R$ 46.540,74, mas o Demonstrativo de Parcelas Pagas mostra o valor de R$ 42.216,42 (diferença de R$ 4.324,32). Passando para o Demonstrativo Financeiro sistema MDS onde aponta um Saldo a REPROGRAR de R$ 77.158,83 mas o saldo bancário é de R$ 43.000,00, (diferença de R$ 34.158,83). Dando continuidade a gestora apresenta as divergências apontada no relatório referente ao **exercício 2015,** a mesma explica que não foi possível fazer uma análise mais detalhada pois o demonstrativo encontrado está em branco, mesmo assim observa-se que o saldo a reprogramar mostrado no demonstrativo vindo de 2014 é de R$ 77.158,83, quando na verdade seria R$ 43.000,00, houve também recursos repassado no exercício através do Demonstrativo de Parcelas Pagas o valor de R$ 52.450,25, e o saldo bancário é de R$ 302,27. Foi o que foi analisado. Continuando as explicações a gestora apresenta a análise documental do **Exercício de 2016** foi observado que o recurso apontado no Demonstrativo Financeiro está igual aos recursos do Demonstrativo de Parcelas Pagas. Mais averiguando os saldos do Demonstrativo Financeiro com os saldos bancários, observa-se que em 2015 o saldo bancário é R$ 302,27 mais o demonstrativo aponta um valor de R$ 33.674,01 (diferença de 33.371,74, diferença essa que vem desde 2011). O demonstrativo mostra um saldo a reprogramar de R$ 55.768,71 mas o saldo bancário é de 8.916,28, novamente a **diferença de 33.371,74**, após essas explicações o conselho não tem mais duvida que a divergência iniciou-se em 2011. Dando continuidade a gestora passa a relatar o exercício de 2017. A mesma fez algumas colocações observando que a diferença que vem dando divergência de valores entre o saldo bancário com os recursos a REPROGRAMAR vem do exercício de 2011, com algumas diferenças mínimas, considerando também os valores recebido apontado no Demonstrativo Financeiro com os valores pagos através do demonstrativo de Parcelas Pagas, observou ainda que esse relato vem sendo colocado ao conhecimento do Conselho em 2017. Continuando a mesma relatou sobre o **exercício de 2017** observando que as divergências continuam em exercício de 2017 entre os valores apresentados no Demonstrativo Financeiro e o saldo bancário. O Demonstrativo Financeiro apresenta um saldo a REPROGRAMAR de R$ 55.394,76 enquanto que o saldo bancário é de 22.023,02. Novamente observa-se uma (diferença de R$ 33.374,74) logo foi observado pelos conselheiros que a mesma diferença vinda de 2011. Continuando a gestora faz relato sobre o Demonstrativo financeiro do MDS exercício de 2018 e mostrou as pastas com toda documentação do exercício, extratos bancários, resumo de contas e o Demonstrativo Financeiro do MDS onde o mesmo aponta um saldo a REPROGRAMAR de R$ 55.394,76 quando na verdade o saldo bancário é de R$ 14.831,92, logo observa-se novamente que a (diferença é de R$ 33.452,99). Diante da exposição da Gestora do Fundo os conselheiros não tiveram dúvida de que a divergência vem de 2011 e ao longo desses anos ela continua presente em todos os exercícios. A gestora deixou sobre apreciação do conselho para que o mesmo pudesse avaliar e aprovar ou rejeitar. Continuando o presidente do Conselho fez algumas colocações juntamente com os conselheiros presente. Em seguida a Gestora falou de uma orientação técnica vinda através de E-mail do FNAS para que o conselho aprove os novos valores e aprove também abertura do sistema para ser corrigido. Após as explicações todos os conselheiros presente aprovaram por unanimidade, o valor de R$ 14.831,92 a REPROGRAMAR para o exercício de 2019 e aprova a abertura do sistema para fazer as correções necessárias. Não Havendo mais nada a tratar, o presidente deu por encerrada a reunião.

JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

BRAGA ANÍBAL TAVARES DE OLIVEIRA
Secretário do CMAS

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:6BF1499A

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 06 /2019 - CMAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aprova demonstrativo financeiro de constas do exercício de 2018 e de abertura do Sistema (Demonstrativo Financeiro do IGD-PBF) para correção de valores em divergência, de 2011 a 2018. Conforme ata de nº 6, datada de 27 de novembro de 2019.

O Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social de Amaturá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o dispositivo contido na Lei Municipal nº 103/2013, de 13 de Dezembro de 2013, previsto pela Lei Federal 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, em reunião Extraordinária, conforme Ata de nº 006/2019.

RESOLVE:
Art.1º Fica aprovado os Demonstrativos Financeiro de Contas exercício de 2018, Bloco da Proteção Social Básica com saldo reprogramado no valor de R$ 46.882,93 conforme ata.

Art. 2° Fica aprovado Demonstrativo Financeiro de Contas do IGD-SUAS exercício de 2018, com saldo reprogramado no valor de R$ 9.390,88, conforme ata.

Art. 3° Fica aprovado Demonstrativo Financeiro de Contas **IGD-PBF** exercício 2018 conforme extrato bancários, com saldo reprogramado no valor de R$ 14.831,92 conforme ata.
Art. 4° Fica aprovado abertura do sistema de contas de Demonstrativos Financeiro MDS para fazer correções das diverges encontradas nos demonstrativos de contas do IGD-PBF referente exercícios de 2011 a 2018.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amaturá-AM, 27 de novembro de 2019.

JONH RAIRO VARGAS ORTEGA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
Res.00...../2019-CMAS

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:EAEBA5FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
LEI MUNICIPAL Nº28/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO EDUCACIONAL MISSIONÁRIO, ESPERANÇA, AMOR E RESGATE - CEMEAR".

Lei Municipal Nº28/2019, de 08 de outubro de 2019.

Declara de utilidade pública o "Centro Educacional Missionário, Esperança, Amor e Resgate - CEMEAR".

O Senhor JAMILSON RIBEIRO CARVALHO, Prefeito Municipal de Anori, Estado do Amazonas no uso das atribuições que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Anori Aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **Centro Missionário, Esperança, Amor e Regaste – CEMEAR,** devidamente constituído em 2016, registrado no Livro A1 de Registro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 24.716.947/0001-61, com duração por tempo indeterminado, com foro na Cidade de Anori – AM, e Sede atualmente localizada na Travessa Americana, s/n, São João, Anori-Am, CEP 69440-000, podendo ter unidade em todo o Território

Nacional para desenvolver atividades visando atingir sua finalidade estatutária.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, aos 08 de outubro de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal/ Anori/AM

AUTOR: Vereador PSD, GERSON FERREIRA PONTES.

Registrada e publicada no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori/Am, em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:2683A7C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ANORI-AM CANDIDATO IMPUGNADO: DEUSIMAR FRANCO DE ARAÚJO

Processo de Impugnação de Candidatura
Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Anori-AM
Candidato Impugnado: DEUSIMAR FRANCO DE ARAÚJO

Trata-se de impugnação à candidatura de DEUSIMAR FRANCO DE ARAÚJO ao cargo de conselheiro tutelar oferecida pelo Ministério Público Estadual, em função do suposto cometimento de condutas vedadas prevista no item 7.3.4, "b", do Edital 001/2019 – CMDCA (regulamento da Eleição), ou seja, **arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna,** devidamente registradas na ata do dia da eleição, decorrentes de diligências realizadas pela Comissão Eleitoral, na companhia do representante do Ministério Público em Anori, motivadas por denúncias feitas à Presidente do CMDCA no curso da eleição.

O Ministério Público requereu como providência a oitiva de 02 (duas) testemunhas: FRANCINEI DE LIMA BEZERRA – SGTO/PM e ALEXANDRO BEZERRA MOTA.

O candidato impugnado foi devidamente notificado e apresentou defesa escrita, assinada por seu advogado.

Chegou ao conhecimento deste Conselho que o Ministério Público através do Ofício nº 091/2019-PJANORI requereu a instauração de inquérito policial à autoridade policial competente, para apurar os possíveis crimes cometidos com as mesmas condutas, motivo pelo qual o CMDCA solicitou cópia do Inquérito policial à autoridade policial, no que foi atendido e as peças já se encontram juntadas nestes autos.

Durante a apuração pela autoridade policial foram ouvidas as pessoas envolvidas, testemunhas e os candidatos impugnados.

O CMDCA, para garantir o contraditório e a ampla defesa, notificou novamente o candidato impugnado para tomar ciência da juntada das peças do inquérito policial juntadas a estes autos e, querendo, falar sobre tais documentos.

É o relatório.

A Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019 constituiu a Comissão Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anori para o período de 2020 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura de inscrições e estabeleceu os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, através do Edital Nº 001/2019 – CMDCA, no qual estabeleceu: 1- Inscrições, 2- Impedimentos, 3- Função e Vagas, 4- Fases do Processo, 5- Prova Escrita, 6- Processo Eleitoral, 7- **Condutas Vedadas**, 8- Recursos, 9- Disposições Gerais, 10- Delegação de Competência e 11- Disposições Finais.
O Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Anori-AM, publicou em 31/07/2019 a Recomendação nº 02/2019 PJANORI, recomendando aos integrantes do CMDCA e aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão sua observância, figurando entre tais as vedações aos candidatos e seus prepostos, no dia das eleições, de **arregimentação de eleitores** ou de **propaganda de boca de urna**.

Os candidatos foram devidamente advertidos sobre as regras legais para o dia da eleição, sobretudo sobre as condutas vedadas previstas no Edital 001/2019, inclusive na última reunião realizada na Escola Estadual Almerinda Nogueira Uchoa Izel, na véspera da eleição (05/10/2019), no período da manhã, com a presença do Promotor de Justiça, Dr. Luiz Alberto Vasconcelos.

A Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fez registro na Ata Geral de Votação e Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ocorrências que chegaram ao seu conhecimento no dia da eleição, envolvendo condutas vedadas relacionadas aos candidatos: MELRRY SILVA E SILVA, DORIETE BASTOS e DEUZIMAR FRANCO DE ARAÚJO, as quais foram prontamente diligenciadas pela Comissão Eleitoral, juntamente com o representante do Ministério Público e a força policial.

O procedimento policial foi juntado a estes autos, tornando dispensável a oitivas de todos novamente.

O impugnado foi novamente notificado para tomar ciência do Inquérito Policial juntado, bem como para, querente, falar sobre o I.P e documentos juntado.

Estabelece o item 1.7. do Edital 001/2019 – CMDC que:
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou **irregularidade nas fases do processo eleitoral** ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.

O item 7.1 do citado Edital Nº 001/2019, quando trata das condutas vedadas, estabelece um verdadeiro marco legal e moral aos candidatos, observemos:
7.1 Visando assegurar a **isonomia entre todos os candidatos**, assim como **prevenir** e **coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais,** que podem importar, inclusive, na **quebra do requisito da "idoneidade moral"**, **expressamente exigido de todos os candidatos**/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a **campanha eleitoral**, assim como a **votação** e **apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular**...

E de forma explícita, o Item 7.3.4, b, do mesmo Edital, veda, no dia da eleição, aos candidatos e seus prepostos: **arregimentação de eleitores** ou **a propaganda de boca de urna**, vejamos:
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
(...)
b. arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

No caso do candidato impugnado, o que se verificou durante apuração da "denúncia anônima", foi a comprovação de que na frente da residência do genitor do candidato impugnado havia uma grande movimentação de pessoas e, entre as pessoas, estava a irmã do candidato, a senhora VANDETE FRANCO DE ARAUJO, que, ao ser revistado pela presidente do CMDCA foi encontrado em sua bolsa 43 (quarenta e três) "santinhos" e "cola eleitoral", momento em que, ao ser perguntado a razão de estar fazendo propagandas eleitoral no dia

da votação, confessou espontaneamente a prática ilegal, e ainda ressaltou não sabia que não poderia realizar tal prática no dia da eleição, embora tenha si retratado em parte na Delegacia.

É bom que si esclareça que é vedado qualquer propaganda em local público ou aberto ao público no dia da eleição. O que não foi observado por familiares do candidato impugnado, que além de aglomerar diversas pessoas em frente à residência do genitor comum do candidato impugnado, portava 43 santinhos e cola eleitoral em perfeita harmonia com o conteúdo da denuncia anônima.

As testemunhas ouvidas pela autoridade policial confirmaram no todo ou em parte os fatos narrados na impugnação do Ministério Público.

Em sua defesa o candidato impugnado se limitou a informar: "não haver prova de que o Impugnado tenha praticado qualquer ato contrario a legislação que rege o certame", tanto em relação à arregimentação de eleitores quanto em relação à propaganda de boca de urna.

Ainda argumenta o candidato impugnado: "que não pode ser prejudicado por ato cometido por terceiro pelo simples fato desse terceiro se tratar de sua irmã", esquecendo-se de que o material de propaganda fora confeccionado e entregue a seus preposto por ele, e acima de tudo, que **ele** (candidato impugnado) **é o único beneficiário dos atos ilegais** cometidos por quem ele escolheu para divulgar sua candidatura.

Também merece o devido registro o Resultado da Apuração dos votos válidos, em que se pode comprovar que a eleição foi bastante acirrada e que apenas **30 votos** separam o primeiro (no caso ele) do segundo colocado (GILCLÉIA) em número de votos; apenas **25 votos** separam o quarto do quinto candidato e apenas **31 votos** separam o quinto do sexto candidato em número de votos, deixando de fora este (sexto), num universo de apenas 2.804 votos válidos, conforme demonstrado abaixo:

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
11	DEUZIMAR SAPO	464
20	GILCLEIA RABELO	434
17	MAURO CÂMARA MAURINHO	343
15	DORIETE BASTOS	289
16	WELLERSSON FREITAS	264
14	KEILA MATOS	233
19	GRACILEIDE ROCHA	219
21	MELLRY SILVA E SILVA	203
18	DENNER	172
13	DIOGO MENDES	120
12	RAYPHSSON NUNES	63
Total geral de votos válidos		**2.804**

Assim, proporcionalmente falando, os 43 santinhos apreendidos pela Comissão Eleitoral em poder da irmã do candidato seriam suficientes para alterar completamente o resultado da eleição em questão, violando de morte a igualdade entre os candidatos em disputa e, sobretudo, a vontade espontânea dos eleitores de Anori, em prestígio a deslealdade na disputa e a idoneidade moral que se deve exigir de um Membro do Conselho Tutelar.

Além disso, a nobre missão conferida pelo legislador ao Membro do Conselho Tutelar, pessoa que zelará pelos direitos e interesses das crianças e adolescentes, por expressa previsão legal, não se harmoniza com a conduta de quem trapaceia na disputa eleitoral para tal cargo.
Diante de tudo que foi apurado, entre documentos, testemunhas e argumentos da defesa, restou comprovada a prática das condutas vedas previstas no Item 7.3.4. b, do Edital Nº 001/2019, apontadas pelo Ministério Público, tanto em relação à arregimentação de eleitores, quanto em relação à propaganda de boca de urna realizada em frente à casa do genitor do candidato impugnado e em benefício deste.
Em assim sendo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anori, por maioria, julga procedente a impugnação oferecida pelo Ministério Público, para excluir o candidato impugnado DEUSIMAR FRANCO DE ARAÚJO, do pleito eleitoral para Membro do Conselho Tutelar de Anori, bem como da homologação do resultado final da referida eleição, decisão esta que deverá ser submetida ao crivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Após o julgamento de todas as impugnações, esta Comissão Eleitoral submete o resultado da eleição em questão, a ela confiada, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A COMISSÃO.

Anori/AM, 27 de Novembrode 2019.

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

ELIAS SILVA DOS SANTOS
Membro

TANMILIS DA SILVA MOTA
Membro

PATRÍCIA NAZARÉ CARDOSO
Membro

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:98DB91AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ANORI-AM CANDIDATA IMPUGNADA: DORIETE SOARES BASTOS

Processo de Impugnação de Candidatura
Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Anori-AM
Candidata Impugnada: DORIETE SOARES BASTOS

Trata-se de impugnação à candidatura de DORIETE SOARES BASTOS ao cargo de conselheiro tutelar oferecida pelo Ministério Público Estadual, em função do suposto cometimento de condutas vedadas prevista no item 7.3.4, "b", do Edital 001/2019 – CMDCA (regulamento da Eleição), ou seja, **arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna,** devidamente registradas na ata do dia da eleição, decorrentes de diligências realizadas pela Comissão Eleitoral, na companhia do representante do Ministério Público em Anori, motivadas por denúncias feitas à Presidente do CMDCA no curso da eleição.

O Ministério Público requereu como providência a oitiva de 02 (duas) testemunhas: FRANCINEI DE LIMA BEZERRA – SGTO/PM e ALEXANDRO BEZERRA MOTA.

A candidata impugnada foi devidamente notificada e apresentou defesa escrita, assinada por seu advogado.

Chegou ao conhecimento deste Conselho que o Ministério Público através do Ofício nº 091/2019-PJANORI requereu a instauração de inquérito policial à autoridade policial competente, para apurar os possíveis crimes cometidos com as mesmas condutas, motivo pelo qual o CMDCA solicitou cópia do Inquérito policial à autoridade policial, no que foi atendido e as peças já se encontram juntadas nestes autos.

Durante a apuração pela autoridade policial foram ouvidas as pessoas envolvidas, testemunhas e os candidatos impugnados.

O CMDCA, para garantir o contraditório e a ampla defesa, notificou novamente a candidata impugnada para tomar ciência da juntada das peças do inquérito policial juntadas a estes autos e, querendo, falar sobre tais documentos.

É o relatório.

A Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019 constituiu a Comissão Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anori para o período de 2020 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura de inscrições e estabeleceu os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, através do Edital Nº 001/2019 – CMDCA, no qual estabeleceu: 1- Inscrições, 2- Impedimentos, 3- Função e Vagas, 4- Fases do Processo, 5- Prova Escrita, 6- Processo Eleitoral, 7- **Condutas Vedadas**, 8- Recursos, 9- Disposições Gerais, 10- Delegação de Competência e 11- Disposições Finais.
O Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Anori-AM, publicou em 31/07/2019 a Recomendação nº 02/2019 PJANORI, recomendando aos integrantes do CMDCA e aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão sua observância, figurando entre tais as vedações aos candidatos e seus prepostos, no dia das eleições, de **arregimentação de eleitores** ou de **propaganda de boca de urna**.

Os candidatos foram devidamente advertidos sobre as regras legais para o dia da eleição, sobretudo sobre as condutas vedadas previstas no Edital 001/2019, inclusive na última reunião realizada na Escola Estadual Almerinda Nogueira Uchoa Izel, na véspera da eleição (05/10/2019), no período da manhã, com a presença do Promotor de Justiça, Dr. Luiz Alberto Vasconcelos.

A Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fez registro na Ata Geral de Votação e Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ocorrências que chegaram ao seu conhecimento no dia da eleição, envolvendo condutas vedadas relacionadas aos candidatos: MELRRY SILVA E SILVA, DORIETE BASTOS e DEUZIMAR FRANCO DE ARAÚJO, as quais foram prontamente diligenciadas pela Comissão Eleitoral, juntamente com o representante do Ministério Público e a força policial.

O procedimento policial foi juntado a estes autos, tornando dispensável a oitivas de todos novamente.

O CMDCA, para garantir o contraditório e a ampla defesa, notificou novamente a candidata impugnada para tomar ciência da juntada das peças do inquérito policial juntadas a estes autos querendo falar sobre tais documentos.
A impugnada foi novamente notificada para tomar ciência do Inquérito Policial juntado, bem como para, querendo, falar sobre o I.P e documentos juntado.

Estabelece o item 1.7. do Edital 001/2019 – CMDCA que:
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou **irregularidade nas fases do processo eleitoral** ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.

O item 7.1 do citado Edital Nº 001/2019, quando trata das condutas vedadas, estabelece um verdadeiro marco legal e moral aos candidatos, observemos:
7.1 Visando assegurar a **isonomia entre todos os candidatos**, assim como **prevenir** e **coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais,** que podem importar, inclusive, na **quebra do requisito da "idoneidade moral"**, **expressamente exigido de todos os candidatos**/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a **campanha eleitoral**, assim como a **votação** e **apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular**...
E de forma explícita, o Item 7.3.4, b, do mesmo Edital, veda, no dia da eleição, aos candidatos e seus prepostos: **arregimentação de eleitores** ou **a propaganda de boca de urna**, vejamos:
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
(...)
b. arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

No caso da candidata impugnada, o que se verificou durante apuração da "denúncia anônima", ocorreu que em frente a residência da Candidata DORIETE BASTOS havia uma movimentação de pessoas estranhas à residência estava saindo o parente JEDEAN DE SOUZA BRANDÃO portando 19 (dezenove) "santinhos" e "cola eleitoral", ao ser perguntado a razão de estarem fazendo propagandas eleitoral no dia da votação, o parente confessou que iria fazer a distribuição do material gráfico, e ainda ressaltou não sabiam que não poderia realizar tal prática no dia da eleição. Embora tenha si retratado em parte na Delegacia.

É bom que si esclareça que é vedado qualquer propaganda em local público ou aberto ao público no dia da eleição. O que não foi observado por familiares da candidata impugnada, que além de aglomerar diversas pessoas em frente à residência da candidata impugnada, portava 19 santinhos e cola eleitoral em perfeita harmonia com o conteúdo da denuncia anônima.

As testemunhas ouvidas pela autoridade policial confirmaram ou em parte os fatos narrados na impugnação do Ministério Público.

Em sua defesa a candidata impugnada se limitou a informar: "não haver prova de que a Impugnada tenha praticado qualquer ato contrario a legislação que rege o certame", tanto em relação à arregimentação de eleitores quanto em relação à propaganda de boca de urna.

Ainda argumenta a candidata impugnada: "que não pode ser prejudicada por ato cometido por terceiro pelo simples fato desse terceiro se tratar de um suposto parente, e que o parente passava pela lateral de sua residência que se encontrava fechada", esquecendo-se de que o material de propaganda fora confeccionado e entregue a seus preposto por ela, e acima de tudo, que **ela** (candidata impugnada) **é a única beneficiária dos atos ilegais** cometidos por quem ela escolheu para divulgar sua candidatura.

Também merece o devido registro o Resultado da Apuração dos votos válidos, em que se pode comprovar que a eleição foi bastante acirrada e que apenas **30 votos** separam o primeiro do segundo colocado (GILCLÉIA) em número de votos; apenas **25 votos** (no caso ela) separam o quarto do quinto candidato e apenas **31 votos** separam o quinto do sexto candidato em número de votos, deixando de fora este (sexto), num universo de apenas 2.804 votos válidos, conforme demonstrado abaixo:

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
11	DEUZIMAR SAPO	464
20	GILCLEIA RABELO	434
17	MAURO CÂMARA MAURINHO	343
15	DORIETE BASTOS	289
16	WELLERSSON FREITAS	264
14	KEILA MATOS	233
19	GRACILEIDE ROCHA	219
21	MELLRY SILVA E SILVA	203
18	DENNER	172
13	DIOGO MENDES	120
12	RAYPHSSON NUNES	63
Total geral de votos válidos		**2.804**

Assim, proporcionalmente falando, os 19 santinhos apreendidos pela Comissão Eleitoral em poder do parente da candidata seriam suficientes para alterar o resultado da eleição em questão, violando de morte a igualdade entre os candidatos em disputa e, sobretudo, a vontade espontânea dos eleitores de Anori, em prestígio a deslealdade na disputa e a idoneidade moral que se deve exigir de um Membro do Conselho Tutelar.

Além disso, a nobre missão conferida pelo legislador ao Membro do Conselho Tutelar, pessoa que zelará pelos direitos e interesses das crianças e adolescentes, por expressa previsão legal, não se harmoniza com a conduta de quem trapaceia na disputa eleitoral para tal cargo.

Diante de tudo que foi apurado, entre documentos, testemunhas e argumentos da defesa, restou comprovada a prática das condutas vedas previstas no Item 7.3.4. b, do Edital Nº 001/2019, apontadas pelo Ministério Público, tanto em relação à arregimentação de eleitores, quanto em relação à propaganda de boca de urna realizada em frente à casa da candidata impugnada e em benefício desta.
Em assim sendo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anori, por maioria, julga procedente a impugnação oferecida pelo Ministério Público, para excluir a candidata impugnada DORIETE SOARES BASTOS, do pleito eleitoral para Membro do Conselho Tutelar de Anori, bem como da homologação do resultado final da referida eleição, decisão esta que deverá ser submetida ao crivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Após o julgamento de todas as impugnações, esta Comissão Eleitoral submete o resultado da eleição em questão, a ela confiada, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A COMISSÃO.

Anori/AM, 27 de Novembro de 2019.

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

ELIAS SILVA DOS SANTOS
Membro

TANMILIS DA SILVA MOTA
Membro

PATRÍCIA NAZARÉ CARDOSO
Membro

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:3E56BDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
PROCESSO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA
ELEIÇÃO PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ANORI-AM CANDIDATA IMPUGNADA: MELLRY SILVA E SILVA

Processo de Impugnação de Candidatura
Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar de Anori-AM
Candidata Impugnada: MELLRY SILVA E SILVA

Trata-se de impugnação à candidatura de MELLRY SILVA E SILVA ao cargo de conselheiro tutelar oferecida pelo Ministério Público Estadual, em função do suposto cometimento de condutas vedadas prevista no item 7.3.4, "b", do Edital 001/2019 – CMDCA (regulamento da Eleição), ou seja, **arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna,** devidamente registradas na ata do dia da eleição, decorrentes de diligências realizadas pela Comissão Eleitoral, na companhia do representante do Ministério Público em Anori, motivadas por denúncias feitas à Presidente do CMDCA no curso da eleição.

O Ministério Público requereu como providência a oitiva de 02 (duas) testemunhas: FRANCINEI DE LIMA BEZERRA – SGTO/PM e ALEXANDRO BEZERRA MOTA.

A candidata impugnada foi devidamente notificada e apresentou defesa escrita, assinada por seu advogado.

Chegou ao conhecimento deste Conselho que o Ministério Público através do Ofício nº 091/2019-PJANORI requereu a instauração de inquérito policial à autoridade policial competente, para apurar os possíveis crimes cometidos com as mesmas condutas, motivo pelo qual o CMDCA solicitou cópia do Inquérito policial à autoridade policial, no que foi atendido e as peças já se encontram juntadas nestes autos.

Durante a apuração pela autoridade policial foram ouvidas as pessoas envolvidas, testemunhas e os candidatos impugnados.

O CMDCA, para garantir o contraditório e a ampla defesa, notificou novamente a candidata impugnada para tomar ciência da juntada das peças do inquérito policial juntadas a estes autos e, querendo, falar sobre tais documentos.

É o relatório.

A Resolução Nº 01 de 28 de março de 2019 constituiu a Comissão Eleitoral encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Anori para o período de 2020 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, tornou pública a abertura de inscrições e estabeleceu os critérios normativos para a realização do pleito eleitoral para o exercício da função de Conselheiro Tutelar do quadriênio 2020/2024, através do Edital Nº 001/2019 – CMDCA, no qual estabeleceu: 1- Inscrições, 2- Impedimentos, 3- Função e Vagas, 4- Fases do Processo, 5- Prova Escrita, 6- Processo Eleitoral, 7- **Condutas Vedadas**, 8- Recursos, 9- Disposições Gerais, 10- Delegação de Competência e 11- Disposições Finais.
O Ministério Público Estadual, através da Promotoria de Justiça de Anori-AM, publicou em 31/07/2019 a Recomendação nº 02/2019 PJANORI, recomendando aos integrantes do CMDCA e aos candidatos habilitados ao processo de escolha em questão sua observância, figurando entre tais as vedações aos candidatos e seus prepostos, no dia das eleições, de **arregimentação de eleitores** ou de **propaganda de boca de urna**.

Os candidatos foram devidamente advertidos sobre as regras legais para o dia da eleição, sobretudo sobre as condutas vedadas previstas no Edital 001/2019, inclusive na última reunião realizada na Escola Estadual Almerinda Nogueira Uchoa Izel, na véspera da eleição (05/10/2019), no período da manhã, com a presença do Promotor de Justiça, Dr. Luiz Alberto Vasconcelos.

A Comissão Eleitoral do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fez registro na Ata Geral de Votação e Apuração do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Ocorrências que chegaram ao seu conhecimento no dia da eleição, envolvendo condutas vedadas relacionadas aos candidatos: MELRRY SILVA E SILVA, DORIETE BASTOS e DEUZIMAR FRANCO DE ARAÚJO, as quais foram prontamente diligenciadas pela Comissão Eleitoral, juntamente com o representante do Ministério Público e a força policial.

O procedimento policial foi juntado a estes autos, tornando dispensável a oitivas de todos novamente.

A impugnada foi novamente notificada para tomar ciência do Inquérito Policial juntado, bem como para, querente, falar sobre o I.P e documentos juntado.

Estabelece o item 1.7. do Edital 001/2019 – CMDC que:
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a nomeação, caso verificado qualquer falsidade na declaração ou **irregularidade nas fases do processo eleitoral** ou em documentos apresentados pelo pré-candidato.

O item 7.1 do citado Edital Nº 001/2019, quando trata das condutas vedadas, estabelece um verdadeiro marco legal e moral aos candidatos, observemos:
7.1 Visando assegurar a **isonomia entre todos os candidatos**, assim como **prevenir** e **coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais,** que podem importar, inclusive, na **quebra do requisito da "idoneidade moral"**, **expressamente exigido de todos os candidatos**/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei 8.069/90, além de ressaltar o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no protagonismo de tomada das providências necessárias para que a **campanha eleitoral**, assim como

a **votação** e **apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular**...

E de forma explícita, o Item 7.3.4, b, do mesmo Edital, veda, no dia da eleição, aos candidatos e seus prepostos: **arregimentação de eleitores** ou **a propaganda de boca de urna**, vejamos:
7.3.4. No dia da eleição é ainda vedado aos candidatos e seus prepostos:
(...)
b. arregimentação de eleitores ou a propaganda de boca de urna;

No caso da candidata impugnada, o que se verificou durante apuração da "denúncia anônima", foi a comprovação de que na em frente a residência do PM aposentado (Antônio dos Santos) havia uma grande movimentação de pessoas estranhas à residência estavam o marido e o PM aposentado portando 12 (doze) "santinhos" e "cola eleitoral", ao serem perguntados a razão de estarem fazendo propagandas eleitoral no dia da votação, os abordados confessaram a prática ilegal e alegaram que estavam apenas orientando os eleitores menos esclarecidos e que não sabiam que não poderiam realizar tal prática no dia da eleição, a o material foi apreendido, embora tenha si retratado em parte na Delegacia.

É bom que si esclareça que é vedado qualquer propaganda em local público ou aberto ao público no dia da eleição. O que não foi observado por familiares da candidata impugnada, que além de aglomerar pessoas em frente à residência PM, portava 12 santinhos e cola eleitoral em perfeita harmonia com o conteúdo da denuncia anônima.

As testemunhas ouvidas pela autoridade policial confirmaram em parte os fatos narrados na impugnação do Ministério Público.

Em sua defesa a candidata impugnada se limitou a informar: "não sabia do escorrência, porém esqueceu-se de informar o Senhor Antônio sobre a proibição da entrega de santinhos no dia da eleição o mesmo confirmou ter portado santinhos da candidata, porém não fez distribuição do material aos eleitores." A Impugnada tenha praticado qualquer ato contrario a legislação que rege o certame", tanto em relação à arregimentação de eleitores quanto em relação à propaganda de boca de urna.

Também merece o devido registro o Resultado da Apuração dos votos válidos, em que se pode comprovar que a eleição foi bastante acirrada e que apenas **30 votos** separam o primeiro do segundo colocado (GILCLÉIA) em número de votos; apenas **25 votos** separam o quarto do quinto candidato e apenas **31 votos** separam o quinto do sexto candidato em número de votos, deixando de fora este (sexto), num universo de apenas 2.804 votos válidos, conforme demonstrado abaixo:

Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
11	DEUZIMAR SAPO	464
20	GILCLEIA RABELA	434
17	MAURO CÂMARA MAURINHO	343
15	DORIETE BASTOS	289
16	WELLERSSON FREITAS	264
14	KEILA MATOS	233
19	GRACILEIDE ROCHA	219
21	MELLRY SILVA E SILVA	203
18	DENNER	172
13	DIOGO MENDES	120
12	RAYPHSSON NUNES	63
Total geral de votos válidos		**2.804**

Além disso, a nobre missão conferida pelo legislador ao Membro do Conselho Tutelar, pessoa que zelará pelos direitos e interesses das crianças e adolescentes, por expressa previsão legal, não se harmoniza com a conduta de quem trapaceia na disputa eleitoral para tal cargo.
Diante de tudo que foi apurado, entre documentos, testemunhas e argumentos da defesa, restou comprovada a prática das condutas vedas previstas no Item 7.3.4. b, do Edital Nº 001/2019, apontadas pelo Ministério Público, tanto em relação à arregimentação de eleitores, quanto em relação à propaganda de boca de urna realizada em frente à casa do Senhor Antônio e em benefício desta.
Em assim sendo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Anori, por maioria, julga procedente a impugnação oferecida pelo Ministério Público, para excluir a candidata impugnada MELLRY SILVA E SILVA, do pleito eleitoral para Membro do Conselho Tutelar de Anori, bem como da homologação do resultado final da referida eleição, decisão esta que deverá ser submetida ao crivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Após o julgamento de todas as impugnações, esta Comissão Eleitoral submete o resultado da eleição em questão, a ela confiada, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A COMISSÃO.

Anori/AM, 27 de novembro de 2019.

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente

ELIAS SILVA DOS SANTOS
Membro

TANMILIS DA SILVA MOTA
Membro

PATRÍCIA NAZARÉ CARDOSO
Membro

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:CD679B68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
ATA DE Nº 015/2019 ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE ANORI-AM.

ATA DE Nº 015/2019
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE ANORI-AM.
Realizado em: 02 de Dezembro de 2019.

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, as 15:00 horas , na Secretaria de Assistência Social, situada na rua Manoel Carlos, bairro do Japão, S/N. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de Anori. (CMDCA) para deliberar a seguinte pauta: VOTAÇÃO SOBRE A PROCEDÊNCIA E IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS, DEUZIMAR FRANCO DE ARAUJO, DORIETE SOARES BASTOS E MELLRY SILVA E SILVA. A reunião foi iniciada pela Presidente do CMDCA saudando a presença de todos os presentes, em seguida a secretária do CMDCA leu o pedido de Impugnação feito pelo Ministério público representado pelo Promotor de Justiça LUIZ ALBERTO DANTAS DE VASCONCELOS. Após a leitura do pedido de impugnação, a secretária deu continuidade a fazendo a leitura da defesa dos candidatos DORIETE SOARES BASTOS e de DEUZIMAR FRANCO DE ARAUJO, defesa escrita e assinada por Advogado. Após a leitura todos os presentes puderam analisar a situação e expor suas opiniões, e em seguida foi feito a votação através de cédulas onde cada representante pode votar a favor ou contra a impugnação dos candidatos mencionados, assim após a votação os votos foram contabilizados o qual foi decidido que : por maioria dos votos é decido pela procedência da impugnação dos candidatos: DEUZIMAR FRANCO DE ARAUJO, DORIETE SOARES BASTOS e MELLRY SILVA E SILVA, sendo que a ultima não apresentou defesa. Sendo assim a presidente do CMDCA encerrou a reunião agradeceu os presentes e encerrou a reunião. Do que nada consta á presente ata será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:F64A0985

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
MUNICIPIO DE ANORI AMAZONAS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: HOMOLOGAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA: HOMOLOGAÇÃO

O CMDCA reunido nesta data 03/12/2019 para apreciar as impugnações oferecidas pelo MP, por maioria de votos aprovou a decisão da comissão eleitoral apresentada ao CMDCA e, por via de consequência homologa o resultado da eleição do Conselho Tutelar, na ordem de votação abaixo, já excluindo os candidatos impugnados. Desta forma ficam homologados os cinco primeiros eleitos para assumirem as funções de Conselheiros Tutelares para a gestão 2020-2024, e os demais candidatos ficam ratificados como suplentes.

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
1º.	GILCLEIA RABELA	434
2º.	MAURO CÂMARA MAURINHO	343
3º.	WELLERSSON FREITAS	264
4º.	KEILA MATOS	233
5º.	GRACILEIDE ROCHA	219
6º.	DENNER	172
7º.	DIOGO MENDES	120
8º.	RAYPHSSON NUNES	63

Registre-se, Publique-se.

Anori –AM, 04 de Dezembro de 2019.

MARIA LUIZA GOMES DE SOUZA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA – Anori/AM

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:DC8F640C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2019. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Municipal nº 040/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE0 ANORI, ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o Art. 69 da Lei Orgânica do Município de Anori.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho municipal de Educação, a saber:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED;
1 - **Titular:** Alcineia de Oliveira Castro– CPF: 385.371.762-49
2 – **Suplente:** Francisco Gelson Gomes de Lima – CPF: 644.778.352-72
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL;
3 – **Titular:** Patrícia de Aquino Silva – 441.342.582-00
4 – **Suplente**: Cláudia da Silva Albuquerque – CPF: 404.765.612-72
REPRESENTANTES DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL;
5 – **Titular:** Rosangela Ribeiro Carvalho – CPF: 385.362.932-68
6 – **Suplente:** Roselange da Silva Castro – CPF: 317.232.842-20
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL;
7 – **Titular:** Luiz Carlos Pereira da Costa – CPF: 753.153.432-00
8 – **Suplente:** Paulo Anselmo da Rocha – CPF: 749.808.662-04
EPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E COMUNITÁRIOS - APMC;
9 – **Titular:** Jonathas Ricardo de Melo da Silva – CPF: 854.632.482-49
10 – **Suplente:** Francisca Domingas Salomão da Silva – CPF: 770.585.342-68
REPRESENTANTE DO ENSINO PÚBLICO SUPERIOR;
11 – **Titular:** Silvilene Salomão de Melo – CPF: 005.361.892-00
12 – **Suplente:** João da Costa Ramos – CPF: 385.369.192-72
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ANORI;
13 – **Titular:** Alcione Loufares de Castro – CPF: 656.670.262-87
14 – **Suplente:** Ângela de Lima Larroque – CPF: 929.345.872-15
REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
15 – **Titular:** Luciane de Castro Silva– CPF: 037.258.762-31
16 – **Suplente:** Diamila Silva Maddy– CPF: 444.883.512-04
Art. 2º - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.
Art. 3º - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por este Decreto será gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município de Anori.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal/ Anori/AM

Registrado e publicado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Anori, em data supra.

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:5CCFC85F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte/AM.

CONTRATADA: R2S DESIGNER E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ: 26.747.597/0001-26).
OBJETO: Contratação pelo menor preço global, de empresa de Engenharia Civil, para execução dos serviços de recomposição de pavimentação em concreto (Tapa Buraco) do perímetro do Município de Atalaia do Norte/AM.
ONDE SE LÊ: Contrato nº 020/2019.
LEIA-SE: Contrato nº 033/2019.

Atalaia do Norte/AM, 04 de dezembro de 2019

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:844BFE22

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2019

Número do Contrato Nº 031/2019. CONCORRÊNCIA nº 002/2019, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES. Contratado: **DAP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.572.827/0001-23. Objetivo **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ERMELINDA STONE, COM 12 SALAS DE AULA E QUADRA NO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Vigência: de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data da publicação deste extrato. Execução: de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da Ordem de Serviço. **Valor do Contrato** R$ 4.054.909,34 (quatro milhões cinquenta e quatro mil novecentos e nove reais e trinta e quatro centavos). Dotação Orçamentária: 02.007.12.361.1201.1.030 Construção/Reforma de unidades Educacionais de Ensino, natureza de despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, fonte de recurso: 740 FNDE. Data da assinatura: 05/12/2019.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:C7337AA8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 566/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica criada no âmbito da Administração Municipal a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar– CPPAD, que será composta por três membros, a serem designados por ato do Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis, além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades.

Art. 2º – Os membros da Comissão Disciplinar serão escolhidos do quadro de servidores estáveis do Município, de nível graduado, sendo um Presidente, um Secretario e um Vogal.

Art. 3º – A Comissão Disciplinar terá o prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período, mediante decisão fundamentada da maioria dos membros.

Art. 4º – Os membros da Comissão Disciplinar deverão possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos servidores investigados.

Paragrafo Único – Caso o Servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão especifica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista no caput.

Art. 5º – É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consanguinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado.

Art. 6º – Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretario da Comissão.

Art. 7º – O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado.

Art. 8º – É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, gratificação mensal no valor correspondente a segunda maior simbologia paga pela prefeitura.

§ 1º - A gratificação a que se refere este artigo será paga mensalmente, inclusive quando o servidor titular estiver em gozo de férias ou licença, salvo licença de interesse particular, bem como afastado dos trabalhos por impedimento ou suspensão.

§ 2º - Por biênio de efetivo serviço prestado à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, será concedido ao servidor um adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação incorporado a sua remuneração, até o limite de dois biênios.

Art. 9º – O processo administrativo disciplinar será instaurado pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e respeitara todo o procedimento determinado no Decreto Nº 117/12 de 30 de novembro de 2012, de Barcelos, que trata do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de julho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 08/04/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 09/07/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:EAFAC8E7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 567/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO SENADOR FABIO LUCENA PEREIRA BITTENCOURT A SER CONFERIDA AOS ALUNOS AVALIADOS COMO DESTAQUES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A MEDALHA DE HONRA AO MERITO LEGISLATIVO AOS GESTORES E EDUCADORES QUE SE DESTACAREM QUANTO A EVOLUÇÃO POSITIVA NO INDICE DE EDUCAÇÃO BASICA – IDEB.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica instituída no Município de Barcelos, a Medalha de Honra ao Mérito Senador Fabio Lucena Pereira Bittencourt, com objetivo de prover o devido reconhecimento e incentivo à educação, aos alunos que se destacarem na Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo.

Parágrafo Único – A medalha será conferida aos três melhores alunos por estabelecimento na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º – Uma Comissão formada pelos Gestores das Escolas e pelo(a) Secretario(a) Municipal de Educação, fará a aferição dos alunos considerados destaques na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º – Os critérios usados pela Comissão para conhecimento do aluno destaque de cada Instituição, serão a média geral de notas, a frequência, a disciplina, apurada no aproveitamento escolar ao final de cada ano letivo.

Art. 4º – As medalhas, a critério da Comissão, poderão ser patrocinadas por empreendimentos locais e serão entregues em

eventos programados pela Instituição de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º – Durante o evento de entrega das medalhas, serão mencionados os empreendimentos e parceiros da educação no Município de Barcelos.
§ 2º – Outras formas de reconhecimento podem ser deliberadas pela Comissão, além da entrega das medalhas de honra ao mérito.
Art. 5º – O Gestor escolar e Educadores da Escola que comprovadamente se destacarem através da evolução significativa dos Indicadores da Educação Básica(IDEB), serão condecorados com a medalha de honra ao mérito em observância a Lei Orgânica do Município de Barcelos, no seu art. 59, inciso XVI, entregue em cerimonia na Câmara Municipal de Barcelos.
Art. 6º – O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, esta lei.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de Julho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 15/04/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 09/07/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:B65E09C7

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 568/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO E BRITAGEM NA PEDREIRA DO DISTRITO DE MOURA, COM O COMANDO DA AERONAUTICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termo de Concessão de Uso para Exploração e Britagem de uma jazida de rocha de granito, localizada dentro dos limites jurisdicionais do Distrito de Moura, Município de Barcelos, perfazendo uma área total de 258.658 m2 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, com o Comando da Aeronáutica (COMAER/COMARA), sob Coordenadas Latitudinais/Longitudinais da poligonal:

LATITUDE(S)	LONGITUDE(W)
M1 - 1º 28`09.98"	61º 38`04.12"
M2 - 1º 28`26.42"	61º 38`03.98"
M3 - 1º 28`26.53"	61º 38`19.84"
M4 - 1º 28`12.66"	61º 38`20.17"
M5 – 1º 28`08.23"	61º 38`16.32"

Art. 2º – A Concessão tem como única finalidade a exploração de brita, ficando a Concessionaria proibida em dar outra destinação ao seu uso.
Art. 3º – Fica a Concessionaria responsável pela manutenção e conservação do Bem Imóvel Municipal, assim como o ressarcimento de eventuais prejuízos causados aos moradores por conta do processo de extração e beneficiamento da jazida de rocha.
Art. 4º – A Concessionaria devera cumprir todas as obrigações de exploração de pedras e minérios determinados em lei, bem como, atender todas as obrigações legais e ambientais em seus diversos níveis, incluindo as municipais.
Art. 5º – Fica a Concessionaria responsável em atender com, no mínimo, 3% de toda a Produção de Britagem realizada pela COMARA, na medida em que for sendo produzida para atendimento das obras executadas pela concessionaria.
Paragrafo Único – Excetua-se o rejeito produzido na operação de britagem, ao atendimento do percentual supramencionado.
Art. 6º – Havendo a inobservância da presente lei, será configurado o descumprimento de obrigação contratual, ficando o Cedente com o direito de rescindir a Concessão de Uso, sem qualquer ônus para o Município de Barcelos.
Art. 7º – Em não havendo a inexistência de culpa ou obrigação da Concessionaria, eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei, ocorrerão por conta de recursos comtemplados nas dotações orçamentarias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, podendo o Executivo Municipal, após a devida autorização legislativa, abri-lo no orçamento municipal em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
Art. 8º – A Concessão de Uso vigorará por um período de 20(vinte) anos.
Paragrafo Único – A Concessionaria deve contratar mão de obra local, a exceção de tarefas que requeiram mão de obra especializada assim como, deve cumprir a legislação trabalhista e normas de segurança aplicáveis a exploração e lavra mineral.
Art. 9º – Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de julho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 18/06/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 09/07/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:C051416F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 569/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – COMAE, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,
LEI:
Art. 1º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE é órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e ao Poder Executivo.
Art. 2º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE será composto por 07(sete) membros, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil abaixo relacionados:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
II – 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia especifica;
III – 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica;
IV – 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia especifica.
§ 1º - Cada membro titular do COMAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º - O representante dos discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§ 3º - As entidades deverão comprovar, através de Ata, a realização de Assembleia especifica e a escolha dos seus representantes.
§ 4º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos.
§ 5º - O exercício do mandato de conselheiro do COMAE é considerado serviço publico relevante e não será remunerado.
§ 6º - A nomeação dos membros do COMAE será feita por portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a Secretaria Municipal de Educação a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
Art. 3º – Os dados referentes ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE deverão ser informados pela Secretaria Municipal de Educação por meio do cadastro disponível no sitio do FNDE – www.fnde.gov.br.
Paragrafo Único – No prazo máximo de 60 (sessenta) dias uteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE o oficio de indicação do representante do Poder Executivo, as atas das Assembleias de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a portaria de nomeação dos membros do COMAE, bem como a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
Art. 4º – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE terá 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, eleitos entre os membros titulares por, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez.
§ 1º - O Presidente e/ou Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade ao disposto no Regimento Interno do COMAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato.
§ 2º - A presidência e a vice-presidência do COMAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV do artigo 2º desta lei.
Art. 5º – Após a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, as substituição dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – mediante renuncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – pelo não comparecimento às sessões do COMAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno;
IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno de cada Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta especifica.
§ 1º - O segmento representado deverá indicar novo membro para preenchimento do cargo, que será nomeado por Portaria e/ou Decreto e pelo tempo restante do mandato daquele que foi substituído.
§ 2º - Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, a copia do correspondente termo de renuncia ou da ata da sessão plenária do COMAE ou ainda da reunião do segmento, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º – Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE:
I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, constante no artigo 8º desta Lei;
II – receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município, na forma da lei;
III – elaborar o Regimento Interno;
IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
V – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
VI – realizar estudos e pesquisas de impactos da merenda escolar, entre outros interesses desse programa;
VII – acompanhar e avaliar o serviço da merenda escolar nas escolas;
VIII – comunicar o FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Publico e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do COMAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IX – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminha-lo à Entidade Executora antes do inicio do ano letivo.
Paragrafo Único – O Presidente do Conselho é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do COMAE e no seu impedimento legal, caberá ao Vice-Presidente a assinatura.
Art. 7º – O Regimento Interno deverá ser revisado e aprovado após a publicação desta Lei, devendo ser encaminhado para aprovação do Prefeito por Decreto.
Paragrafo Único – A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do COMAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
Art. 8º – São diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013:
I – o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção especifica;
II – a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de praticas saudáveis de vida na perspectiva da segurança alimentar e nutricional.
III – a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede publica de educação básica;
IV – a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
V – o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; e
VI – o direito a alimentação escolar, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção especifica e aqueles que se encontrem em vulnerabilidade social.
Art. 9º – São competências do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e do Setor de Alimentação Escolar articulados pela Secretaria Municipal de Educação:
I – receber o Relatório Anual da Gestão do PNAE, conforme artigos 45 e 46 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação ou não da execução do programa;
II – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
III – realizar reunião especifica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.
Art. 10 – O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, deve garantir ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE, sendo este um órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
I – local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
II – disponibilidade de equipamentos de informática;
III – transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
IV – disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com vistas a desenvolver as atividades com competência e efetividade;
V – fornecer, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais

como: editais de licitação, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência.
Art. 11 – Compete ao Município a operacionalização dos recursos recebidos à conta do PNAE e assegurar a estrutura necessária para:
I – a realização do devido processo licitatório e/ou aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 14 da Lei nº 11.947/2009;
II – a ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos;
III – o controle de estoque e armazenamento dos gêneros alimentícios; e
IV – a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 – Fica revogada a Lei Municipal nº 367, de 10 de novembro de 1997 e demais disposições em contrario.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de julho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 11/06/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 09/07/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:82C6F8BD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 570/2019 DE 09 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCICIO DE 2020, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, para o exercício de 2020 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as Metas Fiscais;
II – as Prioridades da Administração Municipal;
III – a Estrutura dos Orçamentos;
IV – as Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município;
V – as Disposições sobre a Divida Publica Municipal;
VI – as Disposições sobre a Despesa com Pessoal;
VII – as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributaria; e
VIII – as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º – Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da divida publica para o exercício de 2020, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria Nº 389, de 14 de junho de 2018 – STN.
Art. 3º – A Lei Orçamentaria Anual abrangera as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Publicas e Sociedades de Economia Mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º – O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 389, de 14 de junho de 2019-STN, 9ª Edição do Manual de Elaboração valida para 2019.
Art. 5º – Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOP DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIOI LIQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECUROS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO.
Paragrafo Único – Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º – Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO 2020, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providencias.

METAS ANUAIS

Art. 7º – Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Divida Publica, para o Exercício de referencia 2020 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2020, 2021 e 2022 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 389/2018 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do calculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS ANUAIS DA LDO 2020, contam com o calculo do percentual em relação à Receita Corrente Liquida do respectivo Ente da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR

Art. 8º – Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Divida Publica Consolidada e Divida Consolidada Liquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com metas.
Paragrafo Único – Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 389/2018, as METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR da LDO 2020, passam a conter o calculo do percentual em relação à Receita Corrente Liquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES

Art. 9º – De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memoria e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e

evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Politica Econômica Nacional.

Paragrafo Único – Objetivando maior consistência e subsidio às analises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO

Art. 10 – Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Paragrafo Único – O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 – O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Paragrafo Único – O Demonstrativo apresentara em separado a situação do Patrimônio Liquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS

Art. 12 – Em razão do que esta estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 389/2018-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

Art. 13 – Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, o Anexo de Metas Fiscais devera conter um demonstrativo que indique a natureza da renuncia fiscal e sua compensação de maneira a propiciar o equilíbrio das contas publicas.

§ 1º - A renuncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, credito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de calculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

Art. 14 – O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Paragrafo Único – O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMARIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 – O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memoria e metodologia de calculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da politica econômica nacional.

Paragrafo Único – De conformidade com a Portaria nº 389/2028-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2020, 2021 e 2022.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

Art. 16 – A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeira.

Art. 17 – O calculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O calculo da Meta de Resultado Primário devera obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e as normas da contabilidade publica.

§ 2º - O calculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Divida Consolidada, da qual devera ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Divida Consolidada Liquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultara na Divida Fiscal Liquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria nº 389/2018.

METODOLOGIA E MEMORIA DE CALCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DIVIDA PUBLICA

Art. 18 – Divida Publica é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Paragrafo Único – Utiliza-se a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2020, 2021 e 2022.

II – DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 – As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentaria para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à prorrogação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentaria para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas publicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 – O orçamento para o exercício financeiro de 2020 abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresa Publicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 – A Lei Orçamentaria para 2020 evidenciara as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos programas, projetos, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 22 – A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentaria de que trata o art. 22, Paragrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

Art. 23 – O Orçamento para o exercício de 2020 obedecerá entre outros, ao principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Publicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 – Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Paragrafo Único – Ate 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentaria ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Publico, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memorias de calculo (art. 12, § 3º da LRF).
Art. 25 – Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura: e
IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Paragrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, em cada fonte de recursos.
Art. 26 – As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Liquida, programadas para 2020, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentaria Anual para 2019 (art. 4º, § 2º da LRF).
Art. 27 – Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas publicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Paragrafo Único – Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 28 – O Orçamento para o exercício de 2020 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, até 3% das Receitas Correntes Liquidas, previstas e 60% do total do orçamento de cada entidade para abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2020, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 29 – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentaria Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 – O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecera ate 30 dias após a publicação da Lei Orçamentaria Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 – Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntarias, operações de credito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, paragrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 – A renuncia de receita estimada para o exercício de 2020, constante do Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de calculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Paragrafo Único – As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, paragrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Paragrafo Único – Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio publico terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntaria e operação de credito (art. 45 da LRF).
Art. 36 – Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentaria (art. 62 da LRF).
Art. 37 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.
Art. 38 – A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Paragrafo Único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).
Art. 39 – Durante a execução orçamentaria de 2020, se o Poder Executivo Municipal esta autorizado por lei e poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de credito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2020 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 40 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Paragrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 41 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integram a Lei Orçamentaria de 2020 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PUBLICA MUNICIPAL

Art. 42 – A Lei Orçamentaria de 2020 poderá conter autorização para contratação de Operações de Credito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de ate 50% das Receitas Correntes Liquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 43 – A contratação de operações de credito dependerá de autorização em lei especifica (art. 32, paragrafo único da LRF).
Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 – O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Paragrafo Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2020.

Art. 46 – Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excedera em Percentual da receita Corrente Liquida, a despesa verificada no exercício de 2019, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Liquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse publico devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, paragrafo único, V da LRF).

Art. 48 – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 – Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Publica, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo Único – Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 – O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributaria com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no calculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 52 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributaria ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 – Será disponibilizado na Lei Orçamentaria Anual de 2020, reserva de recursos específicos, no limite de dois inteiros e oito décimos por cento (2,8%) da receita corrente liquida prevista, para o atendimento de emendas parlamentares, sendo utilizado o percentual mínimo estipulado por lei nas ações destinadas aos serviços públicos de saúde e educação na forma da Emenda Nº 002/2018 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 54 – O Executivo Municipal enviara a proposta orçamentaria à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolver a para sanção até o encerramento do período legislativo anual, caso a LOM não estabeleça prazo, será considerado o prazo estabelecido na Lei Estadual 06/91 de 22/01/1991.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrara em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentaria anual não for encaminhando a sanção até o inicio do exercício financeiro de 2020, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentaria na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentaria anual.

§ 3º - O limite de remanejamento por anulação total ou parcial das dotações orçamentarias será de 60% da despesa fixada, 100% para suplementação por excesso de arrecadação e 100% para o superávit financeiro conforme artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 55 – Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 57 – O Executivo Municipal esta autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 58 – O repasse ao Poder Legislativo obedecerá aos disposto no artigo 29 "A" da Constituição Federal, combinado com o artigo 4º e 5º da Resolução 19/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 59 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 09 de julho de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 24/06/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 09/07/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:17E708AB

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 571/2019 DE 26 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL DA CIDADE DE BARCELOS - CONSEG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **Faz** saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Publica e Defesa Social no Município de Barcelos, doravante denominado CONSEG.

Parágrafo Único: O Conselho Municipal de Segurança Pública e defesa social integra o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP do Ministério da Segurança Pública - MSP, órgão comnatureza de colegiado, com competência consultiva, sugestiva e de acompanhamento social das atividades de segurança pública e defesa social, respeitadas as instâncias decisórias e as normas de organização da Administração Pública.

Art. 2° - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – CONSEG:

I – Propor projetos, medidas e atividades que visem promover a segurança dos munícipes, incluída a prevenção e a preparação para situação de risco de acidente industrial, risco de desabamento ou inundação, incêndios e queimadas;

II – Desenvolver estudos, debates e pesquisas que tenham como objetivo melhorar a segurança pública;

III – Desenvolver campanhas que estimulem a comunicação de risco e promovam a participação da sociedade em projetos destinados à melhoria da segurança da população;
IV – Analisar e encaminhar, para providência do órgão público competente, informações, sugestões e denúncias da comunidade relacionadas à segurança;
V – Apoiar realizações desenvolvidas por órgãos públicos de outras esferas e de organizações não governamentais, relativas à prevenção social, assistencial e educacional da violência, promovendo entendimentos com organizações e instituições congêneres;
VI – Propor medidas de participação da administração pública municipal na segurança pública do município;
VII – Estimular a articulação dos organismos judiciais, policiais, sociais e comunitários no desenvolvimento das atividades de segurança pública no município;
VIII – Elaborar o seu regimento.
IX – Analisar estatísticas e os índices relativos a violência e criminalidade no Município, assim como sugerir e zelar pela efetivação das ações voltadas a prevenção da violência e combate à criminalidade;
X – Definir as metas e indicadores através dos quais serão avaliadas as ações planejadas;
XI - Exercer outras atribuições correlatas, definidas em Lei ou no seu Regimento Interno;
XII – Discutir e propor ações visando a proteção da fauna e flora do município, assim como a abordagem dos temas relativos a proteção do meio ambiente e seu uso sustentável.
Parágrafo único. O CONSEG, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, periodicamente, debates com a população, com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber sugestões e reclamações de qualquer interessado.
Art. 3°. São partes integrantes do CONSEG como membros natos:
I – O Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – O secretário de Segurança Institucional;
III- O Comandante da Guarda Civil Municipal de Barcelos;
IV- Representante da Policia Militar no Município;
III – Representante da Policia Civil no Município;
IV – Representante do Poder Legislativo Municipal;
V- Representante do Poder Judiciário no Município;
VI – Representante do Ministério Publico no Município;
§ 1º. Os representantes indicados acima terão direito à indicar um suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;
§ 2º O suplente poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado;
Art. 4º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONSEG, com direito a voz e voto:
I – 1 (UM) Representante da Secretaria de Meio Ambiente do Município;
II – 1 (UM) Representante da Secretaria de Saúde do Município;
III – 1 (UM) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 1 (UM) Representante da secretaria Municipal de Assistência Social
V- 1 (UM) Representante do Conselho Tutelar;
VI – 10 (dez) representantes dos seguintes segmentos da sociedade civil, designados pelo Prefeito Municipal:
a) 5 (cinco) representantes de entidades civis sem fins lucrativos com atuação no município de Barcelos que atue na área de defesa social ou segurança publica;
b) 5 (cinco) representantes dos bairros da cidade;
§ 1º. O poder público far-se-á representar no CONSEG, preferencialmente através dos titulares dos órgãos com assento no mesmo, ou por membros indicados por este.
§ 2º. Cada representante titular possuirá um Suplente, com direito a voto, no caso de ausência ou impedimento do Titular;
§ 3º. Os membros do CONSEG e seus suplentes são nomeados via Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período;
§ 4º. A designação dos representantes a que se refere o inciso VI deste artigo será precedida de amplo processo de diálogo social a ser promovida pela Secretária de Segurança Institucional, sendo ela a responsável por apresentar ao Prefeito Municipal os membros do Conselho.
§ 5º. O CONSEG é presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período. Igualmente as demais funções do CONSEG. Ressalvado o primeiro Mandato, em que o presidente é o Prefeito Municipal, e na sua ausência o Secretário de Segurança Institucional.
§ 6º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, e suas funções serão consideradas de relevante interesse público, concedendo-lhe, ao final do mandato, diploma de "benfeitor da segurança pública no Município de Barcelos/AM";
§ 7º. Os membros do CONSEG serão pessoas reconhecidamente de reputação ilibada, sem antecedentes criminas ou sentença condenatória transitada em julgado.
§ 8º. A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo CONSEG por meio de edital, publicado 60 (sessenta dias) antes do final do mandato de seus membros.
Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo fornecer, a estrutura necessária para os trabalhos de secretaria do CONSEG, vedada a criação de cargos ou funções para essas atribuições.
Art. 6° - O CONSEG reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, ficando a realização das sessões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da coordenação do Conselho ou por manifestação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 7° - O CONSEG, no exercício de suas atribuições, não está sujeito a qualquer subordinação hierárquica, integrando-se na estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Institucional para fins de suporte administrativo e operacional.
Art. 8°. – Para cumprir sua finalidade, o conselho poderá:
I – Requisitar dos órgãos públicos municipais locais, certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a necessidade;
II – Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
III – Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.
Art. 9º. – O conselho terá sua diretoria formada por:
I – Presidente;
II – Vice – Presidente;
III- 1º Secretário;
IV – 2º Secretário;
V – Tesoureiro;
Art. 10º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 26 de agosto de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 08/04/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 26/08/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:F45059C6

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 572/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTIUI O PROGRAMA MARIUÁ UNIVERSITARIA, NO MUNICIPIO DE BARCELOS, DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS PARA CURSOS UNIVERSITÁRIOS, E DA OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica instituído o "Programa Mariuá Universitária" no Município de Barcelos, de concessão de bolsa de estudos de cursos universitários, devidamente reconhecidos pelo MEC, para alunos residentes fora e dentro da sede do município.

Art. 2° - Os critérios a serem observados pela Administração Publica, para a concessão de bolsas de estudo para cursos universitários, ficam estabelecidos pela presente Lei.

Art. 3°. Poderá pleitear as bolsas de estudo de que trata o artigo anterior, somente aqueles que se possuírem conjuntamente os seguintes requisitos:

I – Residir o aluno no Município há pelo menos 05(cinco) anos na data da inscrição do Programa, ou que tenha cursado o ensino médio em Barcelos;

II – Ter renda familiar limitada a 03(três) salários mínimos vigentes à época da concessão;

III – Estar matriculado em instituição de ensino superior publica, seja federal ou estadual, com curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de graduação;

Paragrafo Único – O servidor publico municipal que estiver gozando de licença para frequentar curso de ensino superior, fara jus à bolsa instituída conforme o art. 3°, inciso II.

Art. 4º. As bolsas outorgadas no âmbito do Programa Mariuá Universitária são inacumulaveis, ressalvadas as bolsas, auxílios ou descontos concedidos pela própria instituição de ensino superior.

§ 1°. Serão oferecidas inicialmente bolsas de estudo para todos os que se enquadrem nos critérios desta Lei, a parir da data de sua promulgação.

I – Os alunos interessados no programa deverão apresentar os documentos comprobatórios no ato da inscrição, tendo como referencia o edital de publicação que regulamentará o certame que norteara a concessão do beneficio.

Art. 5º. Os alunos interessados na bolsa de estudos farão sua inscrição através de adesão ao edital publico que regulamentará a concessão do beneficio, que servirá, também, de instrumento para classificação, de acordo com atendimento aos critérios previstos nesta Lei.

§ 1°. Os alunos que atenderem aos critérios previstos nesta Lei terão que comprovar as informações prestadas, mediante documentação exigida no edital e, ainda, poderão receber a visita de membros da comissão paritária constituída para este fim, a ser nomeada por Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2°. Caso não sejam comprovadas as informações prestadas pelo aluno, este não terá direito a vaga;

Art. 6° - As bolsas de estudo corresponderão ao valor de 70% (setenta por cento) do valor do salario mínimo vigente, e serão reajustadas, anualmente, de acordo com a indexação oficial.

Art. 7° - O aluno favorecido perderá o direito à bolsa nos casos de:

I – Reprovação, por duas vezes, em qualquer componente curricular da grade do curso frequentado;

II – Frequência as aulas inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer componente da curricular da grade do curso, salvo se houver justificativa prevista em Lei;

III – Omissão no envio de informações acerca da participação nas atividades acadêmicas, expressas nas declarações de matricula, aproveitamento nas disciplinas e percentual de frequência.

Art. 8° - A gestão normativa e executiva do Programa Mariuá Universitária, compete a Comissão Paritária instituída para este fim, presidida pelo Presidente da Comissão eleito pelos pares

Paragrafo Único – O Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretario e 2° Secretario, serão eleitos em data e hora fixada no decreto de nomeação..

Art. 9° - A Comissão Paritária de que trata o artigo anterior criara mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do beneficio, disponibilizando relatório anual contendo o nome dos beneficiários, bem como o resultado obtido no ano letivo, será composta de:

I – Um membro da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

II – Um membro da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;

III – Um membro do Poder Legislativo Municipal e seu respectivo suplente;

IV – Um membro da Sociedade Civil Organizada e seu respectivo suplente;

V – Um membro representante das Escolas de Ensino Médio e seu respectivo suplente.

Art. 10 – As normas necessárias ao cumprimento desta Lei, inclusive aquelas relativas as penalidades, forma e condições de pagamento, serão dispostas no Edital Publico que regulamentará a concessão do beneficio desta Lei.

Art. 11 – A concessão de bolsa de estudos nos termos desta Lei, está prevista na Lei Orçamentaria Anual – LOA.

Art. 12 – Além dos critérios previstos nesta Lei, a Administração Municipal poderá, com o objetivo de assegurar que as bolsas de estudo sejam distribuídas de forma equitativa e transparente entre os alunos interessados, estabelecer, por Decreto, outras normas a serem observadas, visando flexibilizar a concessão do beneficio.

Art. 13 – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, derrogadas as disposições expressas na Lei N° **496, de 17 de agosto de 2009.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 06 de dezembro de 2019.

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 03/12/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 06/12/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:9A50D294

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
LEI Nº 573/2019 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

CRIA O PROGRAMA DENOMINADO "PORANGA RUKA", NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE BARCELOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos - AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barcelos aprovou e eu promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa denominado "PORANGA RUKA", destinado a construção, reforma e ampliação de moradias às famílias carentes de Barcelos, zona urbana e zona rural.

Art. 2° - A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará diagnostico econômico-social para identificar as demandas, classificando os beneficiários por ordem de necessidade, levando-se em consideração a quantidade de membros da família, existência de apenas um ou de ambos os genitores, localização em área de risco, renda per capita e inscrição no Cadastro Único do Governo Federal.

Art. 3°. O Programa "PORANGA RUKA" se destina ao fornecimento de materiais de construção, para residências que necessitem apenas de reparos ou mesmo a entrega de unidade habitacional construída, para aqueles beneficiários que não possuam imóveis, que estejam em condições sub-humanas de sobrevivência ou pessoas com deficiência, apontado em laudo assinado pelo serviço social do Município.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social elaborará relatório minucioso e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo, que destinará, dentro das disponibilidades financeiras, o atendimento pela Secretaria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 5º. As despesas com a execução do Programa "PORANGA RUKA" correrão à conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social para o orçamento vigente.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, em 06 de dezembro de 2019

GLEIDSON RATO SERRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Esta Lei foi aprovada na Sessão Ordinária do dia 03/12/2019.

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Barcelos, em 06/12/2019

Publicado por:
José Wellington Carioca da Silva
Código Identificador:958070E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Scanners (Equipamentos de Informática), a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO: "Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 046/2019-CPL/PMB**, em favor da empresa vencedora **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08**, no valor estimado de R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 03 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:E229F1AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019-CMBC

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2019-CMBC, do tipo Menor Preço Global, destinado a *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO BALEEIRA".*

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório e da manifestação da Controladoria Interna.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à Licitante: **JULIO CÉSAR DE PAULA PORTÁZIO 01540929248**, inscrita sob o CNPJ nº 23.824.580/0001-37, estabelecida na Rua Sebastião Alves Guida, 01, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora da licitação, com o preço global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada, como vencedora e convocando-a a assinar o Termo de Contrato do Objeto Licitado.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e a 10.520/02 e alterações posteriores; Edital nº 013/2019; e Termo de Contrato nº 002/2019.

Benjamin Constant (AM), 29 de Novembro de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:25BE644F

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2019-CMBC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 003/2019
DATA DE ASSINATURA: 02/12/2019
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a **EMPRESA**: **JULIO CÉSAR DE PAULA PORTÁZIO 01540929248**, inscrita sob o CNPJ nº 23.824.580/0001-37, estabelecida na Rua Sebastião Alves Guida, 01, Centro, CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora da licitação, com o preço global de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.
OBJETO: *"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, TIPO BALEEIRA**".*
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e a 10.520/02 e alterações posteriores; Edital nº 014/2019; e Termo de Contrato nº 003/2019.

Benjamin Constant (AM), 02 de Dezembro de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:0C818D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de BENJAMIN CONSTANT, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelope dos seguintes certames:

PREGÃO PRESENCIAL N. 081/2019 - SRP
Objeto: Eventual "Prestação de serviço por intermédio de operadora ou agenciamento e fornecimento de passagens fluvial intermunicipais e transporte volumes diversos, VIA EXPRESSO (Lancha), para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM".
Tipo: Menor percentual de taxa de agenciamento.
Data da abertura de envelopes: 19 de dezembro de 2019. Hora: 08h00min.

Local da abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, n. 750 Coimbra, Benjamin Constant - AM. CEP 69.630-000.
Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal 5450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Benjamin Constant, situada na Rua Frei Ludovico, 750–Coimbra–CEP: 69.630-000 Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant, 06 de dezembro de 2019.

LUIGGE HENRIQUE ANDRADE CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Israel da Silva Bezerra
Código Identificador:A0CA3102

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.308-2019 - TORNA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DA LÍNGUA ESPANHOLA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LEI MUNICIPAL Nº 1.308, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

TORNA OBRIGATÓRIO A INCLUSÃO DA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Faço saber a Câmara Municipal de Benjamin Constant aprovou e eu Sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica, no Município de Benjamim Constant-AM, obrigatoriamente incluída a disciplina de Língua Espanhola no currículo do Ensino Fundamental II, em todas as modalidades do Sistema Municipal de Ensino.

I - A disciplina de Língua Espanhola deverá ser obrigatoriamente regida do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II, dentro da parte diversificada do currículo.

II - A disciplina terá no mínimo, duas aulas semanais.

III - As avaliações serão contínuas, sendo obrigatória a realização de um exame de equivalência bimestral.

Parágrafo único. Compete ao Município, através da Secretaria Municipal de Educação, garantir a oferta da disciplina.

Art. 2º. O processo de ensino-aprendizagem far-se-á por meio de aulas expositivas, teóricas e práticas, mediante a utilização de todo e de qualquer recurso disponível nas escolas.

Art. 3º. Só poderão ministrar esta disciplina de Língua Espanhola os profissionais Licenciados em Letras, com Habilitação em Língua Espanhola.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a contar das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação–SEMED.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 19 de novembro de 2019.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:14680ED1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 008/2019

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO No. 008/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades essenciais e estruturais, visando a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto;

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer emitido pela assessoria jurídica interna do órgão, a qual sugere, diante da situação concreta, que as contratações ocorram via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93;

ADJUDICAR à Pessoa Física o Senhor: valcyr silva de oliveira, inscrita no CPF sob o nº 160.657.782-49 e RG nº602.762 - residente na Avenida Manaus, nº 51 - Bairro Centro - CEP: 69.195-000 - BVR/AM.

RESOLVE:

I- **RATIFICAR e HOMOLOGAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO,** o presente processo licitatório para Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não residencial para atender as necessidades essenciais, visando à instalação e funcionamento da

Secretaria Municipal de Juventude e Desporto, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93;

II- **AUTORIZAR** o empenho da despesa que trata o item anterior no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em favor de VALCYR SILVA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 160.657.782-49.
Unidade Orçamentária: 02.11.01- Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.
Programa de Trabalho: 27.122.0011.2036.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios, perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00**(doze mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) no Exercício de 2019 e R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Exercício de 2020, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM).

DETERMINAR a Publicação desse ato nos mecanismo de imprensa e no Quadro de Aviso da prefeitura municipal, consoante determina a Lei Orgânica do Município para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, AM, 02 de setembro de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:94A7216A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 008/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, CNPJ nº 04.629.283/0001-96.
CONTRATADO: valcyr silva de oliveira, inscrita no CPF sob o nº 160.657.782-49.
OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel não-residencial para atender as necessidades essenciais e estruturais, visando à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.
VALOR: O presente contrato terá valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais),
PRAZO: O prazo de vigência desta carta contrato administrativo será de 12 meses.
Unidade Orçamentária: 02.11.01- Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.
Programa de Trabalho: 27.122.0011.2036.000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte de Recurso: 010 – Recursos Próprios, perfazendo o valor global de **R$ 12.000,00**(doze mil reais), sendo R$ 3.000,00 (três mil reais) no Exercício de 2019 e R$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Exercício de 2020, consignados no Orçamento anual da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos (AM).

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos, 03 de setembro de 2019.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:2993150C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 040/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 040/2019**, no dia **20 de dezembro de 2019 às 09h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e utensílios para atividades físicas e materiais de consumo para atividades diversas a fim de apoiar o desenvolvimento de ações de bem-estar e saúde promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **10/12/2019 a 19/12/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 06 de dezembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:6F4E5EE7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 041/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 041/2019**, no dia **20 de dezembro de 2019 às 11h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde de Boa Vista do Ramos, com fornecimento e aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia **10/12/2019 a 19/12/2019**, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 06 de dezembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:412276FB

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 042/2019

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Boa Vista do Ramos torna pública a abertura do **Pregão Presencial por SRP nº 042/2019**, no dia **20 de dezembro de 2019 às 13h00min**, objetivando a contratação de pessoa jurídica para pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de internet para atender a necessidade das Unidades de Saúde, Departamento e Setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista do Ramos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia

10/12/2019 a 19/12/2019, localizada na Rua Senador José Esteves, nº 384 – Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em mídia portátil/removível ou mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 06 de dezembro de 2019.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:6AF4F03D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2019

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 103/2019; CONTRATADO: BORGES COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BOCA DO ACRE/AM**; VIGÊNCIA: DE 22/12/2019 A 24/01/2020; VALOR GLOBAL R$ 1.028.861,28 (UM MILHÃO E VINTE E OITO MIL, OITOCENTES E SESSENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS); AMPARO LEGAL: ART. 57, INC. II DA LEI 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02.00 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS – SEMOB; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Boca do Acre - AM, 02 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:68A903B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 064-A/2017

Espécie: Segundo Termo Aditivo de prazo do contrato nº 064-A/2017; Contratado: Antônio José Freitas da Cruz, CPF nº 797.786.152-68; Objeto: Locação de 01 (um) imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para implantação da Coordenação Municipal do PMAQ, atenção básica, vigilância epidemiológica, imunização (PNI), e sala de treinamento e capacitação das equipes da saúde da família (Atenção Básica); vigência: de 26/11/2019 a 26/05/2020; Valor global R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); Amparo legal: art. 57, inc. II da lei 8.666/1993. Dotação orçamentária: Órgão: 04 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde; Proj./Ativ.: 2.034 – Encargos com o Fundo Municipal de Saúde; Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte: 002/010.

Boca do Acre/AM, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:93B5C386

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N°004/2019.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CAAPIRANGA torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO N° 004/2019 – CPL/CAAPIRANGA, **no dia 24 de Dezembro de 2019, as 08h:00min** , visando a contratação de pessoa jurídica através da realização de TOMADA DE PREÇO, visando á **EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E CONCRETAGEM DO SISTEMA VIARIO DO MUNICIPIO DE CAAPIRANGA/AM**, afim de melhoria no trafego de automóveis e pedestres. **Local**: na sede da Prefeitura a Municipal de Caapiranga, sala de reuniões da CPL, localizado na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Caapiranga/AM, localizada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD) ou mídia portátil (pen-drive), com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, na sala da CPL.

Caapiranga/AM, 09 de Dezembro de 2019.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:0EB0D885

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de assessoria, organização e elaboração de projetos de lei para o concurso público da Prefeitura Municipal de Carauari.

No **EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 021/2019,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, ANO X | Nº 2333, páginas 29 e 30, no dia 09 de Abril de 2019:

ONDE SE LÊ: CARTA CONTRATO Nº 021/2019.
LEIA-SE: CARTA CONTRATO Nº 026/2019.

Carauari/AM, 15 de abril de 2019.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:299ECC68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS PARA A PROVA ESCRITA ACE - PSS 01/2019

ERRATA

Processo Seletivo Público Nº 01/2019, na Relação de Candidatos Habilitados para a Prova Escrita, **Onde se lê:**

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Nº	**NOME**	**CPF**
001	ADRIA MELGUEIRO PADRON	031.358.732-93
002	ARIANE SUHAMIYS SILVA DOS SANTOS	024.109.202-76
003	CELINA CARVALHO DA SILVA	633.085.922-15
004	FERNANDO HENRIQUE SILVA REGO	017.998.692-96

005	FRANCICLEIA ALVES DOS SANTOS	005.147.182-50
006	FRANCISCA CATIA PEREIRA DE MELO	996.784.622-49
007	JONYSON FELIX FERNANDES	012.904.862-39
008	LIDIANE COLARES REIS	644.490.172-34
009	MARCIA REGINA P. DE CASTRO	698.705.352-91
010	MARISTONE PEREIRA DE CASTRO	336.768.102-44
011	OZIAS MENDES SIMÕES	013.348.252-97

Leia-se:

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS		
Nº	**NOME**	**CPF**
001	ADRIA MELGUEIRO PADRON	031.358.732-93
002	ARIANE SUHAMIYS SILVA DOS SANTOS	024.109.202-76
003	CELINA CARVALHO DA SILVA	633.085.922-15
004	FERNANDO HENRIQUE SILVA REGO	017.998.692-96
005	FRANCICLEIA ALVES DOS SANTOS	005.147.182-50
006	FRANCISCA CATIA PEREIRA DE MELO	996.784.622-49
007	JONYSON FELIX FERNANDES	012.904.862-39
008	LIDIANE COLARES REIS	644.490.172-34
009	LUCIANO EDUARDO DE SOUZA	011.992.122-70
010	MARCIA REGINA P. DE CASTRO	698.705.352-91
011	MARISTONE PEREIRA DE CASTRO	336.768.102-44
012	OZIAS MENDES SIMÕES	013.348.252-97
013	VALDENEIDE DIAS BELEM	929.091.832-20

Careiro/AM, 06 de Dezembro de 2019.

MARIA GERLIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da Com. Organizadora do PSS
Port. Nº 451, de 22/07/2019

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:882B6267

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N 002/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Envira torna público que estará reunida na sua sala, localizada na Rua Piloto João Fonseca, s/nº - Bairro São Francisco, Envira/AM, para recebimento e abertura de envelopes do seguinte certame:

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 – CPL

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL, no Município de Envira/AM.

Data e Horário: 24 de dezembro de 2019, às 10:00 horas.

Informações: O edital bem como seus anexos deverão ser retirados na Sala da CPL, em endereço supracitado, que será disponibilizado em pen-drive ou CD-ROM fornecido pelo interessado, ou obtido pelo email cpl.envira@gmail.com

Envira/AM, 05 de dezembro de 2019.

RISOMAR DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6D61FF61

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 532/2019, de 22 de novembro de 2019, por mais 08 (oito) dias, no período de **04 a 11/12/2019,** por motivo de viagem administrativa para a cidade de Manaus/AM**,** do Excelentíssimo Senhor Prefeito **IVON RATES DA SILVA.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:9F2D4A60

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2019, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CNSIDERANDO a Portaria nº 360/2019, de 12 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 537/2019, de 25 de novembro de 2019, por mais 08 (oito) dias, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IVON RATES DA SILVA**, **a contar de 04 a 11/12/2019,** que concede diárias por motivo de viagem administrativa para à cidade de Manaus-AM.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:81239F3B

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2019, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Lei nº 027/94 de 21/02/94, que concede ajuda de custo para profissionais que exercem atividades de Interesse Estratégico no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de gratificar com ajuda de custo aos profissionais da área de Segurança Pública, cujo funcionamento é indispensável a sua atuação no Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Ajuda de Custo, aos profissionais abaixo relacionados, com proventos estabelecidos através do Decreto nº 134/2019, de 05.08.2019, conforme especificação na tabela.

Nº	NOME	ATIVIDADE/CARGO	VALOR
	Felipe Cerqueira Ferreira das Neves	1º Tenente/ Comandante de Patrulhamento da Polícia Militar	R$ 2.700,00
	Aleilson Martins da Silva	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Altevir Lima Benevenuto	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Edney Martins de Alencar	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Elizeu Alves de Araújo	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Raimundo Matos de Souza	1º SGT PM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Junisson Marçal Gadelha	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Laerton Teixeira da Silva	SD QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Debeto Rogério dos Santos	3º SGT PM/Componente da tropa	R$ 600,00
	Jonas Ferreira Silvério	CB QPPM/Componente da tropa	R$ 600,00

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:8CB16F41

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 558/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 2º, alínea "d", combinado com o anexo I, da Lei nº 339/2017 que cria a Junta Médica do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Decreto nº 138/2017 que institui e aprova o Regimento Interno da Junta Oficial da Perícia Médica;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 103/2019/SEMAD;
CONSIDERANDO o Contrato SEMAD nº 001/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em regime temporário, o Sr. RAYMUNDO SANDOVAL FERNANDES AMAZONAS, Médico, inscrito no CRM nº 007369/AM, especializado em Medicina do trabalho, **pelo período de 09 à 23.12.2019**, para atuar como Médico Perito na Junta Médica do Município de Envira, no Consultório Médico Dr. Rodrigo Leitão, situado à Av. Constantino Nery, 4165 – Edifício Empire Center, 3º andar, Sala 301 – Chapada, na Cidade de Manaus/AM, com vencimentos no valor de **R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:07EC04A3

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Portaria n
º 558/2019, de 06 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o profissional RAYMUNDO SANDOVAL FERNANDES AMAZONAS, Médico, inscrito no CRM nº 007369/AM, especializado em medicina do trabalho, para atuar como Médico Perito, na avaliação dos servidores efetivos em tratamento de saúde na cidade de Manaus/AM, pelo período de 15 dias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:3EF4FA3E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o teor dos Ofícios 007/2019 e 008/2019 da Comissão de Processo Administrativo – CPA, em que o Presidente solicita defensor aos indiciados em revelia;
CONSIDERANDO a ampla defesa disposta no Art. 5, LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERNDO que os indiciados ABIMAEL CLÁUDIO DA SILVA Processo 001/2019, ALDEMIR RODRIGUES DA SILVA Processo 003/2019, ELIEL LINHARES FARIAS Processo 009/2019, NEUZELIE FERREIRA GALVÃO Processo 038/2019, RENATO DE GASPERI Processo 044/2019, VILCELINO WANDERLEY DE FRANÇA Processo 049/2019, foram REVEL ao Processo Administrativo;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 166 da Lei Municipal 080/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Memorando SEMAD nº 632/2019, de 04 de dezembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, em regime temporário, o Sr. BERNARDO IAGO CARDOSO BEZERRA, Advogado, devidamente inscrito na OAB/AC sob o nº 4640, para atuar como Advogado dativo nos devidos autos dos processos, nos termos do art. 166, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira, Lei nº 080/2001, com vencimentos **no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:6C1A669A

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 124 da Lei 080/20011 de 01/10/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Público do Município de Envira;
CONSIDERANDO o Processo nº 106/2019/SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular ao servidor **ROMULO BARBOSA MATTOS,** cargo de provimento efetivo, cargo Auxiliar Técnico (AT-IIC), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **pelo período de 02 (dois) anos.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:F053FD53

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 562/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 113 da Lei nº 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER Adicional de Produtividade de **90% (noventa por cento)**, sobre o vencimento base do Sr. **JOSÉ MIRANDA JORGE DE FREITAS**, cargo OS-IA, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Item 6 da Portaria nº 268/2017, de 30 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

BRUNA PINHEIRO DE FARIAS
Secretária Executiva
Respondendo Interinamente Pelo Gabinete Civil
Decreto nº 001/2019, 25.11.2019

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:71554AB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS OITO HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM.

SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA Nº. 036 - NOVEMBRO DE 2019.
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 19 (DEZENOVE) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS OITO HORAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM. COMPARECEU OS SENHORES VEREADORES: ***LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA****-´Presidente,* ***ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA, MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES, JOHN ELTON AULER, JOÃO DE ARAGÃO DANTAS****,* ***JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA, RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO, HUMBERTO NEVES GARCIA, RUSSELL LELLO DE MIRANDA, IVO DIAS ARAÚJO DE AZEVEDO, VALDEIR DE SOUZA MALTA e JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA.*** *Estando ausente o senhor vereador* ***SAMUEL MENDONÇA DE MORAES*** *o mesmo tendo sua falta justificada.* ***EVANEI DE SÁ MENDONÇA e RAIMUNDO SANTOS CRUZ.*** *E iniciando a sessão o senhor* ***presidente*** *diz que sob a proteção de DEUS e em nome do povo Humaitaense, declara aberta a presente sessão. E convida a todos para juntos de pé entoarem o* ***HINO NACIONAL BRASILEIRO e o HINO DE HUMAITÁ****. Após a execução dos hinos o* ***senhor presidente*** *cumprimenta todos os presentes na casa, os senhores vereadores e as pessoas que acompanham a sessão transmitida pelo facebook. Em seguida faz a leitura das Atas das sessões ordinária da Câmara Municipal de Humaitá-AM, r****ealizada no dia 12.11.2019 e de sessão de audiência pública da Secretaria Municipal de Saúde no dia 24.10.2019.*** *Em seguida o senhor* ***presidente*** *solicita que o senhor* ***secretário legislativo JOHN AULER*** *faça a leitura dos documentos do pequeno expediente da presente sessão. Com a leitura o secretário inicia com a leitura do* ***PEQUENO EXPEDIENTE*** *nos termos do parágrafo 1º, do art. 170 do Regimento Interno:* ***leitura do REQUERIMENTO/GAB. VEREADOR: JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA****: Assunto: "Moção de Aplausos à Guarnição da Policia Militar que agiu de forma rápida e solucionou o caso do bebê recém-nascido que teria sido raptada do Hospital de Humaitá no da 16/11/2019". E seguida o senhor presidente concede a palavra ao senhor vereador TOTINHA para fazer pronunciamento no pequeno expediente. Com a palavra o senhor* ***vereador TOTINHA*** *que se pronuncia e diz que traz esse assunto que já foi discutido na sessão passada. Registra a forte chuva de ontem para que possam sanar os problemas. Alagação do comércio senhor Lamarão. Solicita que seja feita pelo menos a limpeza da vala e depois fazer o manilhamento, a situação ontem foi complicada e várias residências e comércios foram afetadas. Fala também da alagação no conjunto Uruapeara. E que a CMM fez umas valas e colocaram manilhas que está prejudicando várias casas do conjunto Uruapeara e, as famílias estão prejudicadas pelo serviço. Que esses serviços sejam resolvidos o mais rápido possível. Fala do hospital e deixa registrado que com a chuva aconteceu alagamento de algumas salas e os funcionários rapidamente puderam sana o problema, inclusive atingiu a sala do centro cirúrgico e espera que outros problemas sejam sanados o mais rápido possível. Que o secretário juntamente com sua equipe sempre faz o possível ´para sanar os problemas. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR IVO DIAS*** *que se pronuncia e agradece a DEUS por mais um dia de trabalho e a participação do público das redes sociais. Gostaria de fazer um agradecimento especial ao secretário de saúde por um ato resolvido pela situação da senhora Maria de*

Nazaré que a muito tempo vinha lutando com uma hérnia e o secretário assumiu de fazer o acompanhamento e a equipe de fazer o acompanhamento e de levar a senhora para fazer a cirurgia em Porto Velho. Agradece ao secretário de infraestrutura porque mesmo diante da centralização do prefeito alguns trabalhos conseguem fazer, alguns reparos e agradece porque sempre tem ajudado na parte da pintura na quadra da Matinha e o secretário está procurando fazer a parte dele. Fala que dia doze houve a audiência pública sobre a BR 319 e foi muito bom participar estavam presentes os vereadores JOHN AULER e LEI SIQUEIRA Fala ainda que o sistema e drenagem e manilhamento no município de Humaitá continua uma vergonha. E o executivo foi alertado e não tomou providencias. Fala que visitou uma família que a casa está presta a cair devido as chuvas e junto com o secretário de infraestrutura para tentar resolver a situação de algumas famílias. E no encontro sobre a BR falou para rebaixar o bueiro da BR 230 que está acima de um metro da que vem do bairro são Cristóvão e escoa para o conjunto Uruapeara. Com a palavra o ***senhor presidente*** *pede para que a comissão de estrutura da Câmara uma força e que cobrem as necessidades da população no que diz respeito a infraestrutura do município. E se for caso ir até ao ministério público e está à disposição para ajudar a comissão. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR BEM TI VI*** *fala das carretas que transitam na cidade em horário proibido e tem o local para elas transitarem. E está cansado de falar sobre esse assunto. E as carretas tem que transitar nas Br´s. Que sejam tomadas providencias na questão das carretas. Fala ainda que esteve na sessão passada. E referente ao acontecimento do colégio CETI que já falou várias vezes na casa solicitando explicação do que realmente aconteceu e até a presente data não recebeu nenhuma resposta e também do que aconteceu no hospital. E sobre o conjunto Uruapeara que está alagando que seja feito o serviço bem feito para ajudar as pessoas. E tem que cobrar das coisas que estão acontecendo. E não ver nada acontecendo com relação de solucionar as dificuldades do município para o bem-estar da população em resolver as coisas mais necessárias. Que foram compradas um milhão de manilhamento e onde se encontram? E espera que seja resolvida a situação. Que fez vários serviços na cidade e precisam fiscalizar as coisas que estão acontecendo na cidade. Fala que é vereador independente e a sua função é cobrar. Senhor* ***presidente*** *fala que o trabalho do vereador não é só reclamar não pode fazer denúncias e existe várias maneiras do vereador agir e tem também comissões para trabalharem e a mesa dá apoio. E que a ausência do vereador justificada é uma coisa quando estão indo a capital atrás de recursos e benefícios para o município, e emendas e melhorias, acredita se todos fossem assim conseguiriam ajudar o município muito mais. E quem não justifica é motivo de questionamento. Com a palavra o senhor* ***vereador RUSSELL LELLO*** *que se pronuncia cumprimentando a todos presentes na casa. Fala que o vereador BEMTIVI já vem falando várias vezes da escola CETI do que aconteceu na mesma e como faz parte da comissão de educação irão tentar buscar uma resposta para o vereador BEMTIVI e como uma questão de respeito e ir até a delegacia para terem uma resposta do delegado para trazer uma resposta para a casa e responder ao vereador BEMTIVI. E se sente responsável de ir n a delegacia e trazer a resposta. Fala ainda que teve uma reunião no bairro Nova Esperança com o prefeito e a comunidade do bairro Nova Esperança reivindicando melhorias de qualidade de vida dentro do bairro e expõe que se Deus quiser quarta-feira segundo o prefeito irá iniciar uma força tarefa no bairro Nova Esperança com relação a problemática no bairro. A primeira é devido o inverno ter chegado mais cedo as valas que foram abertas e não manilhadas do bairro Nova Esperança e se tornou hábito dos poderes públicos e que deixam essas valas abandonadas, porque as valas são abertas e não foi feito manilhamento e vários anos e se cada prefeito fizesse um pouco não existem muitos problemas. E várias situações as valas são destruídas e na cidade toda e não é hoje que vai se resolver as soluções. Enquanto não tiver um prefeito para resolver essa situação, mais um prefeito que realmente trabalhe em prol da população. Que enquanto não tiver um prefeito que faça um projeto esses problemas continuarão, que vá nos ministérios da cidade mais se não for em Brasília atrás de recurso nunca será resolvido. O prefeito atual precisa fazer sua parte, assim como os demais prefeitos que já passaram pelo município. Acredita no executivo que vá fazer esse trabalho no bairro e também de iluminação pública que se comprometeu fazer. Fala ainda da ação social quinta feira no bairro Nova Esperança e todos já receberam convites. Senhor* ***presidente*** *fala que o sentimento do vereador Russel é o sentimento de todos e que realmente precisa existir um projeto para solucionar o problema e pede o apoio das comissões para trabalharem juntos e gostaria de que quando marcarem reunião para combinar as coisas que todos os vereadores participem. Pede aos vereadores que participem mais das reuniões. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR JOHN AULER*** *fala que são problemáticas que o município vem passando. Fala que estava em um escritório de um advogado e começou a receber mensagens de casas alagadas e ruas e ficou acompanhado pelas redes sociais. Fala que o prefeito comprou quinze mil manilhamento e são muito manilhas e daria para ter feito um quantitativo muito grande. Faz relatos de manilhamento do ex-prefeito DEDEI e foram colocadas manilhas de cem e hoje estão colocando de quarenta centímetros e não é apropriado para escoamento de água. Que no conjunto Uruapeara foi colocada manilha de quarenta essas manilhas não aguenta. E quando estavam fazendo as obras de manilhamento avisou que não serviria era um serviço que já estava prevendo que não ia funcionar. Fala que tem oficio junto ao secretário de infraestrutura e que ainda não respondeu e vários vereadores já falaram sobre o assunto e nada foi resolvido. Que vai na delegacia e mandar prender secretário porque via ofício ninguém responde, que irá que andar com a polícia. Falta a prefeitura entregar um processo das compras das manilhas, enfim todo o relatório. Faz vários esclarecimentos referente execução de obras do ano de 2016 e que em 2017 copiaram e disseram que fizerem os serviços. Fala que a obra de Auxiliadora já denunciou por falta de explicação por parte do executivo. Fala também da iluminação pública que não estão fazendo na cidade e não tem resposta. Que irão usar da força policial para receber as respostas. Fala que a prefeitura não presta conta com a Câmara e está no dito pelo não dito. Fala que Humaitá tem jeito basta a câmara se unir e buscar a melhoria do município e fazer com o prefeito trabalhe juntamente com seus secretários. Tem que andar de mãos dadas com o povo. Com a palavra o senhor* ***vereador HUMBERTO NEVES GARCIA*** *que fala do dia da consciência negra e fala que não tem preconceito e todos devem ser tratados com igualdade. E fala da ausência do vereador SAMUEL que está acompanhando a sua irmã que está doente em Porto Velho. E da sua felicidade do dia da consciência negra o qual foi autor do projeto. Senhor* ***presidente*** *fala que esteve junto com a professora Ana Claudia da UFAM onde haverá uma audiência dia 21 quinta feira sobre políticas para mulheres em Humaitá no auditório Castanheira na rua 29 de agosto. E todos estão convidados para participar. Com a palavra o senhor* ***vereador LEI SIQUEIRA*** *foi muito falado sobre a questão de manilhas e alagamentos e esteve hoje na Rua dos Professores onde a prefeitura estava fazendo serviços e a população tem cobrado muito a fiscalização do prefeito e também precisam cobrar da população a ter consciência das coisas e a população tem que fazer sua parte. Fala que ninguém respeita o plano diretor do município. E as pessoas constroem em cima de bueiros e em lugares impróprios irregular e depois ficam cobrando e tem que fazerem a sua parte e cobrar do executivo mais a população tem que ter consciência de não ficar jogando lixos no meio da rua e dentro das valas. Com a palavra o* ***senhor vereador MANOEL DOMINGOS*** *que se pronuncia e diz que quer comentar e diante de tantas dificuldades e de tantas coisas que não estão sendo feitas. Fala que o prefeito o chamou e falou dos 15 pontos de internet e até porque irá beneficiar anhumas comunidades e acredita que outras comunidades serão beneficiadas. E que a comunidade Cafezal e Lago do Antônio foram beneficiadas. E tem que ser justa e elogiado pelo fato de fazer e agradece ao prefeito e muito tem que fazer ainda. Fala dos serviços de manilhamento e muito tem que ser feito ainda na cidade, saneamento básico e que espera que seja feito o serviço e manilhamento nas ruas para beneficiar a população. Diz que todas as vezes que chover vai acontecer esses problemas mais a população tem que ajudar. Com a palavra o senhor* ***presidente*** *diz que gostaria que o senhor* ***VEREADOR MANOEL DOMINGOS*** *assuma a mesa para fazer o seu pronunciamento. Com a palavra o senhor* ***vereador ALEXANDRE PEROTE*** *se pronuncia e solicita que os vereadores permaneçam no plenário porque irá colocar em votação o projeto referente ao parcelamento da prefeitura com o HUAMITAPREV. Em seguida faz o relatório da prestação de contas da viagem realizada até a capital do estado. Fala da inauguração da Escola do*

Legislativo e que essa semana começarão a entrega dos convites. Esteve no Procon do Legislativo acertando algumas coisas a respeito da vinda do deputado estadual José Neto presidente da assembleia e do deputado João Luiz presidente da comissão de defesa do consumidor. E com o PROCON do legislativo irão desenvolver um trabalho de fiscalização que fere a defesa do consumidor. Terá um local adequado para que possam serem atendidos e terá um advogado para auxiliar as questões. Esteve na empresa Amazonas Energia onde fez um ofício solicitando uma equipe técnica especifica de eletricista para o Distrito de Realidade e Auxiliadora para fazer os serviços nessas localidades, essa equipe técnica irá suprir a necessidade dos distritos porque existe muitas reclamações. Então estiveram em nome da câmara cobrando esses serviços mais de qualidade. Fala que foi no gabinete do deputado JOÃO LUIZ que o deputado que vem buscando parceria com a Casa e que o mesmo pediu que não falasse a respeito das emendas que irá propor para o município de Humaitá e ficou feliz com a emenda e na sessão de encerramento irá falar sobre a emenda que irá beneficiar a população. Foi ao SETOR DE IDENTIFICAÇÃO e para sua surpresa foi algo que ficou imaginando como algo ainda se encontra nessa situação no município de resolver tão rápido que colocar o setor de identificação no município. E que está muito próximo a solução desse problema que é o setor de identificação. E que lá recebeu a informação que somente dependeria do município em resolver a situação. Fala que conseguiu um computador e uma impressora que já está entregue na mão do técnico para prepara e mandar para o munícipio. Diz que o município terá que enviar a pessoa que trabalha com identificação para fazer treinamento de 15 a 30 dias e assim resolver o problema de identificação. Diz ainda que é somente para tirar a primeira via. Ficou muito feliz. O prefeito tem que abrir a mente e entender as situações e o prefeito precisa se unir e precisam também resolver o problema de saneamento básico para que a população viva com dignidade. E casa não está apoiando nenhuma quadrilha que está se instalando no município. Fala ainda que as leis impedem muito de o poder legislativo agir. Compromisso de ver a população de ver o povo feliz. Com a palavra o senhor ***vereador MANOEL DOMINGOS*** *fala que esteve no Distrito de Auxiliadora e a população do distrito pediu ajuda para resolver o problema de energia. O senhor vereador Alexandre assume a mesa e continua com o pequeno expediente com o* ***REQUERIMENTO/GAB. VEREADOR: JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA****: Assunto: "Moção de Aplausos à Guarnição da Policia Militar que agiu de forma rápida e solucionou o caso do bebê recém-nascido que teria sido raptada do Hospital de Humaitá no da 16/11/2019". Com a palavra o senhor* ***vereador LEI SIQUEIRA****. Que se pronuncia e faz a leitura do oficio que encaminhou ao comando da polícia militar do município com data do dia 18.11.2019. Fala que é importante relatar esse fato na câmara porque na hora de reconhecer o trabalho é muito importante da polícia que as vezes somente recebe críticas. Gostaria que fosse concedida moção e aplausos aos seguintes policiais: JOSÉ AUGUSTO WILKINS DE OLIVEIRA, ELIMAR RGÉRIO SILVA DE MACEDO, ELIZAN DE OLIVEIRA BARBA, VANESSA SARAIVA LEÃO, WUELINTON FARIAS OLIVEIRA, RENATO GUIMARAES FERREIRA, ARINALDO DE ASSIS SILVA, E ANDERSON GOMES DE SOUZA. Pede que votem favorável a guarnição para receberá a moção de aplausos. E precisam reconhecer o trabalho que a polícia militar faz, fica o seu reconhecimento e pede apoio dos seus pares. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR TOTINHA*** *parabeniza o vereador Lei Siqueira pelo seu requerimento. E sugere o reconhecimento da polícia civil através do delegado Teotônio. Fez vários relatos sobre o acontecimento do rapto do bebê. E todas as providencias estão sendo tomadas. E que precisam ter identificação as pessoas que entram no hospital. E graças as redes sociais e todas as pessoas envolvidas e gostaria que essa moção seja estendida a polícia civil. Com a palavra o senhor* ***vereador JOÃO ARAGÃO*** *parabeniza o vereador Lei Siqueira e que realmente a polícia civil e PM e guarda municipal fizeram um serviço muito bem e que sejam entregues na terça feira e também entregar para as pessoas que salvaram uma vida em Lábrea. Com a palavra o senhor* ***vereador MANOEL DOMINGOS*** *fala que a polícia militar, civil e guarda municipal agiram rápido e resolveram o problema e está de parabéns o vereador Lei Siqueira que trouxe o assunto. Com a palavra o senhor* ***vereador VALDEIR MALTA*** *diz que esse acontecimento serve para chamar atenção que Humaitá não é mais um município dos anos 80 e graças a Deus tudo ocorreu bem. E comunga com o vereador Lei Siqueira e com o vereador Totinha. Fala que a pessoa está passando por um distúrbio psicológico e não houve nenhuma maldade. E a pessoa estava com gravidez psicológica mais isso serve para que o hospital comece a acionar o hospital a sua equipe para agir. E se fosse uma pessoa maldosa não tinha terminado bem. A senhora entrou no hospital como se estivesse gravida e ficou no hospital e foi para o quarto de parto. Diz que tem algumas falhas de segurança no hospital e o juiz entendeu e a pessoa já está doente e já se encontra em casa. E existem falhas no hospital e se fosse uma quadrilha tinham raptado todas as crianças. A pessoa estava operada e o hospital não permitiu que ficasse acompanhante. Relata o fato ocorrido e não é a primeira vez que recebem reclamações do hospital e precisam colocar ordem na casa o hospital precisa tomar várias providências e isso foi um alerta. É favorável a moção de aplauso. Com a palavra o senhor* ***vereador IVO DIAS*** *na versão do vereador Totinha tinha entendido que tinha uma estratégia de enganação de colocar a criança pela janela essa versão que entendeu. E agora o vereador Valdeir fala que saiu pela porta da frente e nota-se que não foi uma rapitação maldosa e é obvio que estava com distúrbio e pede esclarecimento do vereador Valdeir. Com a palavra o senhor* ***vereador Valdeir*** *fala que quando envolve menor é segredo de justiça e quando envolve menor e é advogado da parte não pode relatar detalhes. Senhor presidente coloca em votação o requerimento juntamente com as emendas sendo aprovado o requerimento com as emendas com oito votos favoráveis. E na terça feira que vem entregaram a moção. Em seguida o senhor presidente solicita que os relatores das comissões façam a leitura dos pareceres do projeto de lei nº. 024/2019/GAB. PREF., as comissões fizeram os pareceres em conjunto a CCJ e comissão de Orçamento. O senhor Valdeir Malta faz a leitura do parecer da CCJ. Em seguida o senhor presidente faz a leitura do parecer da comissão de orçamento. Após a leitura o senhor* ***Vereador TOTINHA*** *fala referente ao cumprimenta da lei municipal 652. Fala que receberam estavam bem passado os valores porque coloca em cheque o poder legislativo 652 o passo inicial é no Humaitaprev e solicitou do conselho através do superintendente que mandou a ata a publicação do estudo do projeto pelo conselho competente. Parcela atual e que irá verificar a situação na LOA comissão de orçamento é favorável.* ***Senhor vereador LEI SIQUEIRA*** *gostaria que a mesa encaminhasse um expediente ao Humaitaprev cobrando que comunique essa a casa se houver algo dessa natureza e está fazendo isso porque os conselhos foram falhos. E depois que criou um problema gigantesco foi que encaminharam para a câmara e nesse momento deixou em cheque a situação.* ***IVO DIAS*** *diz que não houve nenhuma maldade e muitas coisa se deixa para depois e podem resolver a questão do parcelamento. E que o gestor público é irresponsável e não podem concordar com o executivo que não paga as contas. Com o recurso do pressal que se use para esse tipo de dívidas previdenciárias e que entrar recurso pudessem quitar. Fica o seu repudio. Em seguida o senhor presidente coloca em votação os pareceres os mesmos sendo aprovados por oito votos favoráveis. E em seguida coloca em votação o projeto em pauta o mesmo sendo aprovado por oito votos favoráveis. E não havendo mais nada a tratar o senhor presidente encerra a sessão as onze horas e vinte e sete minutos. E para constar, eu,* ***JOHN ELTON AULER*** *lavrei a presente ata que após lida aprovada e achada nos conformes será assinada pelos edis presentes.*

LUIZ ALEXANDRE ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

JOHN ELTON AULER

JOÃO DE ARAGÃO DANTAS

JUCINEI SIQUEIRA BARBOSA

RAIMUNDO JOSÉ CRUZ SANTIAGO

HUMBERTO NEVES GARCIA

SAMUEL MENDONÇA DE MORAES

RUSSELL LELLO DE MIRANDA

VALDEIR DE SOUZA MALTA

JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:D335801C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1069/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 04 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivaneo Vieira de Oliveira**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. Regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **GEISE LARISSA DE OLIVEIRA JANUÁRIA,** no cargo de Chefe de Seção de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A55428AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de dezembro de 2019.

DISPÕE DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE QUE CONDUZIRÁ OS PROCESSOS LICITATORIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que constitui rotina para Administração Pública Municipal a celebração de contratos objetivando suprir suas necessidades, manifestadas pelas chamadas demandas sociais;

CONSIDERANDO que o crescimento das atividades estatais, as reivindicações do corpo social determinam a imperiosidade de, ante a impossibilidade de execução pela própria Administração e por entidades a ela vinculadas, esta valer-se de terceiros para a consecução de seus fins, e para tanto, contrata pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privadas; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que estabelece que a licitação surge neste cenário como regra e, com rigor, visando à obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Pública quando de suas contratações, possibilitando ampla concorrência e tratamento isonômico aos fornecedores, atendendo ao interesse público e à legalidade.

R E S O L V E:
Art. 1º - **NOMEAR** a equipe que conduzirá os processos licitatórios da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, na forma abaixo descrita:

a).SETOR DE LICITAÇÕES:
Responsável pela equipe: JURANDIR NUNES PEIXOTO

b).COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL
Presidente:
Jurandir Nunes Peixoto

Membros:
RENATO SOUZA DOS SANTOS
MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
LAURA FERREIRA GOMES

c).EQUIPE DE PREGÕES:
Pregoeiro: JURANDIR NUNES PEIXOTO

Equipe de Apoio:
MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
RENATO SOUZA DOS SANTOS
LAURA FERREIRA GOMES

Pregoeiro: RENATO SOUZA DOS SANTOS

Equipe de Apoio:
MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
JURANDIR NUNES PEIXOTO
LAURA FERREIRA GOMES

Pregoeira: MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO

Equipe de Apoio:
RENATO SOUZA DOS SANTOS
JURANDIR NUNES PEIXOTO
LAURA FERREIRA GOMES
ANA PAULA DA SILVA AIRES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ADCFF5DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1082/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO**, para o cargo de Pregoeiro, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto desenvolverá suas atividades na Comissão Permanente de Licitação, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Humaitá, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:886D0AB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 06 de dezembro de 2019

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER COMISSIONADO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **RENATO SOUZA DOS SANTOS**, para o cargo de PREGOEIRO.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto, exercerá suas atividades na Comissão Permanente de Licitação, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Humaitá, para providências necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6FC68EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 06 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **JURANDIR NUNES PEIXOTO**, para o cargo de PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - O nomeado que trata o artigo 1º deste Decreto, exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGAB, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por pertencer ao Quadro Permanente o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar conhecimento das atividades pertinentes ao cargo e outras situações que forem necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8369126B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1085/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 06 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HRIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **LAURA FERREIRA GOMES**, para o cargo de Chefe de Divisão, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada que trata o artigo 1º deste Decreto será lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, com atribuições na Comissão Permanente de Licitação-CPL, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser inclusa no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A728AA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087/2019-GAB. PREF.

Humaitá, 06 de dezembro de 2019

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DOS AUXILIARES DIRETO DO PREFEITO QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Herivâneo Vieira de Oliveira,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF. regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016-GAB.PREF.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **ANA PAULA DA SILVA AIRES**, para o cargo de Assessor Jurídico, de caráter comissionado, para o exercício de suas atribuições na Procuradoria Geral do Município, de acordo com determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao quadro de servidores efetivos, a nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos para tomar ciência de sua nomeação e ultimar providências necessárias.

Art. 4º - Este entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5BC69E83

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 226/2019-CMI

Lei Municipal nº 226, de 18 de novembro de 2019.

Cria *Coordenadorias Municipais de Relações Comunitárias e Setoriais no Município de Ipixuna*, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Ficam criadas Coordenadorias Municipais de Relações Comunitárias e Setoriais, na organização administrativa do Município, com as seguintes atribuições:
I - Promover atividades de relações públicas, nas relações entre o governo municipal e a comunidade;
II – Definição de políticas voltadas para a implantação de ações que objetivem a formação, a promoção e o fomento das relações comunitárias;
III – Coordenar e executar políticas voltadas para a promoção da cidadania e a garantia dos direitos humanos;
IV – Acompanhar os programas estratégicos de governo, em conjunto com a principal Secretaria envolvida, contribuindo especialmente na supervisão dos assuntos que envolvam interesses da comunidade;
V – Implantar, supervisionar e acompanhar programas de inclusão social nas comunidades de bairros;
VI – Desenvolver políticas comunitárias, voltadas para o trabalho e desenvolvimento da população carente;
VIII – formular e articular políticas públicas para a defesa e inserção da mulher Ipixunense, em especial nas áreas de saúde, educação, habitação, cultura e assistência social;
IX - Executar outras tarefas correlatas
X - Formulação, elaboração, gerenciamento e acompanhamento de programas em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura Municipal.
XI - Articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações da juventude e segmentos da sociedade como parceiros para a construção e implementação das políticas públicas da juventude.

Art. 2º - As Coordenadorias das Relações Comunitárias e Setoriais tem por finalidade a coordenação, articulação, fiscalização e execução das políticas e deliberações de relacionamento entre a administração pública municipal e a comunidade.
Art. 3º - Ficam criados, nas Coordenadorias das Relações Comunitárias e Setoriais, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	CARGO	CÓDIGO/PADRÃO
10	Coordenador Municipal	CC2
10	Subcoordenador	CC3

Art. 4º- A estrutura interna das Coordenadorias das Relações Comunitárias e Setoriais, serão fixadas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei;
Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias específicas criadas para as Coordenadorias.
Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 18 de novembro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:3D0005FF

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 227/2019-CMI

Lei Municipal nº 227, de 18 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o *atendimento em atenção à saúde visual primária no PSF, CAIS, UBS e Escolas Municipais no Município de Ipixuna* e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica autorizada a contratação de profissionais da área da Optometria, com Curso superior, para atuar nos Programas de Saúde da Família (PSF), Centro de Atenção Integrada à Saúde (CAIS), Unidades Básicas de saúde (UBS) e Escolas Municipais, visando ofertar atendimento à saúde visual, especialmente no seu aspecto primário, promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros problemas que afetam o sistema visual ou podem ser identificados por ele.
Art. 2º - Fica a ressalva de que, sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo ou a necessidade de se indicar medicamentos, o profissional de que trata o artigo anterior deverá encaminhar o paciente ao corpo clínico especializado.
Art. 3º - Caberá ao profissional Optometrista à realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos professores, alunos, pais ou responsáveis e a comunidade em geral, proporcionando a integração entre escola, a família e a comunidade.
Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 18 de novembro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:3E84E99F

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 228/2019-CMI

Lei Municipal nº 228, de 18 de novembro 2019.

Altera a *Lei Municipal nº 195, de 29/03/2017, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno que cria a Controladoria Geral Municipal* e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Esta lei revoga o inciso IV, § 3º do Art. 8º da Lei Municipal nº 195, de 29 de março de 2017.
Art. 2º Revoga-se o inciso IV, § 3º do Art. 8º da Lei Municipal nº 195, de 29 de março de 2017.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 25 de outubro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:9ED51137

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 229/2019-CMI

Lei Municipal nº 229, de 25 de novembro 2019.

Dispõe sobre a Instituição do Programa de Governo denominado *"Prefeitura Itinerante" nos Bairros, Distritos e Comunidades Rurais do Município de Ipixuna/AM* e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governo denominado "Prefeitura Itinerante" o qual consiste a realizar encontros comunitários/ou eventos comunitários em periodicidade definida por ato do Executivo, nos diferentes bairros ou distritos do Município, promovendo a itinerância do Governo Municipal de Ipixuna/AM.
§1º Para cumprimento do disposto neste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir temporariamente a Sede do Governo Municipal através de Decreto.
§ 2º O Ato de que trata o *"caput"* estabelecerá o período e o local em que a Sede do Governo será instalada, bem como, os bairros adjacentes e a zona rural que serão abrangidos pela ação governamental.
Art. 2º A Prefeitura Itinerante se destina a:
I – prestar contas da execução administrativa;
II – prestar contas da gestão fiscal;
III – ouvir as necessidades da população;
IV – realizar audiências e debates públicos;
V– apresentar os projetos destinados aquela localidade;
VI– prestar serviços públicos na área de saúde, assistência social, educação e cidadania aos locais atendidos;

VII– fazer doações de bens e serviços já ordinariamente disponíveis na administração, às pessoas que forem comprovadamente necessitadas;
VIII– levar ações de limpeza pública e serviços urbanos, tais como serviço tapa- buraco, ligação de água, e todo e qualquer serviço ou atuação já disponível na administração para os locais onde se realizar o referido Programa de Governo;
IX– realizar gincanas esportivas e culturais, bem como outras atividades homólogas de recreação, podendo inclusive estipular premiação;
X– realizar em conjunto com outros órgãos governamentais de qualquer esfera ou Poder e setores organizados da Sociedade Civil, desenvolvendo ações de atendimento à população como emissão de documentos, doação de material esportivo, oficinas de informática, orientação educacional, cursos profissionalizantes, cortes de cabelo e orientação higiênica, oficinas culturais e literárias, projeção de filmes, e atividades afins.
XI– realizar em parceria com entes privados, serviços de prevenção contra drogas e combate a exploração sexual de crianças e adolescentes.
Art. 3º. A Prefeitura Itinerante com suas reuniões será presidida Pelo Senhor Prefeito Municipal ou por seu representante constituído devidamente designado por Ato formal.
Parágrafo Único. A Prefeitura Itinerante poderá contar com o apoio de voluntários da sociedade civil para tornar mais efetiva a realização dessas ações administrativas junto às Comunidades.
Art. 4º. Para atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais normas legais pertinentes e aplicáveis a espécie.
Art. 5º. As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no Orçamento do Município, podendo para tanto ser aberto crédito Suplementar**.**
Art. 6º. Esta Lei passará a vigorar na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 25 de novembro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:927131E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019 CARTA CONTRATO Nº 045/2019

Data: 06/12/2019; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: contratação de show do cantor "Gabriel Lener", a ser realizado no dia 30 de Dezembro de 2019, para realização do evento cultural da **Praça Iluminada Show-2019 do Município de Ipixuna**; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa: JEAN L. DA SILVA - ME, no Valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2019 Carta Contrato Nº 045/2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 06 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4E0D4048

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019

TORNA INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de contratar show musical para realização de evento cultural da "Praça Iluminada Show-2019" no Município de Ipixuna no dia 30 de Dezembro do corrente ano;
CONSIDERANDO que o cantor Gabriel Lener é consagrado pela opinião pública;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25 inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.
D E C R E T A
Art. 1° Declarar **INEXIGÍVEL** de Processo Licitatório a contratação de show musical com o cantor "Gabriel Lener", para a realização do evento cultural da "Praça Iluminada Show-2019" do Município de Ipixuna, em favor da Empresa: JEAN L. DA SILVA - ME**,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.040.300/0001-18, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° As despesas com o show musical do cantor "Gabriel Lener", objeto deste Decreto de Inexigibilidade, orçada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Projeto/Atividade: 021001.13.392.0071.2.038 – Encargos com Eventos Culturais do Município.
Elemento de Despesa: 33.90.39.
Fonte: 10-Recursos Próprios.
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipixuna, 06 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B288F020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 042/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 050/2019-CPL, realizado em 02/12/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Serviços de locação, sob demanda, de equipamentos de sonorização e iluminação com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os Eventos e Atividades Culturais do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 101.380,00 (Cento e um mil trezentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas

decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215

Item	Qtd.	UF	Descrição	Preço
01	10	Diária	**TIPO I - 06 SUB'S:** 06 KF'S. 01 Mesa de som analógica c/ 24 canais c/ mínimo de 04 subgrupos e 06 auxiliares (PA) com saída para gravação. 01 Crosover digital. 02 Rac's de 12.000 watts de potência. 02 Monitores. 05 Microfones c/ fio para atender à necessidade. 02 Microfones sem fio. 04 Pedestais com suporte tipo girafa. 30 Cabos variados para atender à necessidade. 02 Equalizador analógico. 01 Notebook.	R$ 4.000,00
02	10	Diária	**TIPO II - 04 SUB'S:** 04 KF'S. 01 Mesa de som analógica c/ 08 canais e 02 auxiliares. 01 Crosover digital. 02 Rac's de 10.000 watts de potência. 02 Monitores. 03 Microfones c/ fio para atender à necessidade. 02 Pedestais com suporte tipo girafa. 10 Cabos variados para atender à necessidade. 01 Equalizador analógico.	R$ 3.300,00

EMPRESA: FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272

Item	Qtd.	UF	Descrição	Preço
03	10	Diária	**TIPO III - 02 SUB'S:** 02 KF'S. 01 Mesa de som Digital c/ 06 canais e 02 auxiliares. 01 Rac's de 6.000 watts de potência. 01 Monitor. 02 Microfones sem fio. 01 Equalizador analógico.	R$ 2.100,00
04	24	Diária	**ILUMINAÇÃO** 01 Canhão show 4 daída 08 Canhões refletor de led 01 Maquina de fumaça 800 Watts 02 Mine moving beam led 01 Laser show 4 saídas	R$ 470,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Ipixuna-AM, 05 de Dezembro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:57C73B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 050/2019.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas **ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01 e 02 e **FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03 e 04, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019.
II – ADJUDICAR às referidas empresas os serviços dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019, **ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215,** no valor de **R$ 73.300,00 (Setenta e três mil e trezentos reais) e FRANCISCO ALBINO DA SILVA FILHO 79837433272,** no valor de **R$ 28.080,00 (Vinte e oito mil e oitenta reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 04 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4D55DFB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2018

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 19 DE AGOSTO DE 2019
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21 DE AGOSTO DE 2019 Á 21 DE ABRIL DE 2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e o TÉCNICO NAVAL: DAVD NASCIMENTO QUINTELO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA FISCALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO AUTOPROPELIDA, TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL INTINERANTE (UBS FLUVIAL),

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 19 de agosto de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba / Contratante

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:A34EFF1E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA do, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a realização da CARTA CONVITE N.º 019/2019 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:

R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 019/2019 – CPL, realizado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL;

II – ADJUDICAR a Empresa S DE O PEDROSA, inscrita no CNPJ n.º 03.987.907/0001-84, no valor global de R$ 131.985,16 (cento e trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos);

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

IRANDUBA, em 06 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Santos da Silva
Código Identificador:EE6D8595

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO – FERIADO MUNICIPAL Nº 002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019 – CCMI/PMI

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba no Estado do Amazonas.
COMUNICA a todos os munícipes, servidores, clientes e parceiros que na Terça-Feira (dia 10-12-2019) não haverá expediente devido ao feriado do Aniversário do Município de Iranduba. No dia 11 de Dezembro de 2019 (quarta-feira) a Prefeitura municipal de Iranduba, retorna seu funcionamento em horário normal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, em 06 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador:DABC7781

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019-CPL-CMI – OBJETO: Formação de Registro de Preços para Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (veículos, carro e moto), para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. **DATA E HORÁRIO**: 20 de dezembro de 2019, às 09:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara localizada na sede à Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara-AM, 06 de dezembro de 2019.

ELTON CARLOS COSTA LEVER
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:AB41874E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 412, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel do Patrimônio Público Municipal ao SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO AMAZONAS – SEBRAE/AMAZONAS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Itacoatiara, Estado do Amazonas, decreta e EU, no uso da competência e das prerrogativas e atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO, com fundamento na Lei Municipal n. 15, de 08 de junho de 1993, que dispõe sobre a Lei de Terras do Município, a doar ao SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO AMAZONAS – SEBRAE/AMAZONAS, sociedade civil sem fins lucrativos, constituída por escritura pública sob a forma se Serviço Autônomo do Governo Federal, com personalidade jurídica própria, sede e foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob o n. 04.322.004/0001-47, um lote de terras do patrimônio público municipal situado na Zona Urbana deste município, com área total de 2.133,52m2 (dois mil, cento e trinta e três metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), e perímetro de 262,90m (duzentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros), confrontando e medindo:
I - ao NORTE: com Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE/Itacoatiara e Patrimônio Municipal, por 3 (três) linhas retas medindo 53,00m (cinquenta e três metros), 20,00m (vinte metros) e 47,80m (quarenta e sete metros e oitenta centímetros);
II - ao SUL: com o Patrimônio Estadual, por uma linha reta de 100,80m (cem metros e oitenta centímetros);
III - a LESTE: com o SEBRAE, por uma linha reta de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros); e
IV - a OESTE, com a Travessa Santo Antonio, por uma linha reta 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros).
Art. 2º O bem imóvel de que trata o artigo anterior destina-se a ampliação da sede própria da entidade neste município de Itacoatiara.
§ 1º O donatário terá o prazo de 12 (doze) meses, após a vigência desta Lei, para o início dos serviços relativos à destinação disposta no *caput* deste artigo, e 24 (vinte e quatro) meses para o término dos mesmos.
§ 2º Na hipótese de não ser efetivada a finalidade a que se destina a doação de que trata a presente Lei, será o referido imóvel revertido ao patrimônio municipal, independente da adoção de quaisquer procedimentos, caso o donatário não cumpra o programa de início e conclusão do objeto desta doação no prazo estabelecido na presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 02 de dezembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:44DF2490

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0787, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Concede Aposentadoria Compulsória, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, ao servidor FERNANDO BATISTA DOS SANTOS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que

dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal, e
CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n. 3591/2019, em especial o documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer n. 083/2019, da Assessoria Jurídica do IMPREVI, que acolheu a concessão de aposentadoria ao servidor abaixo identificado, em vista do Princípio Constitucional da Legalidade,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica CONCEDIDA, a contar de 01.12.2019, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor municipal FERNANDO BATISTA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41695, o qual faz jus a Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, calculados na média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações, de acordo com a Lei n. 10.887/2004, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "b", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "b", e art. 15, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora deferida será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - ÚLTIMA REMUNERAÇÃO (vencimento+incorporações) – no valor de R$ 1.204,61 (hum mil, duzentos e quatro reais e sessenta e um centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itacoatiara;
II - MÉDIA DAS 80% MAIORES REMUNERAÇÕES – no valor de R$ 1.015,74 (hum mil e quinze reais e setenta e quatro centavos), conforme o art. 1° da Lei Federal n. 10.887/2004, e art. 40 da Lei Municipal n. 070/2006.
III - VALOR DO PROVENTO PROPORCIONAL (9631/12775 dias) – R$ 765,66 (setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) calculados sobre a média das 80% (oitenta por cento) Maiores Remunerações.
IV - TOTAL DOS PROVENTOS – no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), elevaram-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente, nos termos do art. 201, § 2°, da Constituição Federal, combinado com o art. 1°, § 5°, da Lei Federal n. 10.887/2004.
Art. 3º Declara-se vago o cargo, em decorrência da presente aposentadoria, nos termos do art. 31, inciso V, da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de dezembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:D8FB0555

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0788, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

RETIFICA Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida à servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA XAVIER, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta na Decisão n. 1164/2019-TCE– Segunda Câmara e Processo n. 10992/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com determinação ao IMPREVI para que retifique a guia financeira e o ato aposentatório, para constar o nível e padrão previstos na Lei Complementar n. 001/2002, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica RETIFICADA, a partir de 01.12.2019, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida à servidora RAIMUNDA MARIA DA SILVA XAVIER, Merendeira,Nível III, Padrão de Vencimento A, Matrícula FEC08/47653, a qual fez jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 35, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora retificada será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 302,58 (trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – no valor de R$ 695,42 (seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), com base nas Súmulas Vinculantes n. 15 e n. 16, do STF, e art. 201, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela EC n. 20/1998).
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 0365, de 06 de junho de 2018.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de dezembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:B77F209E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0789, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

RETIFICA Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, concedida à servidora ROSSICLÉIA DA SILVA MARTINS, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, combinado com as disposições da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o que consta na Decisão n. 1332/2019-TCE– Segunda Câmara e Processo n. 12154/2019, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, com determinação ao IMPREVI para que retifique a guia financeira e o ato aposentatório, para constar o nível e padrão previstos na Lei Complementar n. 001/2002, e
CONSIDERANDO, ainda, os atuais interesses da Administração Pública Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º Fica RETIFICADA, a partir de 01.12.2019, a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO concedida à servidora ROSSICLÉIA DA SILVA MARTINS, Auxiliar de Serviços Gerais,Nível I, Padrão de Vencimento A, Matrícula FEC07/41746, a qual fez jus a Proventos Integrais, Com Paridade, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, em consonância com o art. 103 da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e art. 103, parágrafo único,

inciso I, alínea "c", da Lei n. 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "c", e art. 36, da Lei Municipal n. 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º A aposentadoria ora retificada será na ordem de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalentes às seguintes verbas:
I - VENCIMENTO BASE – no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), com base na Lei Complementar n. 001/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara;
II - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 20,00 (vinte reais), calculados à base de 10% (dez por cento) do Vencimento Base, em consonância com o art. 87, inciso III, e art. 91, da Lei Municipal n. 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n. 078, de 03 de outubro de 2006;
III - COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – no valor de R$ 778,00 (setecentos e setenta e oito reais), com base nas Súmulas Vinculantes n. 15 e n. 16, do STF, e art. 201, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela EC n. 20/1998).
Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal n. 0340, de 15 de maio de 2018.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 04 de dezembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:91FD4D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 142/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa A. R. VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Rua A, n° 21, Quadra 02 – Conjunto Jardim Paulista – Aleixo – CEP 69.060-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.240.965/0001-78, neste ato representado pelo Sr. ANTELMO RAMOS VIEIRA, portador do RG n° 290344177784 MEX/AM e do CPF n° 660.652.592-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Consumo do tipo: Materiais de Limpeza, Lavanderia, Descartáveis e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 58.148,40 (Cinquenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:9FADE890

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 141/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa M. S. L. DE OLIVEIRA, com sede localizada nesta cidade, situada na Rua Borba, n° 3379 – Santo Antônio – CEP 69.103-052, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.786.776/0001-89, neste ato representado pelo Sr. MAURO MENANDRO CANTUÁRIA DE OLIVEIRA, portador do RG n° 1521522941-6 SSP/AM e do CPF n° 663.826.882-15, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.
4. VALOR GLOBAL: R$ 150.661,80 (Cento e Cinquenta Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta Centavos).
5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:FA27C3DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2019

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 140/2019, celebrado em 04.11.2019.
2. PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n° 13.639.469/0001-17, neste ato representado pela Sra. KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS, Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com a Portaria n° 005/2017, datada de 19 de junho de 2017, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas na data de 22 de junho de 2017, com sede localizada na Av. Conselheiro Ruy Barbosa, nº 177, Centro, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-084, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, com sede localizada na cidade de Manaus/AM, situada na Travessa Anderson de Menezes, n° 32 – São Jorge – CEP 69.033-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

10.847.885/0001-12, neste ato representado pelo Sr. THIAGO DA SILVA LUSTOSA, portador do RG n° 99002009470 SSP/CE e do CPF n° 904.131.723-68, denominada simplesmente CONTRATADA, com fundamento no artigo 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

3. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, do Hospital Regional José Mendes, Departamento de Atenção Básica e Departamento de Vigilância em Saúde, localizados nas Zonas Urbanas e Rurais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência, Edital e Seus Anexos.

4. VALOR GLOBAL: R$ 47.522,30 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Trinta Centavos).

5. PRAZO: O presente contrato terá a sua vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 04 de novembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

KEYT ANNE MENDONÇA DE ALMEIDA PASSOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:6F2BFBCE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 315, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a Política Municipal de Itamarati dos Direitos da Criança e do Adolescente dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em Exercício o Senhor Raimundo Pereira Lisbôa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itamarati aprovou e, eu **sanciono** a seguinte,

LEI:

Título I

Das disposições Gerais

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política do Direito da criança e do Adolescente, e as normas gerais para a sua adequada aplicação;

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito Municipal far-se-á através de:

I – Política Social Básica de Educação, Saúde, Recreação, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras se assegurado em todos o tratamento em dignidade e respeito a convivência familiar e comunitária;

II – Política e programas de Assistência Social em caráter Supletivo para aqueles que deles necessitam;

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, na linha de;

Proteção e atendimento médico e psicológico as vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

Identificação e localização dos pais ou responsáveis por criança e adolescentes desaparecidos;

Proteção Judicial.

§ 1°- É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das politicas sociais básicas no Município de Itamarati sem a prévia desta Lei.

§ 2°- O Município de Itamarati destinará recursos, espaços públicos, para programações culturais, esportivos e de lazer voltados para a infância e a juventude;

§ 3°- O Município de Itamarati poderá firmar consorcio e convênios com entidades públicas ou outras esferas governamentais para atendimento regionalizado, desde que haja prévia autorização de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Título II

Da Política de Atendimento

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Conselho Tutelar.

Parágrafo único- Como diretriz da política de atendimento, fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Itamarati.

Capítulo II

Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Seção I

Da criação e Natureza do Conselho

Art. 4º- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberado, normativo e controlador das ações em todos os níveis, observado a participação popular paritária, por meio de organização representativa.

Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Ação Social.

Seção II

Das atribuições do Conselho

Art. 6º- São atribuições Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Formular a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a execução das ações a captação de recursos;

Zelar pela execução dessas politica, atendida as peculiaridades das crianças e do adolescente, de suas famílias, de seus grupos de vizinhanças e dos bairros ou zona urbana ou rural em que se localizem;

Formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

Estabelecer critérios formais e meios de fiscalização e tudo quanto se executa no Município que possa afetar as suas deliberações;

Registrar as entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança do adolescentes que mantém programas de:

Direitos da criança e do adolescente que mantêm programas de:

Orientação e apoio Sócio familiar;

Apoio Socioeducativo em meio aberto;

Colocação familiar;

Abrigo;

Liberdade assistida;

Semiliberdade;

Internação.

Registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais e não governamentais que operam no Município.

Regulamentar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itamarati, nos termos do art. 139 da Lei n° 8.069/90;

Fixar a remuneração dos membros do Conselho Tutelar observado os critérios do artigo 22, Parágrafo único, 23 e 24 desta Lei.

Dar posse aos membros do Conselho Tutelar;

Gerir o fundo de que trata o Parágrafo único do art. 3° desta lei, alocado o recurso para os programas dos órgãos governamentais através de convênios;

Controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos que constituem o Fundo Municipal da Infância e da Adolescência;

Propor e manter estudos e levantamento sobre a situação da criança e do adolescente no Município de Itamarati;

Promover de forma contínua a atividade da divulgação da Lei n° 9.069/90;

Aprovar o seu regimento interno pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;

Elaborar a proposta de alteração na Legislação em vigor para atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Seção III

Dos Membros do Conselho

Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 07 (sete) membros sendo;
03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo representando as Secretarias e órgãos responsáveis pela politica sociais básicas de assistência social de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e pela administração e/ou planejamento do Município;
04 (quatro) membros representando as entidades e movimentos da sociedade cível que inclui e seus objetivos a defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos infanto-juvenil.
Parágrafo único- Cada membro do Conselho Terá seu respectivo suplente, oriundo da mesma entidade, instituição ou movimento ao qual se vincula o titular.
Art. 8º- O mandato dos membros é de 2 (dois) anos, permitido a sua recondução ou reeleição por igual período.
Parágrafo único- O Representante de órgãos ou entidade governamental poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 9º- A função dos membros do Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 10º- O exercício da função do Conselheiro será considerado prioritário, sendo justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento às sessões do conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.
Art. 11 – Perderá o mandato o conselheiro que faltar injustificadamente três sessões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano ou se for condenado em sentença judicial por crime ou contravenção penal de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

Do fundo municipal da infância e da adolescência

Art. 12 – O fundo municipal da infância e da adolescência, como mecanismo de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo diretrizes e deliberação do conselho, está vinculado ao mesmo, tanto na secretaria municipal de ação social, sua estrutura de exceção e controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas na forma da lei, sendo o presidente do conselho o ordenador de despesas.
§ 1ª por conta do fundo que atenda este art., fica autorizado o conselho, através da secretaria municipal de ação social, a prestar auxílios financeiro e/ou subvenções, bem como auxílios nas despesas de capital e formalizar convênio com entidades governamentais e não governamentais;
§ 2ª ações de que trata o caput deste artigo, refere-se prioritariamente, aos programas de prestação especial à criança e ao adolescente, exposto à situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola a âmbito das políticas sociais básicas;
§ 3ª dependerá de deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do conselho dos direitos da criança e do adolescente a autorização para aplicação dos recursos do fundo em outros tipos de programas que não o estabelecido no parágrafo anterior;
§ 4ª os recursos do fundo serão administrados segundo o plano de aplicação pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Art. 13 – São receitas do fundo:
Dotação conseguida anualmente no orçamento municipal, no mínimo de 1% (um por cento) da receita arrecadada e as verbas adicionais que a lei estabelece no decurso de cada exercício;
Dotação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no Art. 260 da lei 8.069/90;
Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da lei 8.069/90, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 e 258 da referida lei;
Transferência de recursos financeiros oriundos dos fundos nacional e estadual dos direitos da criança e dos adolescentes;
Doações, auxílio contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
Produtos de aplicações financeiras de recursos disponíveis, respeitando a legislação;
Recursos advindos de convênios acordos e contratos firmados entre município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais e municipais, para o repasse a entidades executores de programas integrantes do plano de aplicação;
Outros recursos que por ventura lhes fores destinados;
Art. 14 – O fundo será regulamentado por decreto pelo chefe do poder executivo, depois de aprovada pelo conselho municipal do direito da criança e do adolescente;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 15 – Fica criado o conselho tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO

Art. 16 – O conselho tutelar será composto de 03 (três) membros com mandato de quatro anos, permitida a sua recondução por igual período.
Parágrafo único. Para cada conselheiro haverá um suplente.
Art. 17 – São atribuições do conselho tutelar:
Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 aplicando as medidas previstas no art. 101 inciso I a VIII, todos da lei 8.069/90;
Atender e aconselhar os pais e responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, incisos I e VII da lei 8.069/90;
Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
Requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
Representar junto às autoridades judiciárias nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
Encaminhar ao ministério público notícias de fato que concilia infração administrativa ou penal contra o direito da criança e do adolescente;
Encaminhar a autoridades judiciárias os casos de sua competência;
Providenciar o cumprimento da medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no Art. 101, inciso I a IV, para o adolescente autor da infração;
Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme prevê o Art. 95 da lei 8.069/90;
Expedir notificações;
Requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes, quando for necessário;
Assessorar o poder executivo municipal, na elaboração de proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes;
Representar em nome da pessoa e da família, junto às autoridades civil e judiciária quanto à violação dos direitos previstos no art. 220, § 3ª, Inciso II da constituição federal do Brasil;
Representar ao ministério público, para efeito das ações da perda ou suspensão do pátrio poder;
Promover, através de seminário e demais meios, que o Conselho Tutelar .... viável, a divulgação de suas atribuições, a fim de a população lhes encaminhar os casos que lhe são afetos.
XIV Promover intercâmbio com Conselhos Tutelares de outros Municípios.
Art. 18 – O Conselho Tutelar funcionará em local designado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fazendo atendimento ao público das 8h às 15h, de segunda a sexta.
Seção III
Da escolha dos Conselheiros.
Art. 19 - A escolha dos Conselheiros será feita pela comunidade local, na forma definida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme determina o Art. 5ª., inciso VIII.
Art. 20 – O processo de escolha será regulamentado mediante solução do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
Art. 21 – São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de membros do Conselho Tutelar.
I – Reconhecida idoneidade
II – Idade superior a 21 anos
III – Residir no município há mais de dois anos
IV – Estar em pleno gozo dos direitos públicos
V – Instrução equivalente a ensino médio
VI – Reconhecida experiência na área de defesa, proteção, assistência social e/ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente no mínimo dois anos.
VII – Ser referendado por entidade de reconhecida atuação no Município.

Seção IV
Do exercício da função e remuneração dos conselheiros
Art. 22 – O exercício da função de conselheiro constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral ... prisão em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 23 – Fica estipulado a remuneração do conselheiro tutelar, tendo como referência o equivalente ao subsídio atribuído ao Secretario Municipal.
Paragrafo único. Sendo eleito servidor público municipal ou estadual, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedado à acumulação de vencimentos.
Art. 24 – Na qualidade de membros eleitos para o exercício de mandato os conselheiros não serão servidores que integram o quadro de pessoal da administração municipal.
Art. 25 – Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar e para a estrutura de funcionamento ter... origem na dotação orçamentária do Município e serão pagos pelo Gabinete da prefeitura.
Art. 26 - Os membros do Conselho Tutelar cumprirão obrigatoriamente uma jornada de 8h, ficando a cargo do Conselho Municipal deliberar sobreo horário e local de seu funcionamento.
Seção V
Art. 27 – Perderá o mandato, o Conselheiro que
I – Praticar atos ilícitos penal sendo condenado, por crime ou contravenção penal
II – Faltar sem justificativa a três sessões consecutivas ou seis alternados, no espaço de um ano
III – Receber no mínimo, três advertências por escrito, relativas aos casos de omissão ou negligência do cumprimento de suas atribuições.
IV – Em caso de idoneidade moral.
Art. 28 – Serão impedidos de servir no mesmo Conselho, esposo e esposa ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, irmão, cunhado, cunhada, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
1ª. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste Art. , em relação a autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, em exercício na Câmara.
2ª. As disposições acima se aplicam aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Título III
Das disposições finais e transitórias
Art. 29 – A instalação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, dar-se-á no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.
Art. 30 – No prazo de trinta dias de sua posse, o Conselho Municipal aprovará o seu Regimento Interno.
Art. 31 – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta lei, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 32 – O poder Executivo Municipal providenciará as condições materiais para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.
Art. 33 – Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI

RAIMUNDO PEREIRA LISBOA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:F8111FE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2019- CML/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Japurá/AM comunica a **Retificação** do Extrato do Termo de Contrato Nº **010/2019- CML/PMJ**. Publicado no dia 03 de setembro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2435.
ONDE SE LÊ: 27/01/2019
LER-SE-Á: **27/01/2020**

JULIANA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Freire de Souza
Código Identificador:7EB7329D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2019 - GP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE JUTAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, O Senhor. **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jutaí.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.836/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.209/04, Lei do Programa Bolsa Família, que embasou legalmente a formação do Comitê Intersetorial Municipal;

CONSIDERANDO que o Programa Bolsa Família constitui uma Política Intersetorial e requer, para a sua efetividade, cooperação e coordenação das ações dos entes públicos envolvidos em sua gestão e execução,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/04.

Art. 2º - O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
Parágrafo único: Cabe aos gestores das secretarias municipais designarem os respectivos representantes para o comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Bolsa família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - A responsabilidade deste Comitê será de:
I - Elaborar em conjunto com a Gestão da SEMAS, o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família, em conformidade com o Manual de orientações do IGD-M PBF;
II - O plano de aplicações deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Jutaí/AM;
III - Acompanhar e estimular a intersetorialidade e a oferta de políticas públicas;
IV - Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
V - Participar de reuniões intersetoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria da gestão do Programa Bolsa Família;
VI - Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;
VII - Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;
VIII - Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;
IX - Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

X - Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
XI - Fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.
a) Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Art. 5º - O Comitê reunir-se-á a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

ORGÃO	NOMES
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	WALDINEY LIMA LEMOS
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER.	FRANCISCO ROBERTO BRAGA RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	JOCILENE BOAS DE CARVALHO BATISTA

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:E6422191

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2019 - GP DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE COMITÊ INTERSETORIAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI (PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, O Senhor. **PEDRO MACARIO BARBOZA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jutaí.

Considerando a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, que institui o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;

Considerando a Resolução nº 8 de 18 de abril de 2013 e Resolução nº 10 de 15 de abril de 2014, ambas aprovadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Audiência Pública para Elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em 14 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Jutaí, o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil), de caráter propositivo e consultivo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar o órgão gestor da Assistência Social na articulação Intersetorial e interinstitucional com vistas ao enfrentamento ao trabalho infantil.
Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil):
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: ISANARA GARCIA AGUIAR, RG nº 2437872-0;
b) Suplente: JOCIMARA PEREIRA DA SILVA, RG nº 2520653-2;
II - Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: ORLANDO TORRES TRJANO- RG nº 1508493-0;
b) Suplente: TEREZINHA CHAVES DA SILVA, RG nº 1434742-3;
III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: JOCILENE BOAES DE CARVALHO BATISTA - RG nº 1105423-9;
b) Suplente: TAIANNY GLEICY DE SOUZA ASSIS - RG nº 2475446-3.
IV - Secretaria Municipal de Cultura:
a) Titular: ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA - RG nº 1655521-0;
b) Suplente: MARLON MACARIO LISARDO - RG nº 1922673-0;
V - Secretaria Municipal de Esporte Laser:
a) Titular: SEBASTIÃO ARAUJO DA SILVA, RG nº 1280126-7
b) Suplente: GERSON NEI MARTINS PEREIRA, RG nº 1194294-0.
Parágrafo único: A Servidora designada na aliena "a" do inciso I, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como Articuladora das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) e como Técnica de Referência do PETI.

Art. 3º - Em conformidade com o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil deste Município, o Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) terá funções de acompanhamento, monitoramento e articulação para execução do referido plano municipal.

Art. 4º - Compete ao Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) acompanhar a execução das ações estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, as quais se estruturam a partir dos seguintes eixos:
I - Informação e Mobilização nos territórios de incidência do trabalho infantil para propiciar o desenvolvimento de ações para sua prevenção e erradicação;
II - Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;
III - Proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
IV - Apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização; e
V - Monitoramento das ações do PETI.

Art. 5º - Atividades, Metodologia, Objetivos, Período e Recursos Previstos a serem acompanhados pelo Comitê Intersetorial das Ações Estratégicas do PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) estão dispostos no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º - PUBLIQUE-SE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM, ao vigésimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019).

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Jutaí/AM

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:A868A50F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação,

referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 006/2019-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**
II - ADJUDICAR em favor da empresa**: RITA DE CASSIA SILVA ANDRADE - ME,** CNPJ n. 14.203.079/0001-62. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.291.531,00 (Um milhão, duzentos e noventa e um reais e trinta e um centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:** O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea, em 02 de Dezembro de 2019.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:DB42843E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 163, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER à servidora **SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO**, exercendo o cargo de Provimento em Comissão de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 (dez) dias de FÉRIAS a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo: 2018-2019: **18 a 28 de janeiro de 2020.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

SANDRA MARIA JESUS ARAÚJO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:1048ED98

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 165, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 095, de 29 de março de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **REINALDO ANDRADE DUARTE**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
REINALDO ANDRADE DUARTE

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E7EB37C1

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 168, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 126, de 1º de agosto de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **ANDREIA SALES DE MAGALHÃES**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ANDREIA SALES DE MAGALHÃES

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:74A8EA40

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 170, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 127, de 1º de agosto de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **MANOEL VIANES LOPES DA COSTA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Legislativo Parlamentar da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MANOEL VIANES LOPES DA COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:7293F68E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 169, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 114, de 31 de maio de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **JUCINEIDE CONTREIRA DE SOUZA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
JUCINEIDE CONTREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:F80B2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 171, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 115, de 31 de maio de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **LEONARDO COSTA DE CASTRO**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
LEONARDO COSTA DE CASTRO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:B8AD58D7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 166, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 069, de 31 de janeiro de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **ORANDLE REDMAN AMBROSIO**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ORANDLE REDMAN AMBROSIO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E72BF055

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 167, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 117, de 31 de maio de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **ANA MÁRCIA DE ARAÚJO DA SILVA**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Cerimonial da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
ANA MÁRCIA DE ARAÚJO DA SILVA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:674EFF61

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **EDMILTON BRITO DE MELO**, exercendo o cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 10.03.2019-10.03.2020, tendo como data de aquisição de: **02 a 31 de janeiro de 2020.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
EDMILTON BRITO DE MELO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:5A09C81C

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 116, de 31 de maio de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **EDIFLANS FERREIRA DO NASCIMENTO**, exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
EDIFLANS FERREIRA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:71C665BF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 075, de 31 de janeiro de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Art.2ºADICIONAR ao vencimento do servidor **FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 089/2003.
Art.3ºDETERMINAR que a aplicação do adicional por dedicação exclusiva será baseada no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do servidor, baseados na responsabilidade em face das condições de trabalho.
Art.4ºDETERMINAR que de acordo com artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, o servidor é obrigado a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar o servidor à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
FRANCISCO JÚNIOR FREITAS DIAS

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:A8762178

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JUCINEIDE CONTREIRA DE SOUZA,** exercendo o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Manacapuru, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a que faz jus, de acordo com o art. 85 da Lei Municipal nº 089/2003, correspondente ao período aquisitivo de: 01.02.2019/01.02.2020, tendo como data de aquisição de: **02 a 31 de janeiro de 2020.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
JUCINEIDE CONTREIRA DE SOUZA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:840E6B64

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 175, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 074, de 31 de janeiro de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Art.2ºADICIONAR ao vencimento da servidora **MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua a Lei Municipal nº 089/2003.
Art.3ºDETERMINAR que a aplicação do adicional por dedicação exclusiva será baseada no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento da servidora, baseados na responsabilidade em face das condições de trabalho.
Art.4ºDETERMINAR que de acordo com artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, a servidora é obrigada a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar a servidora à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.
Art.5ºESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor, em 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
MARCILANE FERNANDES DA CRUZ COSTA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:572196D5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 177, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

R E S O L V E:

Art.1ºREVOGAR a Portaria nº 076, de 31 de janeiro de 2019, que trata de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.
Art.2ºADICIONAR ao vencimento do servidor **WEBER BATALHA PEREIRA**, exercendo o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Som e Vídeo da Câmara Municipal de Manacapuru, Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme preceitua Seção V, artigos 149, 150, 151 e 153 da Lei Municipal nº 089/2003, baseada no percentual de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do servidor, baseados na essencialidade, complexidade, responsabilidade e dificuldade de recrutamento em face das condições de trabalho.
Art.3ºDETERMINAR que de acordo com artigo 151 da Lei Municipal nº 089/2003, o servidor é obrigado a exercer suas atividades no mínimo de quarenta horas semanais de trabalho sem prejuízo de ficar o servidor à disposição da Câmara Municipal, sempre que as necessidades do serviço exigirem.
Art.4º Esta Portaria entrará em vigor em 1º de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 28 de novembro de 2019.

VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara de Manacapuru

Ciente:

_____
WEBER BATALHA PEREIRA

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:3C01611D

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2018 – PMM/ SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 09/08/2019. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e W. F SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA. **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de empresa especializada em manutenção e gerenciamento de serviços de iluminação pública, com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Manacapuru/AM, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/03477-00-PMM; **VIGÊNCIA**: 11/08/2019 a 10/08/2020; **VALOR GLOBAL**: R$ 1.547.875,65 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 15.452.0011.2.027; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Publica-se com, efeito a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 09 de Agosto de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:B4B857B9

IMTRANS
EXTRATO Nº 009/2019

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 008/2019 – IMTRANS;
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2019

PARTES: IMTRANS- Instituto Municipal de Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru e Souza e Silva Montagem de Sistema de Iluminação – Ltda – CNPJ 20.790.144/0001-04;**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de Sinalização Viária no município de Manacapuru para atender as necessidades do Instituto Municipal de

Engenharia, Fiscalização, Segurança e Educação do Trânsito e Transporte de Manacapuru – IMTRANS. **MODALIDADE**: Carta Convite nº 038/2019; **VALOR GLOBAL**: R$ 135.409,64 (centro e trinta e cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta e quatro centavos); **PRAZO DO SERVIÇO:** Compreende o período de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do Contrato; Processo Administrativo nº 2019/05089-00-PMM; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato ocorrerão, no presente exercício, por conta da classificação Orçamentária: 2.131.15.452.0011, Natureza de Despesa - 339039, Fonte de Recurso – 100 (R.O).
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/93.

Manacapuru, 20 de setembro de 2019.

CEL. CLEITMAN RABELO COELHO
Diretor Presidente

Publicado por:
Thaise Augusta Rodrigues Neves
Código Identificador:BB3F1BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3515, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO, resolve:
CONSIDERANDO a Portaria do Ministério das Cidades nº 163 de 06 de maio de 2016, que Institui o Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH) e aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).
CONSIDERANDO os pareceres das assistentes sociais que de acordo com a realidade do Município de Manacapuru resolveram aprovar critérios adicionais previstos no item 3.1.3 alíneas "c,h, l " da Portaria nº 163/2016.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a Resolução CMAS/MPU – AM nº 002/20019, que estabeleceu critérios nacionais de enquadramento dos pré – beneficiários inscritos no Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com o item 3.1.2 da Portaria nº 163 do Ministério das Cidades, qual sejam:
I – famílias residentes em áreas de risco ou insalubridades ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;
II – famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por auto declaração;
III – famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a a apresentação de atestado médico;
Parágrafo único. Ficam aprovados os critérios adicionais "c, h e l", do item 3.1.3 da Portaria nº 163 do Ministério das Cidades, de acordo com a Resolução CMAS/MPU nº 002 de 05 de junho de 2019:
I - famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;
II - famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;
III - famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público;
Art. 2º Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 05 de junho de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de dezembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D`ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A3C2294E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 030/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 034/2019-CPL; **OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS (CONVÊNIO 012/2019-SEPROR)**;

ITEM	FRANK DA COSTA NOGUEIRA CNPJ: 07.363.900/0001-42 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	Aquisição de Triciclo com carroceria a gasolina, medindo 3100x1320x130; velocidade máxima k/h 50,0; controle de freio (diant./tras.); partida elétrica.	5	UND	11.500,00	57.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010. **OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 02 de dezembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri
Contratante

FRANK DA COSTA NOGUEIRA
CNPJ: 07.363.900/0001-42
Contratado

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:ECE0A26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019.

ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº. 031/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº. 035/2019-CPL, **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5.5 HP, ACOPLADOS COM RABETA (CONVÊNIO 013/2019-SEPROR).**

ITEM	FRANK DA COSTA NOGUEIRA CNPJ: 07.363.900/0001-42 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	Valores Unitários Ofertados em R$	Total
01	Aquisição de Motores 5.5 HP, gasolina, 4 tempos, partida manual monocilíndrico, potência máx. de 5,5cv a 3600RPM, Tanque de combustíveis 3L, acoplado com rabeta.	47	UND	1.060,00	49.820,00

FUNDAMENTO LEGAL: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 080/2010. **OBSERVAÇÃO**: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Manaquiri-AM, em 02 de dezembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri
Contratante

FRANK DA COSTA NOGUEIRA
CNPJ: 07.363.900/0001-42
Contratado

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:8ED8EF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 034/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à FRANK DA COSTA NOGUEIRA, CNPJ: 07.363.900/0001-42, para o item **01.** Perfazendo o valor total de **R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 034/2019,** em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **A realização de processo de licitação em Registro de Preços é AQUISIÇÃO DE TRICICLOS PARA ATENDER OS PRODUTORES RURAIS (CONVÊNIO 012/2019-SEPROR).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:030DEDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do **Pregão Presencial nº 035/2019**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;
CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à FRANK DA COSTA NOGUEIRA, CNPJ: 07.363.900/0001-42, para o item **01.** Perfazendo o valor total de **R$ 49.820,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do **Pregão Presencial nº 035/2019,** em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto **A realização de processo de licitação em Registro de Preços é AQUISIÇÃO DE MOTORES ESTACIONÁRIOS DE 5.5 HP, ACOPLADOS COM RABETA (CONVÊNIO 013/2019-SEPROR).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Manaquiri-Am, 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:C4EDA8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2019

Inexigibilidade de licitação para a Contratação de artista musical para apresentação a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, no II AGROSHOW 2019, na sede do Município de Manaquiri/AM.
.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 25, Inciso III, que trata da inexigibilidade de processo licitatório nos casos de profissionais de qualquer setor artístico;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.

RESOLVE:
I - Declarar INEXIGÍVEL de processo licitatório a Contratação de artista musical para apresentação a ser realizada nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2019, no II AGROSHOW 2019, na sede do Município de Manaquiri/AM, com fulcro no artigo 25 III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
II – AUTORIZAR o empenho da despesa com o serviço que trata o artigo anterior aos artistas musicais:
Raimundo Nonato Ribeiro do Nascimento - CPF nº 034.508.822-01, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Raimundo Wallison Mendes do Vale – CPF nº 003.662.052-18, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Misael Gomes Maduro – CPF nº 925.108.842-04, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
José Thomé Campos Ribeiro – CPF nº 444.649.242-04, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0204.01.13.392.0071.2.026.
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Fonte: 010-Recurso Próprio.

III - Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 04 de dezembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 04 de dezembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:95294B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de gás, destinada atender as solicitações das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri.**
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2019,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:

Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de carga de gás, destinada atender as solicitações das Secretarias Municipais e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri**, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviços **CLODOALDO DE SOUZA CARVALHO - ME - CNPJ: 02.902.241/0001-51,** no valor global de **R$ 17.134,00 (dezessete mil e cento e trinta e quatro reais),** que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
0204.01.12.361.0062.2.013 – Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental;
0204.01.12.365.0063.2.021 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil;
0302.01.10.301.0052.2.048 - Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde;
0207.01.15.451.0011.2.034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
0301.01.08.244.0034.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo - Fonte: 010
Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 25 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:FD6A91C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2019.

Dispensa de licitação. Valor abaixo do limite disposto em Lei. Aplicabilidade do artigo 24 II da Lei nº 8.666/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO a necessidade de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em governança em TI, através de implementação de Sites, Software, Infraestrutura de Rede, Ambiente em Nuvem, Servidores de dados e Sistema Integrado, destinado a atender a demanda do Departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Manaquiri**.
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2019,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24 II, que trata da dispensa de processo licitatório nos casos de serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

RESOLVE:
Art. 1° DISPENSAR de Processo Licitatório para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em governança em TI, através de implementação de Sites, Software, Infraestrutura de Rede, Ambiente em Nuvem, Servidores de dados e Sistema Integrado, destinado a atender a demanda do Departamento de Tecnologia da Prefeitura Municipal de Manaquiri, com fulcro no artigo 24 II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Art. 2° AUTORIZAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, ao prestador de serviço **CIRLEY ZACARIAS DE OLIVEIRA EIRELI – CNPJ nº 31.147.688/0001-60,** no valor global de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais),** correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.02.01- Secretaria Municipal de Administração
04.122.0011.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 010/2019.

Art. 3° Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Manaquiri/AM, 25 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Manaquiri/AM, 25 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:40E88DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 093/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 044/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: 034.508.822-01.
OBJETO: Contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação a ser realizada no dia 03 de novembro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 01 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:50CE75AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 094/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 045/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO NASCIMENTO – CPF: 034.508.822-01.
OBJETO: Contratação de artista musical BANDA BRILHA SOM para apresentação a ser realizada no dia 30 de novembro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:A32453F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 095/2019 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N°. 045/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI e RAIMUNDO WALLISON MENDES DO VALE – CPF Nº 003.662.052-18.
OBJETO: Contratação de artista musical RAIMUNDO E BANDA para apresentação a ser realizada no dia 30 de novembro de 2019, na zona rural do Município de Manaquiri/AM.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666;
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de 2019, da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 13.392.0071.2026 – Realização de Eventos Culturais
Natureza de Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Manaquiri/AM, 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 29 de novembro de 2019.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Cesar Passos Pereira
Código Identificador:0E9BB5D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 31/07/2019 EDIÇÃO 2411:

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP - 036/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 036/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 036/2019, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANIORÉ.**

LEIA-SE:

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PP - 037/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 037/2019 – CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram atendidos todos os prazos de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente licitação nº 037/2019, pelo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ.**

Manicoré-AM, 01 de Agosto de 2019.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:A1188C88

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 31/07/2019 EDIÇÃO 2411:

PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 DO PP – 036/2019 - CPL/PMM

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2019 DO PP – 037/2019 - CPL/PMM

Manicoré-AM, 01 de Agosto de 2019.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:FAB10611

ASSESSORIA CONTÁBIL
ERRATA DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019 - DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 31/07/2019 EDIÇÃO 2411:
PREÂMBULO
ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019 DO PP – 036/2019
Ata de registro de Preço nº 172/2019**. Processo**: nº 036/2019. **Pregão Presencial** nº 036/2019. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS /MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 036/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 30/07/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R. N. ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.699.397/0001-40.**
PREGÃO PRESENCIAL 036/2019 – AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO
LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2019 DO PP – 037/2019
Ata de registro de Preço nº 172/2019**. Processo**: nº 037/2019. **Pregão Presencial** nº 037/2019. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS /MANILHAS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS NA CAPITAÇÃO E TRANSPORTE DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital nº 037/2019 e seus anexos. **Assinatura da Ata**: 30/07/2019. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedor adjudicatário**: **1 – R. N. ALBUQUERQUE BRASIL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº**. 03.699.397/0001-40.**
PREGÃO PRESENCIAL 037/2019 – AQUISIÇÃO DE TUBOS PLÁSTICOS DE PVC E TUBOS/MANILHAS DE CONCRETO

Manicoré-AM, 01 de Agosto de 2019.

GILBERTO SOARES BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:2841D697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2019 - CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no Processo Administrativo Licitatório Pregão Presencial n° 063/2019-CPL, o qual teve por finalidade Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, tipo Janela e Split, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 063/2019-CPL, elaborada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e o relatório da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/9 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR, a deliberação final do presente procedimento licitatório objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, tipo Janela e Split, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço, que sagrou vencedora a empresa: D M LEÃO – ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 25.276.583/0001-09, estabelecida no endereço: Rua Adolfo Cavalcante, n° 60 A – Centro, CEP 69.190-000 / Maués-AM, venceu todos os itens com o valor global de R$ 2.665.600,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), de acordo com os preços unitários indicados na proposta.

II - PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués/AM, 06 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:22838104

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Revoga do Decreto Municipal nº 063, de 04 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso da competência que lhe conferem os art. 71, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO equívocos existentes no Decreto nº 063 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o DECRETO MUNICIPAL Nº 063, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9BB22A5C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECLARA situação de emergência no município de Maués e cria o Comitê de Gerenciamento de Crise.

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso da competência que lhe conferem os art. 71, inc. XVIII da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO as recentes entregas de inúmeros bens ao patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO que tal incremento de novos bens ao patrimônio municipal necessita de vigilância constante;
CONSIDERANDO ainda a necessidade de adoção de medidas urgentes para guarnecer as estruturas recém-inauguradas do Prosai Maués e demais bens integrantes do patrimônio público municipal;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no município de Maués com a finalidade de garantir a segurança do patrimônio público indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais à população.
Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica criado o Comitê de Gerenciamento de Crise, coordenado pelo Chefe do Executivo Municipal e vinculado ao seu gabinete, contando, ainda, com a seguinte composição:
I - Procurador Geral do Município;
II – Secretário (a) de Governo - SEMFI;
III – Secretário (a) de Governo - SEPLAN;
IV – Secretário (a) de Governo - SEMOSP;
V – Secretário (a) de Governo - SEGOV;
VI – Diretor (a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;
VII – Diretor (a) do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUT.
Art. 3º Os Secretários e Diretores Municipais acima indicados, terão competência para, em conjunto com o Prefeito Municipal, adotar todas as medidas cabíveis, seja administrativa ou judicialmente, no sentido de prevenir, reparar ou cessar situações que coloquem em risco o atendimento dos munícipes e a segurança do patrimônio público, no que tange à continuidade dos serviços essências.
Parágrafo Único. Competirá aos respectivos Secretários Municipais, a emissão de relatórios sobre a situação da segurança municipal, e o atendimento dos serviços essenciais à população, para se for o caso, decretar estado de calamidade ou a revogação da situação de emergência, que competirá exclusivamente ao Prefeito Municipal.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos até a cessação da situação de emergência.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26.10.2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:087386C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1537, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO o Art. 189, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e as alterações instituídas pela Lei Complementar nº 11, de 05/07/2018;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 098, de 13 de dezembro de 2018**;**
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 341, de 05 de novembro de 2019**;**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO DE SINDICANCIA ADMINISTRATIVA, com objetivo de apurar as irregularidades praticadas no serviço público municipal, pelo período de até 02 (dois) anos, a considerar de 01/11/2019 a 01/11/2021, permitida uma recondução.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	CRISTINA DOS SANTOS CORREA	PRESIDENTE	0036	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
02	ADRIANO RALPH NOGUEIRA COSTA	SECRETÁRIO	0056	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
03	OSNY CORREA RODRIGUES	MEMBRO	0026	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art. 2º- As competências de cada membro da Comissão acima composta, estão descritas na Lei Municipal nº 341, de 05 de novembro de 2019.
Art. 3º- O prazo para conclusão da sindicância será de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:91EB2AB3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1538, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, d, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO os arts. 171 a 216, da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 e as alterações instituídas pela Lei Complementar nº 11, de 05/07/2018;
CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 098, de 13 de dezembro de 2018**;**
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 341, de 05 de novembro de 2019**;**
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD,** com objetivo de apurar a efetiva prática de infração administrativa por parte do servidor público municipal, pelo período de até 02 (dois) anos, a considerar de 01/11/2019 a 01/11/2021, permitida uma recondução.

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
01	REGINALDO DE MATOS PANTOJA	PRESIDENTE	7273	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN
02	ELINI DE SOUZA GOMES	SECRETÁRIA	897	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA
03	SERGIO COIMBRA DE CASTRO	MEMBRO	1650	Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º- As competências de cada membro da Comissão acima composta, estão descritas na Lei Municipal nº 341, de 05 de novembro de 2019.
Art. 3º- Constatada a possível ocorrência de falta administrativa disciplinar, decidirá, fundamentadamente, sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar.
Art. 4º- Havendo suficientes indícios de autoria e prova da materialidade da infração administrativa, a critério da autoridade competente, dispensar-se-á a sindicância instaurando-se, desde logo, o processo administrativo disciplinar.
Art. 5º- O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de até 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

JUCELY LIMA ALBUQUERQUE
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AD5A240E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PP(SRP) N°056/2019-CPL/PMNON

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) nº 056/2019

Ref. Processo: Pregão Presencial (SRP) 056/2019
Objeto: **Pregão Presencial nº 056/2019,** com sessão marcada para as 08h00mn do dia **06/12/2019,** objetivando a **EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E PINTURA**, de interesse da Prefeitura Municipal de nova Olinda do Norte/AM.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, comunica aos interessados que a sessão pública referente ao Pregão Supramencionado, conforme as especificações carreadas no Edital e seu respectivo Anexo, está SUSPENSO em virtude da necessidade de adequação do Edital, bem como, do Termo de Referência (em especial, a reavaliação de especificações e quantitativos).
Em observância aos termos do art. 21. §4º. Da Lei 8.666/93 e, tendo em vista que eventuais alterações no Edital, acerca das especificações e quantitativos dos itens dos objetos em questões, influem diretamente na escorreita formulação das propostas dos licitantes, informa-se que o **Edital será republicado com uma nova data para abertura,** sem prejuízos para os participantes e interessados no referido certame.
Trazem-se, oportunamente, de longa data, as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, para o equacionamento da temática em questão:
Promova, quando da ocorrência, de quaisquer modificações aos termos do edital, que de modo inquestionável possa afetar a formulação das propostas, a divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, consoante exigido no art. 21. §4º, da Lei nº 10.520/2002, no art. 17 § 4º, c/c art. 20 do Decreto 5.450/2005 e no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93. (Acordão 6198/2009 Primeira Câmara).

Informações: na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 07:30hs às 12:00hs ou via E-mail: licita.non@gmail.com, a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 06 de dezembro de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:B60E8E46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 057/2019 - CPL/PMNON

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados o **ADIAMENTO** da Licitação em epigrafe, publicada no D.O.M no dia 26 de dezembro, na seção 2494. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL **CONTRATA**ÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

Motivo: Descumprimento do prazo mínimo de publicidade, tendo em vista o decreto municipal 407 de 27 de novembro de 2019, de ponto facultativo nos dias 28 e 29 de novembro de 2019, dias estes entre a data de publicação e data de realização da sessão pública.
A nova data de término para reabertura dos envelopes ocorrerá dia 18/12/2019 às 08:00hs.

Demais Informações: na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada à Rua Triunfo, nº. 711 – Nossa Senhora de Fátima – Nova Olinda do Norte (AM), das 08:00hs às 12:00hs, a partir da data de publicação

Nova Olinda do Norte (AM), 06 de dezembro de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto: 202/PMNON/GP/2019

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:7BAE59C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448- SEMGOV, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 demaio de 2018.

CONSIDERANDOo interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art.9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **DECSON ALMEIDA GUEDES**, CPF Nº 745.652.492-00, cargo Secretário Executivo - SEMINTUR, a viajar para Manaus/AM nos **dias 09 e 10/12/2019**, para Participar da Oficina de Planejamento 2020 SEBRAE – AM Sala do Empreendedor;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **02 (duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 09.12.2019/5h30min.

DATA/HORA CHEGADA: 10.12.2019/19h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 06 de Dezembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:2A1AFD64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação modalidade **CONVITE Nº. 012/2019-CPL**, cujo objeto consiste no Fornecimento de Brinquedos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM;

CONSIDERANDO que no referido procedimento foram respeitadas todas as exigências estabelecidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedor do **CONVITE Nº. 012/2019-CPL**, a empresa **A. C. GUIMARÃES EIRELI – EPP** (**CNPJ: 14.039.305/0001-11)**, no valor global de **R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 09 de setembro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 09 de setembro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:286B6F4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº. 044/2019 CONVITE Nº. 012/2019 - CPL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: A. C. GUIMARÃES EIRELI – EPP (**CNPJ: 14.039.305/0001-11)**.

OBJETO: Fornecimento de Brinquedos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã/AM.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura desta carta contrato e encerrando-se em 09/03/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente carta contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:

Unidade: 02.12.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto
Dotação Orçamentária: 13.392.0175.2.039 - Encargos com Eventos Culturais no Município.
Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
Fonte: 10 - Recursos Próprios.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Novo Aripuanã/AM, 09 de setembro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 09 de setembro de 2019.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:949FE987

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 751/2019-PGMP INSTITUI O "PROGRAMA FILA ZERO" NO ATENDIMENTO DAS PESSOAS DIAGNOSTICADAS COM CÂNCER NO MUNICÍPIO DE PARINTINS (AM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de novembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica instituído o "Programa Fila Zero" no atendimento de pessoas diagnosticadas com câncer nas Unidades Básicas de Saúde do município de Parintins (AM).

Parágrafo Único - O "Programa Fila Zero" consiste na obrigatoriedade das Unidades de Saúde do município de Parintins (AM) em priorizar o atendimento aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo, sejam agendadas consultas ou exames, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após o encaminhamento médico.

Art. 2° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins/AM, 28 de novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:8E37ACB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 752/2019-PGMP DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL COMO ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E EMERGENCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Frank Luiz da Cunha Garcia,*** Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2019, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os hospitais devem incorporar à categoria de atendimentos prioritários e emergenciais as vítimas de violência sexual, visando ao controle e ao tratamento dos agravos físicos e psíquicos decorrentes de violência sexual, e encaminhamento, se for o caso, aos serviços de assistência social.

Art. 2º - Considera-se violência sexual, para os efeitos desta Lei, qualquer forma de atividade sexual não consentida, cometida contra qualquer indivíduo, independentemente do gênero ou da idade.

Art. 3º - O atendimento imediato e obrigatório em todos os hospitais compreende os serviços emergenciais dispostos no artigo 3º da Lei Federal nº 12.845 de 2013.

Art. 4º - Ficam asseguradas a privacidade e a inviolabilidade da identidade da vítima, sendo acessível estritamente aos profissionais que estão realizando seu atendimento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Parintins/AM, 28 de novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:5EAD2FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 246/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 22 à 25/10/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de reunião de trabalho com a Bancada Federal de Senadores e Deputados para tratar de assuntos do ultimo prazo para aquisição referentes as Emendas Impositivas Parlamentares.

II – DESLOCAMENTO, no dia 22/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.394,46 (Três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 18/10/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:02272378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 247 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 20 à 22/10/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde**,** para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VI Reunião Ordinária da Diretoria Ampliada do COSEMS/AM- BIÊNIO 2019/2020.

II – DESLOCAMENTO, no dia 20/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 18/10/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:12D3BDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº248/2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27/10 à 03/11/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Marlúcio Araújo Batista, Assessor Técnico I, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Curso AVSEC + Operador de Aeródromo.
II – DESLOCAMENTO, no dia 27/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 22/10/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:14311F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 249/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/10 à 03/11/2019.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o (a) servidor (a) Mateus Ferreira Assayag, Secretário Municipal de Municipal de Obras, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/São Paulo/Manaus/Parintins, para acompanhar o Prefeito em Audiência com Bancada Federal para tratar dos Convênios do município de Parintins, ainda participar de reuniões para tratar sobre assuntos relacionados ao Aterro Sanitário de Parintins

II – **DESLOCAMENTO**, no dia 29/10/2019.

III – **AUTORIZAR** o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.306,82 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/10/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:ABE484AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 250/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/10 à 01/11/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Mauro Celso dos Santos da Silveira, Técnico Edific Sintra Comec Am Sinduscon, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para tratar das pendencias presentes no Plano de Trabalho 027/SEDUC - Ampliação de três Escolas do Ensino Fundamental no Município de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 25/10/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:C31BE381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 251/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/10 à 02/11/2019.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gérsia Teixeira Picanço, Técnica em Educação, Convênios e Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para atender a solicitação da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC, para que me faça presente na referida para tratar das superações da pendências dos processos que tramitam na Secretaria, que tratam de convênios oriundos de Emenda Parlamentar no se refere, a liberação dos recursos dos convênios ja aprovados como também ajustar os planos de trabalho junto com a equipe do Departamento de Infraestrutura-DEINFRA.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 25/10/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:E6D62B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 252/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/10 à 02/11/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de reunião junto a Bancada Federal e Senadores do Amazonas para tratar sobre as Emendas Impositivas, Recursos e Acompanhamentos de Projetos para beneficiar o Município de Parintins; tratar na Câmara dos Deputados Estaduais sobre Projetos e Emendas Impositivas destinados ao Município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.126,78 (Quatro mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/10/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:7E45D2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº253/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 28/10 a 03/11/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Eliana Maria De Farias Castro, Diretora do Banco de Sangue Amilca M.R., para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de curso de Formação de Avaliadores para o Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede; reunião com a Diretoara do HEMOAM com objetivo de tratar assuntos como recursos, equipamentos, materiais e hemonúcleo.

II – DESLOCAMENTO, no dia 28/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,42 (hum mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 28/10/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:D278C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº254 /2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de período 29/10 à 01/11/2019.
RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) João Maurício Lago Cecílio, Coordenador da Proteção Especial, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 29/10/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:A82ABC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 255/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/10 à 01/11/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Ernesto De Jesus Cardoso, Gestor de Escola, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.643,40 (Hum mil. seiscentoa e quarenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 29/10/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:0E49A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 256 /2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz Da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 29/10 à 02/11/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alzenilson Santos de Aquino, Subsecretário de Meio Ambiente**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do VIII Reunião do Fórum Permanente das Secretarias Municipais de Meio Ambiente-FOPES/AM.

II – DESLOCAMENTO, no dia 29/10/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.204,56 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/10/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:5CA5BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO

Partes: Município de Parintins e a empresa M L T Construções e Serviços de Pintura Ltda–Me, CNPJ 22.103.065/0001-03. Tomada de Preços n° 015/2018-PMP. Objeto da Licitação: "Construção de 02 (dois) espaços educativos de 01 (uma) sala de aula, padrão FNDE no município de Parintins–Am (Comunidade Colônia Soares e Samaria da Valéria)". Objeto do instrumento: Rescisão Unilateral do Contrato Nº 060/2018-CML. Fundamento Legal: Arts. 77, 78, inciso I c/c 79, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93 e Art. 476, do Código Civil Brasileiro, Cláusula 9ª do Contrato e Memorando nº 888/2019-SEMOSP/PMP.

Parintins/AM, 26 de novembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C1C37999

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento conforme a demanda de combustíveis, destinados a atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pauini - AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 19/12/2019 as 14:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 03/12/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 03 de dezembro de 2019,

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:29F80657

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL contratação de pessoa jurídica visando a prestação de serviços de **Locação e Suporte Técnico de sistemas de Gestão Pública municipal**, através de sistema informatizado que atenda as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 19/12/2019 as 09:00min.
O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 03/12/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de dezembro de 2019,

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:18166766

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobília escolar) para atender a secretaria de educação no âmbito do Município de Pauini/ AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 19/12/2019 as 10:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 05/12/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de dezembro de 2019,

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:EC418FAA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL SRP contratação de empresa para eventual fornecimento de MATERIAL PERMANENTE (mobília escolar) para atender a secretaria de educação no âmbito do Município de Pauini/ AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante deste Edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Pauini, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público, aos interessados que na data, horário e local indicados, fará realiza licitação acima referida, marcada para o dia 19/12/2019 as 11:00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da CPL, a partir do dia 05/12/2019, sito a Rua Ananias Teixeira, SN, Cidade Alta – Pauini/AM, no expediente de segunda a sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou
Endereço Eletrônico:
cpl1pauini@gmail.com ou
http://www.transparenciamunicipalaam.com.br/pauini/
Outras informações pelo número (97) 9 9145-9304.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 05 de dezembro de 2019,

PEARLE VENÂNCIO DE SOUZA,
Pregoeira

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:B8F40370

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2502 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **MIQUEIAS CARVALHO DE LIMA,** do Cargo de Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:E5E9FDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2503 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **ESLI SOUZA TOLENTINO,** no Cargo de Secretário Executivo de Comando, Controle e Integração-SEMOPI, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:0A680B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2495 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **CARLOS EDILSON DA COSTA CAZEMIRO,** do Cargo de Secretário Adjunto Municipal de turismo-SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:68524795

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2496 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **JULIANE TAVARES GUERREIRO,** no Cargo de Secretária Adjunto Municipal de Turismo-SEMTEC, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:7FC2E165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2497 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, à pedido nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **WALTER GALVÃO DE LIMA,** do Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Eventos-SEMCULTE, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:DCAF53DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2498 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **JAKSON DE OLIVEIRA SALVATERRA,** no Cargo de Secretário Municipal de Cultura e Eventos-SEMCULTE, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:9D10A7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2499 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **SOLANGE DUARTE MOREIRA DA SILVA,** no Cargo de Diretor Administrativo e Financeiro-SISPREV, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:703089D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2500 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, à pedido nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **SILVIA MIQUILINA PACHÊCO DE SOUZA,** do Cargo de Secretária Municipal de Juventude Esporte e Lazer-SEMJEL, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:4F35DFCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2501 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **MOZART CARLOS LOPES DE SOUZA,** no Cargo de Secretário Municipal de Juventude Esporte e Lazer-SEMJEL, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:EE71AA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2504 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR, à pedido nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, o Senhor **CAIO SAMIR WANDERLEY LASMAR**, no Cargo de Secretário Extraordinário, a contar de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO INTERINO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:E9036C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2505 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração.

R E S O L V E

Art. 1° EXONERAR, nos termos da Lei Municipal n° 699, de 11.12.13, **EUCLYDES JUNIO FREITAS**, do cargo de Diretor Geral da Unidade Hospitalar Mista Eraldo Neves Falcão, desta Prefeitura, a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder as anotações decorrentes da Nomeação de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 03 de dezembro de 2019.

JONAS CASTRO RIBEIRO
Prefeito Interino

Publicado por:
Ady Souza Tolentino
Código Identificador:941823E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, do tipo MAIOR OFERTA, tendo como objeto a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAR SERVIÇOS FINANCEIROS, GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS, A EXPLORAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E PAGAMENTO DE FORNECEDORES**, com abertura às **09:00 horas** do dia **19/12/2019**.

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados

poderão analisar e adquirir o Edital, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 06 de dezembro de 2019.

LINDOMICE VIANA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:D3D69544

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor, e dá outras providencias.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de o Servidor comissionado, **VICTOR HENRIQUE AQUINO DE QUEIROZ PIERRE – OAB Nº 13280, Assessor Jurídico,** de se deslocar à **Brasília/DF, nos dias 09 a 13 de dezembro de 2019**,**a serviço desta Administração Municipal,**
RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor, **VICTOR HENRIQUE AQUINO DE QUEIROZ PIERRE – OAB Nº 13280, Assessor Jurídico, 04 (quatro) diárias** para cobertura de despesas com hospedagem e alimentação, **nos dias 09 a 13 de dezembro de 2019**, **a serviço desta Administração Municipal,** o valor de uma **UFIRM 2,26 x R$ 100,12 = R$ 226,27 = 1 diária (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 905,08 (Novecentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**, quatro diárias para o servidor.
II – **DETERMINAR** à Secretaria de Planejamento Administração, e Finanças o pagamento de **04 (quatro) diárias** no valor unitário, **UFIRM 2,26 x R$ 100,12 = R$ 226,27 = 1 diária (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Vinte e Sete Centavos)** cada diária, totalizando a importância de **R$ 905,08 (Novecentos e Cinco Reais e Oito Centavos)**, quatro diárias para o servidor, no amparo da Lei.
III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 05 de dezembro de 2019.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:67BF4F56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO CARTA-CONTRATO CONVITE Nº 004/2019

A Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/12/2019. Edição 2502.

ONDE SE LÊ:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
Projeto: 13.392.0071.2029 – Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: RO.

LEIA –SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.
Projeto: 13.392.0071.2029 – Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: RO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 09 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:906AD9BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA-CONTRATO CONVITE Nº 003/2019

MODALIDADE: Carta Convite Nº 003/2019
ASSINATURA: 10 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa M N G MARQUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO FECASI NO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
VALOR GLOBAL: R$ 37.690,42 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.
Projeto: 13.392.0071.2029 – Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: RO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 10 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:71FDCA00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 077/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 077/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **R DA S AGUIAR COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA - EPP** inscrito no **CNPJ sob o n.** 04.003.942/0001-84;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 22.512,06 (vinte e dois mil quinhentos e doze reais e seis centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8F4C0EFF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 078/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 078/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JOSÉ CARLOS DA SILVA ALVES COMÉRCIO** inscrito no **CNPJ sob o n.** 26.769.089/0001-49;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 55.318,40 (cinquenta e cincos mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F81D78E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 079/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 079/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **PAPER SHOP COMERCIAL LIMITADA - ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 63.726.400/0001-07;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 6.896,20 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:74C97950

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N. 080/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 080/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JULYO COMERCIAL LTDA – ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 02.692.154/0001-17;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 2.724,60 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:47CCB822

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 081/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 081/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **MAXPEL COMERCIAL LTDA** inscrito no **CNPJ sob o n.** 84.509.264/0001-65;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 5.819,10 (cinco mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:60A65277

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 082/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 082/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **S. DE O. PEDROSA - ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 03.987.907/0001-84;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 33.861,40 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:0FEACC4C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 083/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 083/20119 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **E.A. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** inscrito no **CNPJ sob o n.** 15.353.644/0001-30;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:456EF514

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 084/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 084/2019 celebrado em 10/10/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J.A.F. DE LIMA** inscrito no **CNPJ sob o n.**05.424.338/0001-94;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais e utensílios de limpeza e higiene.

4. VALOR: R$ 7.929,25 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 030/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 10/10/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 10 de outubro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:76A934B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 087/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 087/2019 celebrado em 13/11/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **ELETROIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** inscrito no **CNPJ sob o n.** 84.494.439/0001-85;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais para iluminação pública.

4. VALOR: R$ 66.251,00 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e um reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 032/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 13/11/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 13 de novembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:796DB5FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 088/2019

1. **ESPÉCIE E DATA**: Termo de Contrato Administrativo n° 088/2019 celebrado em 13/11/2019.

2. PARTES: O **Município de Silves/AM – Prefeitura Municipal** e a Empresa **JL BATISTA SOUSA** inscrito no **CNPJ sob o n.** 22.044.123/0001-87;

3. **OBJETO**: Contrato Administrativo para fornecimento de materiais para iluminação pública.

4. VALOR: R$ 73.372,00 (setenta e três mil trezentos e setenta e dois reais).

5. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

6. PROCESSO LICITATÓRIO: O presente termo de contrato teve embasamento no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 032/2018.

Obs. O contrato foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura no dia 13/11/2019, conforme o que dispõe o Art. 105 da Lei Orgânica, e neste momento é publicado no diário para dar mais publicidade.

Silves-AM, 13 de novembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVIERA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:CAF39842

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - LEI Nº 862/2019

Na Publicação da **LEI Nº 862/2019**, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de dezembro de 2019, Edição nº 2500 e Código Identificador: 139ª9A2F.

NO ART. 10 ACRESCENTE-SE:

III – os recursos destinados às emendas individuais de iniciativa parlamentar, conforme § 15 do Art. 147 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

Tabatinga (AM), 05 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:46AFCE27

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019-2019PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 019/2019-PMT
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME** sob o n° 08.717.898/0001-25.

Objeto:contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais do Projeto Tabatinga Limpa Natal Feliz da Prefeitura de Tabatinga/AM.

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, sob o CNPJ nº 08.717.898/0001-25, situada na Rua 12 de Outubro, 02, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Marcia Pereira da Costa, portadora do CPF: 996.162.112-34, **vencedora do lote nº II, com o valor global de R$ 107.580,00 (Cento e sete mil quinhentos e oitenta reais),**

Rubrica Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECURSOS PROPRIOS

Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Cultura
Dotação Orçamentária: 13.392.0011.2027.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECURSOS PROPRIOS

Validade: 30 (trinta) dias

Tabatinga (AM), 06 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:91F088D9

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 020-2019PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 020/2019-PMT
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 075/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **V NASCIMENTO CARVALHO-ME** sob o n° 22.901.822/0001-86.

Objeto:contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e organização do Projeto Tabatinga Limpa Natal Feliz da Prefeitura de Tabatinga/AM

V NASCIMENTO CARVALHO-ME, sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF: 018.532.702-88, **vencedora dos lotes nº I e III, com o valor global de R$ 128.074,00 (Cento e vinte e oito mil e setenta e quatro reais),**

Rubrica Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.08.01 Secretaria Municipal de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 08.244.0034.2017.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Cultura
Dotação Orçamentária: 13.392.0011.2027.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECUROS PROPRIOS

Validade: 30 (trinta) dias

Tabatinga (AM), 06 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:BE37CD6F

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 075-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – PP nº 075/2019-CPL/ PMT.**
Objeto: contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais e organização do Projeto Tabatinga Limpa Natal Feliz da Prefeitura de Tabatinga/AM, CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
V NASCIMENTO CARVALHO-ME, sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF: 018.532.702-88, **vencedora dos lotes nº I e III, com o valor global de R$ 128.074,00 (Cento e vinte e oito mil e setenta e quatro reais),**

LUCAS E TAVERA CONSTRUÇÕES LTDA-ME, sob o CNPJ nº 08.717.898/0001-25, situada na Rua 12 de Outubro, 02, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pela sua procuradora a Sra. Marcia Pereira da Costa, portadora do CPF: 996.162.112-34, **vencedora do lote nº II, com o valor global de R$ 107.580,00 (Cento e sete mil quinhentos e oitenta reais),**

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o CT do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 05 de Dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D3A6DBA2

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº018-2019PMT

TERMO DE CONTRATO Nº 018/2019-PMT
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 074/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **V NASCIMENTO CARVALHO-ME** sob o n° 22.901.822/0001-86.

Objeto:CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, **PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM.**

V NASCIMENTO CARVALHO-ME, sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF: 018.532.702-88, **vencedora item nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 com o valor global de R$ 151.350,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais),**

Rubrica Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.13.01 Secretaria Municipal de Cultura
Dotação Orçamentária: 13.392.0011.2027.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Fonte:10/ RECURSOS PROPRIOS

Validade: 30 (trinta) dias

Tabatinga (AM), 06 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:CF5F12AA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Nº 074-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – PP nº 074/2019-CPL/ PMT.**
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, **PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
V NASCIMENTO CARVALHO-ME, sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF: 018.532.702-88, **vencedora item nº 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11 e 12 com o valor global de R$ 151.350,00 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais),**

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o CT do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 05 de Dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5D487373

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RP 073-2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – PP nº 073/2019-CPL/ PMT.**
Objeto: prestação de serviço continuado de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/materiais,

para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
V NASCIMENTO CARVALHO-ME, sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF: 018.532.702-88, **vencedora dos lotes Nº VII, VIII, IX e X, com o valor global de R$ 458.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais),**

JURANDIR C. NASCIMENTO-ME, sob o CNPJ nº 08.298.106/0001-25, situada na Rua Men de Sá, 26, Centro-Tabatinga/AM, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Jurandir C. Nascimento, portador do CPF: 402.221.523-20, **vencedora do lote Nº IV, com o valor global de R$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais),**

MARIA ERMINDA SILVA CHAVEZ-ME, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Marechal Rondon, 06, Portobrás-Tabatinga/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Whézelo Santos Chaves, portador do CPF: 009.782.401-11, **vencedora dos lotes Nº I, II, III, V e VI, com o valor global de R$ 541.850,00 (Quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais),**

II – HOMOLOGAR a decisão da Pregoeira declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o CT do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 05 de Dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

TAYANNE DE OLIVEIRA TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:96A96CCE

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE ARP 073-2019

ESPÉCIE: ARP Nº 073/2019
DATA DE ASSINATURA: 06/12/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATTINGA, e as **EMPRESAS**: **V NASCIMENTO CARVALHO-ME**, sob o CNPJ nº 22.901.822/0001-86, situada na Rua 05 de Setembro, 56, Centro-Benjamin Constant/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Maykon Braga Rodrigues, portador do CPF: 018.532.702-88, **vencedora dos lotes Nº VII, VIII, IX e X, com o valor global de R$ 458.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais),**

JURANDIR C. NASCIMENTO-ME, sob o CNPJ nº 08.298.106/0001-25, situada na Rua Men de Sá, 26, Centro-Tabatinga/AM, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Jurandir C. Nascimento, portador do CPF: 402.221.523-20, **vencedora do lote Nº IV, com o valor global de R$ 414.000,00 (Quatrocentos e quatorze mil reais),**

MARIA ERMINDA SILVA CHAVEZ-ME, sob o CNPJ nº 11.755.157/0001-43, situada na Rua Marechal Rondon, 06, Portobrás-Tabatinga/AM, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Whézelo Santos Chaves, portador do CPF: 009.782.401-11, **vencedora dos lotes Nº I, II, III, V e VI, com o valor global de R$ 541.850,00 (Quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais),**

OBJETO: EVENTUAL "prestação de serviço continuado de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/materiais, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM",
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 073/2019-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 06 de dezembro de 2019.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:16D1A156

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 080/2019 –CPL, tipo menor preço por lote
(Processo 5272 /2019-SEMAS)

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventual aquisição de kit de enxoval para bebê para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tapauá/AM",

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 20/12/2019 às 08:30 **Hr.**
.
As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Manaus.

O Edital estará disponível aos interessados, a partir da data de publicação deste aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br . A Prefeitura Municipal de Tapauá reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular , total ou parcialmente , esta licitação , sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 3308-9615

Tapauá,06 de dezembro de 2019

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:95B6FD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 082/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para locação de veículos, para atender as necessidades do Município de Tapauá, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N. 083/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de material expediente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N. 084/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de som para atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N. 085/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual para aquisição de material de construção diversos de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 16 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM) 06 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:3F8B5ACB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO N. 086/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapauá, vem comunicar que estará fazendo cotação de preços para eventual aquisição de Gás Liquefeito de petróleo –GLP e água mineral de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência

O Termo de Referência, com suas especificações, encontra-se disponível na sede da Prefeitura de Tapauá à Rua Castelo Branco, nº361 - Centro, Tapauá-Am e na representação da Prefeitura de Tapauá em Manaus à Rua Marques de Caravelas, nº 200, Parque das Laranjeiras, para maiores informações ligar para o telefone: (92) 3308 - 9615. As cotações devem ser entregues até o dia 12 de dezembro de 2019, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira.

Tapauá (AM) 06 de dezembro de 2019.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/PMT

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:3E5F96BC

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/218, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ E A EMPRESA GC TELECOMUNICAÇÃO EIRELI**, TENDO POR OBJETO A** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE TAPAUÁ** – AM**, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE TAPAUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.530.390/0001-62, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 361, Bairro Centro, CEP 69.480-000, Tapauá/AM, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ BEZERRA GUEDES** e a empresa G. C TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Humaitá, Estado do Amazonas, na AV. TRANSAMAZÔNICA, N° 2006, Bairro São Pedro, inscrita no CNPJ sob nº 12.193.375/0001-02, aqui representada pelos **Sr. JOCINEI RAMOS PACHECO**, brasileiro, residente na Rua Manoel Lobo, 1535, Humaitá/Am, portador da CI RG nº 11651890-SSP/AM e do CPF nº 571.892.852-53**,** celebram o presente aditivo ao Contrato nº 051/2018 nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O primeiro Termo Aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 051/2018. O presente instrumento contratual está fundamentado no **Processo Administrativo no 159/2018**, objeto do **Pregão Presencial nº 050/2018**, Ata de Registro de Preço nº 029/2018, com fundamento na Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 051/2018 fica prorrogado por mais 12 (um) meses, passa a ser alterado para o dia 07 do dezembro de 2019 até 07 do dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tapauá/AM, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá

JOCINEI RAMOS PACHECO
Representante Legal

ANTONIO EVANDRO SALES CASTELO BRANCO
Fiscal de Contratos

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:295D24C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 154/2019-GAPRE/PMT.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.

CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **LUIZ OTÁVIO DEBORTOLI (Servidor da Representação do Município de Tapauá em Manaus)**, as diárias a seguir mencionadas, que irá se ausentar-se da Cidade de Manaus ao Município de Tapauá para tratar de interesses desta Comuna, nos dias 09/12/2019 à 18/12/2019, no Município de Tapauá.

PERÍODO: 09/12 à 18/12/2019.
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 75,00 (setenta e cinco reais).
Cálculo das diárias: 75*1.0645*10 = R$ 798,37
Valor Total das Diárias: R$ 798,37 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secretário de Administração.
Portaria N° 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:81023FD4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO º 015/2018

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO

Processo: 024/2019
Extrato de Termo Aditivo: nº 015/2019
Termo de Contrato nº 015/2018
Tomada de Preços nº 02/2018
Objeto: o Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima: fica prorrogado a contar de 23/07/2019 até 25/11/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uarini/AM
Contratada: SG SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS – EPP
Valor do Contrato: R$ R$ 506.688,69
Data Aditivo: 19/07/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.
Assinam pela Contratante: Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito – Prefeito Municipal.
Contratada: Daniel Aguiar Garcia – representante Legal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:420A6EF8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2018

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO

Processo: 024/2019
Extrato de Termo Aditivo: nº 015/2019
Termo de Contrato nº 015/2018
Tomada de Preços nº 02/2018
Objeto: o Presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula sétima: fica prorrogado a contar de 26/11/2019 até 27/03/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Uarini/AM
Contratada: SG SENA SERVIÇOS METALÚRGICOS – EPP
Valor do Contrato: R$ R$ 506.688,69
Data Aditivo: 25/11/2019
Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 61.
Assinam pela Contratante: Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito – Prefeito Municipal.
Contratada: Daniel Aguiar Garcia – representante Legal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:8B683537

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL vem **TORNAR SEM EFEITO**, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, no dia 06/12/2019, edição 2502, referente à publicação do Aviso de Licitação do Pregão nº 036/2019 – CPL/PMU, visando a contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica.

Urucará/AM, 06 de dezembro de 2019.

FABRÍSIO ALBERTINE DOS SANTOS ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:81D0D6C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 039/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 039/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 046/2019-CPL/PMB.

Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Scanners (Equipamentos de Informática), a fim de atender as demandas e necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 03/12/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	SCANNER - TIPO: Folha solta; RESOLUCAO 6ptica: 600 dpi a 1200 dpi interpolados; VELOCIDADE DA DIGITALIZACAO: 25 a 30 ppm / 10 ipm; TAMANHO DA DIGITALIZACAO: Max.: 21,6 x 29,7 cm / Min.: 8,9 x 17 cm; MODO DE DIGITALIZACAO COLORIDA (PROFUNDIDADE DE BITS): Min.:RGBx30 bits interno/ externo; MODO DE DIGITALIZACAO TONS DE CINZA (PROFUNDIDADE DE BITS): Min.: 8 bits interno/ externo; CICL0 DE TRABALH0 D0 SCANNER Até 1.500 páginas; ESPECIFICAÇÕES DO ADF: até 50 páginas; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Windows 10, 8.1, 8, 7; Mac: CONEXÃO DE USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede operacional 9RJ-45, 10BaeT/ 100BaseTX); ALIMENTAÇÃO Bivolt; GARANTIA 12 Meses.	UND	90	R$ 2.650,00
2	SCANNER - TIPO: Folha solta; RESOLUCAO 6ptica: 600 dpi a 1200 dpi interpolados; VELOCIDADE DA DIGITALIZACAO: 35 a 45 ppm / 70 ipm; TAMANHO DA DIGITALIZACAO: Max.: 21,6 x 609,6 cm / Min.: 5 x 5 cm; CICL0 DE TRABALH0 D0 SCANNER Até 4.000 páginas/dia; ESPECIFICAÇÕES DO ADF: até 50 páginas; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: Windows 10, 8.1, 8, 7; Mac: CONEXÃO DE USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede operacional 9RJ-45, 10BaeT/ 100BaseTX); ALIMENTAÇÃO Bivolt; GARANTIA 12 Meses.	UND	90	R$ 2.800,00

O valor global registrado para as Empresas vencedoras: **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08**, no valor estimado de R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais), para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 03 de dezembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA – ME
CNPJ Nº 31.597.128/0001-08

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:35DADF25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5016/2019-PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **Eventual Locação de Ônibus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **5016**/2019-PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **KAELE LTDA, CNPJ n° 04.819.323/0001-62,** para os itens abaixo discriminados:

KAELE LTDA, CNPJ N° 04.819.323/0001-62					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Qnd. Estimada	Marca/Modelo	Valor Unitário
1	Ônibus Rural - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Mensal	3	Volkswagem/8.160-ORE 1	R$ 30.000,00
2	Ônibus Rural - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para	Mensal	3	Volkswagem/8.160 OD - ORE 1	R$ 30.000,00

	embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno..				
3	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS executivo, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) lugares, com porta pacotes, bagageiro independente, com ar condicionado e som, película escura nos vidros, respeitando a luminosidade estabelecida pelo CONTRAN, poltronas acolchoadas, com combustível diesel. Com no máximo 01 (um) ano de fabricação com acessibilidade.	Mensal	4	Volkswagem/8.160-OD	R$ 25.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 05 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari, Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B85B4107

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019-CPL

No dia 05 (cinco) de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para **Eventual Locação de Ônibus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.** Resultante do **Pregão Presencial nº 73/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **5016**/2019-PMC, assim como os termos da proposta de preço que integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

KAELE LTDA - CNPJ N° 04.819.323/0001-62					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**
1	Ônibus Rural - ORE 1 (4x4): ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno	Mensal	3	Volkswagem/8.160-ORE 1	R$ 30.000,00
2	Ônibus Rural - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno..	Mensal	3	Volkswagem/8.160 OD - ORE 1	R$ 30.000,00
3	Veículo tipo MICRO-ÔNIBUS executivo, com capacidade mínima para 23 (vinte e três) lugares, com porta pacotes, bagageiro independente, com ar condicionado e som, película escura nos vidros, respeitando a luminosidade estabelecida pelo CONTRAN, poltronas acolchoadas, com combustível diesel. Com no máximo 01 (um) ano de fabricação com acessibilidade.	Mensal	4	Volkswagem/8.160-OD	R$ 25.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 05 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

KAELE LTDA –
CNPJ N° 04.819.323/0001-62

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:18F906D9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3104/2019 -PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para **Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **3104/2019 -PMC;**
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora: **T. C. T. DE LIMA - ME: 20.615.040/0001-55** para os itens abaixo discriminados:

T. C. T. DE LIMA - ME -CNPJ: 20.615.040/0001-55					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	SERVIÇO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, tipo café da manhã, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 24,00
02	SERVIÇO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/jantar, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 50,00
03	SERVIÇO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 24,00
04	SERVIÇO DE BUFFET / ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 24,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 05 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3E8CC083

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2019-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019-CPL

No dia 05 (três) de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para o registro de preço para **Eventual Contratação de Empresa Especializada na Execução de Serviços de Buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari**. Resultante do **Pregão Presencial nº 82/2019/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº **3104/2019-PMC**, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

T. C. T. DE LIMA - ME -CNPJ: 20.615.040/0001-55					
Item	**Descrição do Objeto**	**Unidade**	**Qnd. Estimada**	**Marca**	**Valor Unitário**
01	SERVIÇO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, tipo café da manhã, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 24,00
02	SERVIÇO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, tipo almoço/jantar, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 50,00
03	SERVIÇO DE BUFFET/ALIMENTAÇÃO, tipo coquetel, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 24,00
04	SERVIÇO DE BUFFET / ALIMENTAÇÃO, tipo coffee break, para atender a realização de eventos, seminários, cursos, workshops, premiação dos diversos órgãos e entidades que compõe a Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Coari. Conforme Termo de Referência	Unid.	2000	França Serviços	R$ 24,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 05 de dezembro de 2019.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

T. C. T. DE LIMA - ME –
CNPJ: 20.615.040/0001-55

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8D43C53F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
LEI MUNICIPAL N.º 230/2019-CMI

LEI MUNICIPAL N.º230, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de IPIXUNA, para o Exercício Financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte

LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SILVES, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de ***RS 44.435.302,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais)***.
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Tributárias	854.200,00
Receita Patrimonial	43.240,00
Receita de Serviços	21.000,00
Transferências Correntes	48.102.000,00
SUB - TOTAL	48.020.440,00
(R) Deduções	4.585.138,00
TOTAL GERAL	44.435.302,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de ***R$ 44.435.302,00 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais)*** desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - Orçamento fiscal em R$ 32.978.732,00;
II- Orçamento da seguridade social em R$ 11.456.570,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.856.148,49	0,00	1.856.148,49
GABINETE DO PREFEITO	1.280.000,00	0,00	1.280.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.668.000,00	0,00	2.668.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	885.140,00	0,00	885.140,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.761.950,00	0,00	16.761.950,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	4.735.493,51	0,00	4.735.493,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.810.000,00	1.810.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	755.000,00	755.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	419.000,00	0,00	419.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	663.000,00	0,00	663.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	434.000,00	0,00	434.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	265.000,00	0,00	265.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO	370.000,00	0,00	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	198.000,00	0,00	198.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	188.000,00	0,00	188.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	460.000,00	0,00	460.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	345.000,00	0,00	345.000,00
MANUTENCAO DA SEC. ESPECIAL P/ ASSUNTOS SOCIAIS	195.000,00	0,00	195.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR	55.000,00	0,00	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.127.270,00	1.127.270,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE	0,00	15.000,00	15.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	7.749.300,00	7.749.300,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL GERAL	**32.978.732,00**	**11.456.570,00**	**44.435.302,00**

II - Por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Administração	3.716.000,00	0,00	3.716.000,00
Agricultura	663.000,00	0,00	663.000,00
Assistência Social	0,00	1.897.270,00	1.897.270,00
Cultura	434.000,00	0,00	434.000,00
Desporto e Lazer	370.000,00	0,00	370.000,00
Direitos da Cidadania	188.000,00	0,00	188.000,00
Educação	16.761.950,00	0,00	16.761.950,00
Encargos Especiais	1.468.140,00	0,00	1.468.140,00
Energia	100.000,00	0,00	100.000,00
Gestão Ambiental	265.000,00	0,00	265.000,00
Habitação	419.000,00	0,00	419.000,00

Legislativa	1.856.148,49	0,00	1.856.148,49
Reserva de Contingência	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
Saneamento	720.000,00	0,00	720.000,00
Saúde	0,00	9.559.300,00	9.559.300,00
Segurança Pública	422.000,00	0,00	422.000,00
Transporte	770.000,00	0,00	770.000,00
Urbanismo	3.625.493,51	0,00	3.625.493,51
TOTAL GERAL	32.978.732,00	11.456.570,00	44.435.302,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, Pasep e Parcelamento STN/PGFN.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, em 02 de dezembro de 2019.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:A4B28F16

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

O Prefeito Municipal de Iranduba, no uso da competência que lhe confere o artigo 105, inciso II, alínea b) na Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 105, de 11 de março de 2005, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba,

CONSIDERANDO Decreto n. 068 de 31 de outubro de 2019 que dispõe sobre a lotação, remoção e movimentação interna dos servidores ocupantes do cargo de vigias.

CONSIDERANDO o Interesse Público primário;

CONSIDERANDO a notícia de irregularidade direcionada a conduta da Servidora F. S. G, tipificadas no Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar os servidores ocupantes do cargo de vigia, na forma estabelecida em Anexo I, Anexo II e Anexo III, com atual localização em face da nova movimentação entre os órgãos;

Art. 2º - As solicitações de relotação ou movimentação interna serão atendidas segundo a necessidade do serviço e o interesse da Administração e deverão ser previamente formalizadas na forma do Decreto 068/2019.

Art. 3º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de Dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

ANEXO I

Nome do servidor Vigia		Lotação atual	Relotação
01	CLAUDIO JOSE SILVA DE SOUZA	CCI	SEMAP
02	EDER SENA DE VASCONCELOS	CCI	-
03	EDIPO PINTO BARROSO	CCI	SEMSA
04	EDSON SENA DE VASCONCELOS	CCI	SEMSA
05	HELITON DOS SANTOS PEREIRA	CCI	SEMSA
06	JESUS CARLOS FEITOZA DE LIMA	CCI	SEMSA
07	JOSE LUCIO SANTOS DA SILVA	CCI	-

08	MARCELO JOSE MAQUINE DE SOUZA	CCI	-
09	MAURICIO ALMEIDA DOS SANTOS	CCI	SEMAP
10	PETRONIO DE SOUZA FARIAS	CCI	SEMEI
11	RICARDO LOPES DE BRITO	CCI	GCMI
12	WANDERSON DA SILVA BARBOSA	CCI	GCMI
13	ALAELSON DA SILVA LAVAREDA	SEMAP	-
14	ALAN WILSON CASSIANO BATISTA DA SILVA	SEMAP	SEMAS
15	ANA MARIA SEFAIR OLIVEIRA	SEMAP	-
16	ANTONIO PINTO DE ARAUJO	SEMAP	-
17	EDMILSON DE SOUZA TAVARES	SEMAP	SEMEI
18	ELDO JUNIOR GUEDES DA SILVA	SEMAP	SEMEI
19	ENILSON CABRAL DOS SANTOS	SEMAP	SEMSA
20	FRANCINALDO CANTUARIO DE MACEDO	SEMAP	-
21	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FREITAS	SEMAP	CCI
22	FRANCISCO DE ASSIS SILVA DE OLIVEIRA	SEMAP	CCI
23	GIOVANNA VASCONCELOS CAMPOS	SEMAP	CCI
24	IVANILSON SOUZA DA SILVA	SEMAP	CCI
25	JANDER MENEZES PEREIRA	SEMAP	-
26	JOSE AUGUSTO DE LIMA	SEMAP	SEMEI
27	JOSE CARLOS FERNANDES DE SEIXAS	SEMAP	SEMEI
28	LUIZ ALBERTO PERES DA SILVA	SEMAP	CCI
29	MARCIO ALMEIDA DOS SANTOS	SEMAP	-
30	PAULO SERGIO CUNHA DA SILVA	SEMAP	CCI
31	PEDRO MAUES DE MENEZES	SEMAP	CCI
32	RODRIGO JUNIOR LIMA DOS SANTOS	SEMAP	-
33	SANDRO NICACIO SERRAO	SEMAP	SEMAS
34	VANDERNILSON SOUZA DA SILVA	SEMAP	GUARDA MUNICIPAL
35	ADJAIME RODRIGUES DOS SANTOS	SEMPRO	-
36	ALAN PERES DE LIMA	SEMPRO	SEMSA
37	ANDERSON TAVARES CAMPOS	SEMPRO	-
38	FRANCISCO JOSE RODRIGUES	SEMPRO	-
39	FRANCISCO KELSON PEREIRA DE MORAES	SEMPRO	SEMAP
40	MISSIAS FRANCO RODRIGUES	SEMPRO	-
41	RAIMUNDO NONATO DE LIMA COLARES	SEMPRO	-
42	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA BRITO	SEMPRO	SEMEI
43	ALDRIN ANTONIO CAVALCANTE SILVA	SEMAS	-
44	ALEXANDRO ARAUJO ROCHA	SEMAS	-
45	AMARILDO MARQUES DA SILVA	SEMAS (CONSELHO TUTELAR)	-
46	ANTONIO MONTEIRO MIRANDA FILHO	SEMAS	-
47	CARLOS ADRIANO ALVES SANTANA	SEMAS	-
48	ISAEL SALINAS DE SOUZA	SEMAS	-
49	JAIR MARQUES DA SILVA	SEMAS	CCI
50	JOILSON RODRIGUES DE MENDONCA	SEMAS	-
51	JOSE MILTON SILVA DE OLIVEIRA	SEMAS	-
52	JOSE RAIMUNDO DE CASTRO NAZARE FILHO	SEMAS	-
53	KIRK DOUGLAS MATOS DA SILVA	SEMAS	-
54	MANOEL CRIZOSTOMO DOS SANTOS	SEMAS	-
55	MARCILIO TRAVASSO MIRANDA	SEMAS	-
56	MARCOS ARTUR FLORENCIO DA CUNHA	SEMAS	-
57	PEDRO ALMEIDA VIEIRA	SEMAS	-
58	RAPHAEL WILLIAM MONTEIRO DA SILVA	SEMAS	-
59	REGINALDO DE SOUZA BRAGA	SEMAS	-
60	TED WILLIAMS ARAUJO E SILVA	SEMAS	-
61	WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA	SEMAS	-
62	WILLYAM DOS SANTOS AZEVEDO	SEMAS	-
63	FRANCISTONE SOUZA DE OLIVEIRA	INFRAESTRUTURA	-
64	GLEISON DA SILVA LIMA	INFRAESTRUTURA	SEMEI
65	ILKISIVAN DA SILVA NASCIMENTO	INFRAESTRUTURA	-
66	ISAAC MACEDO DA COSTA	INFRAESTRUTURA	SEMEI
67	JOAO PAULO DA SILVA MENEZES	INFRAESTRUTURA	SEMEI
68	JORGE ANDRE SOUSA DOS SANTOS	INFRAESTRUTURA	SEMEI (Escola Damasceno)
69	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ	INFRAESTRUTURA	-
70	RAIMUNDO ANTONIO DE ALENCAR FERNANDES	INFRAESTRUTURA	SEMSA
71	RONIELLE SANTOS DE SOUZA	INFRAESTRUTURA	CCI
72	ROSARIO NETO CARNEIRO	INFRAESTRUTURA	-
73	ISMAEL DE DEUS MEDEIROS	INDUSTRIA E COMERCIO	SEMAS
74	OMAR DA COSTA ALMEIDA	INDUSTRIA E COMERCIO	SEMSA
75	FRANCISTONE SOUZA DE OLIVEIRA	INFRAESTRUTURA	-
76	GLEISON DA SILVA LIMA	INFRAESTRUTURA	SEMEI
77	ILKISIVAN DA SILVA NASCIMENTO	INFRAESTRUTURA	-
78	ISAAC MACEDO DA COSTA	INFRAESTRUTURA	SEMEI
79	JOAO PAULO DA SILVA MENEZES	INFRAESTRUTURA	SEMEI
80	JORGE ANDRE SOUSA DOS SANTOS	INFRAESTRUTURA	SEMEI
81	JOSE CLAUDIO FERREIRA DA CRUZ	INFRAESTRUTURA	-

ANEXO II

Nome do servidor Vigia		Lotação atual	Relotação
01	ABRAAO FRANCO CANAVARRO	SEMEI	-
02	ACASSIO COSTA DOS SANTOS	SEMEI	-
03	ADALBERTO CANTO DA SILVA	SEMEI	-
04	ADAMS DE SOUZA E SOUZA	SEMEI	-
05	ADELSON GONCALVES DO NASCIMENTO	SEMEI	-
06	AILTON MORIS DE OLIVEIRA	SEMEI	-
07	ALAN MAGNO DA SILVA VIEIRA	SEMEI	-
08	ALAN MARCIO ALMEIDA BARBOSA	SEMEI	-
09	ALAN WENDEL SILVA DELGADO	SEMEI	-
10	ALCIMAR ARAUJO DE ALMEIDA	SEMEI	-

11	ALCIMAR REINALDO DE SOUZA	SEMEI	-
12	ALDENIR DOS SANTOS FREITAS	SEMEI	-
13	ALDENOR SANTOS CAVALCANTE JUNIOR	SEMEI	-
14	ALEXANDRE MARQUES DA SILVA	SEMEI	-
15	ALISON TAVARES CAMPOS	SEMEI	-
16	ALMIRO MAIK DOS SANTOS	SEMEI	-
17	ANANIAS MENDONCA DA SILVA	SEMEI	-
18	ANDERSON MACIEL DO NASCIMENTO	SEMEI	-
19	ANDERSON SILVA DOS SANTOS	SEMEI	-
20	ANDRE RODRIGUES BELMIRO	SEMEI	-
21	ANDRELSON RIBEIRO BENTES	SEMEI	-
22	ANTONIO ALVES DE LIMA FILHO	SEMEI	-
23	ANTONIO DE ALMEIDA MARQUES	SEMEI	-
24	ANTONIO GERSON BATISTA DA SILVA	SEMEI	-
25	ANTONIO GUERREIRO RODRIGUES	SEMEI	-
26	ANTONIO LUIZ DA SILVA PINHEIRO	SEMEI	-
27	ANTONIO MARCIO PEDROZA DO NASCIMENTO	SEMEI	-
28	ANTONIO NERY BARBOSA	SEMEI	-
29	ANTONIO SERGIO MONTEIRO DE MORAES	SEMEI	-
30	ARINO DOS SANTOS PEREIRA	SEMEI	-
31	ARLINDO SILVA DA COSTA	SEMEI	-
32	ASTROGILDO HIPOLITO TAVARES	SEMEI	-
33	BRUNO GOMES DOS SANTOS	SEMEI	-
34	CARLOS ALVES DA COSTA JUNIOR	SEMEI	-
35	CARLOS ANDRE DOS SANTOS REIS	SEMEI	-
36	CARLOS ANDRE MAGALHAES RODRIGUES	SEMEI	-
37	CARLOS AUGUSTO REIS DOS SANTOS	SEMEI	-
38	CLEDER CHUNIA RAMIRES	SEMEI	-
39	CLEUNILSON FERREIRA BARROSO	SEMEI	-
40	CLEUZANILDO FARIAS CARNEIRO	SEMEI	-
41	CLOVIS FERREIRA DA MATA JUNIOR	SEMEI	-
42	CRISTIANO TAVARES MENEZES	SEMEI	-
43	DALVA BRANDAO DA SILVA	SEMEI	-
44	DANIEL MELO BEZERRA	SEMEI	-
45	DANIEL VERCOSA ALENCAR	SEMEI	-
46	DARIO OLIVEIRA DA SILVA	SEMEI	-
47	EDERGIL FRANCO RODRIGUES	SEMEI	-
48	EDIBERTO GAMA OLIVEIRA	SEMEI	-
49	EDIVAN VIEIRA DA COSTA	SEMEI	-
50	EDNA MARIA GOMES REBOUCAS	SEMEI	-
51	EDNANCY DOS SANTOS TEIXEIRA	SEMEI	-
52	EDNEY DA SILVA LIMA	SEMEI	-
53	EDVALDO VEIGA DA SILVA JUNIOR	SEMEI	-
54	EDVAN JOSE LIMA ROCHA	SEMEI	-
55	ELIAZIBE PEREIRA GONCALVES	SEMEI	-
56	EMILIO SERGIO CARVALHO VIANA	SEMEI	-
57	ERIELTON DA SILVA MONTEIRO	SEMEI	-
58	ERNANE LEITE VENTURA	SEMEI	-
59	EUGENIO DE ARAUJO SANTOS	SEMEI	-
60	EVILANE NERYS DE ALMEIDA	SEMEI	-
61	FABIANO DUARTE DA COSTA	SEMEI	-
62	FABIANO SILVA DOS SANTOS	SEMEI	-
	FABRICIO JOSE ALMEIDA DA SILVA	SEMEI	-
63	FABRICIO LIMA DA COSTA	SEMEI	-
64	FRANCILON SERRAO DE ARAUJO	SEMEI	-
65	FRANCISCO ARLESON PEREIRA DA SILVA	SEMEI	-
66	FRANCISCO AZEVEDO DIAS	SEMEI	-
67	FRANCISCO CARLOS RAMOS FERNANDES	SEMEI	-
68	FRANCISCO DEMETRIO SOUZA DE OLIVEIRA	SEMEI	-
69	FRANCISCO DOS SANTOS MOREIRA	SEMEI	-
70	FRANCISCO GOMES DA CUNHA	SEMEI	-
71	FRANCISCO TEIXEIRA MOREIRA	SEMEI	-
72	GERALDO ALCANTARA RODRIGUES	SEMEI	-
73	GILBERTO DIAS FAUSTO	SEMEI	-
74	GILSON RODRIGUES CABRAL	SEMEI	-
75	GLEICIANO TAVEIRA DE FRANCO	SEMEI	-
76	HAROLDO NERYS DE ALMEIDA	SEMEI	-
77	HENRIQUE FABIANO DE SOUZA	SEMEI	-
78	ILDENE DE JESUS CHAGAS	SEMEI	-
79	ILSON BERNAL DA CONCEICAO	SEMEI	-
80	IRAILTON BARBOSA DE MOURA	SEMEI	-
81	ISIDORO ANDRE	SEMEI	-
81	ISMAEL AMORIM DO NASCIMENTO	SEMEI	-
82	ITAMAR OLIVEIRA DA SILVA	SEMEI	-
83	IVO SOUZA DE LIMA	SEMEI	-
84	IVONE DUTRA LEME	SEMEI	-
85	IZAQUIEL SENA DE MORAES	SEMEI	-
86	JACSON MORAIS MEIRA	SEMEI	-
87	JANDER RUBENS DA SILVA E SILVA	SEMEI	-
88	JERRY ADRIANO LIMA BEZERRA	SEMEI	-
89	JOAO CARDOSO MAIA	SEMEI	-
90	JOAO PAULO AQUINO DOS SANTOS	SEMEI	-
91	JOAO VIANEY G VASCONCELOS	SEMEI	-
92	JOED PEREIRA DE MELO	SEMEI	-
93	JOELSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SEMEI	-
94	JOHNATHAS JEFFERSON DE SOUZA TANAKA	SEMEI	-
95	JORGE LUIZ SOUZA PEREIRA	SEMEI	-
96	JORGE VENICIO DA SILVA BRAGA	SEMEI	-
97	JOSE ADRIANO MIRANDA SERRAO	SEMEI	-

98	JOSE CARLOS GOMES DE LUNA	SEMEI	-
99	JOSE FRANCO DE FREITAS	SEMEI	-
100	JOSE GOMES PINTO	SEMEI	-
101	JOSE LINDEMBERG MARQUES SOARES	SEMEI	-
102	JOSE LOMAS DE RIBAMAR	SEMEI	-
103	JOSE RAIMUNDO DA SILVA PAZ	SEMEI	-
104	JOSELMA DO LIVRAMENTO VALENTE VIEIRA	SEMEI	-
105	JOSUE ARAUJO DE LEMOS	SEMEI	-
106	JOSUE LOMAS DE RIBAMAR	SEMEI	-
107	KEMIO JOSE QUEIROZ SALGADO	SEMEI	-
108	LAZARO DA SILVA FARIAS	SEMEI	-
109	LAZARO QUINTINO DE LIRA	SEMEI	-
110	LELIO RIBEIRO CAVALCANTE	SEMEI	-
111	LEONIDAS DA COSTA MELO	SEMEI	-
112	LOUSIANE BEZERRA DE SOUZA	SEMEI	-
113	LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA	SEMEI	-
114	LUIZ CESAR DOS SANTOS	SEMEI	-
115	LUIZ MARIO DOS SANTOS DA SILVA	SEMEI	-
116	MAKNAIMA CAVALCANTE ANGULO	SEMEI	-
117	MANOEL ABRAAO MARINHEIRO PEREIRA	SEMEI	-
118	MANOEL FEITOZA DA SILVA	SEMEI	-
119	MANOEL MARCIANO DE SOUZA	SEMEI	-
120	MARCELO SILVA DOS SANTOS	SEMEI	-
121	MARCIO DE SOUZA SILVA	SEMEI	-
122	MARCOS DA CUNHA SILVA FILHO	SEMEI	-
123	MARCOS JOSE EVANGELISTA DE SOUZA	SEMEI	-
124	MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	SEMEI	-
125	MARIOMAR RODRIGUES DE LIMA	SEMEI	-
126	MARIOMAR RODRIGUES DE LIMA	SEMEI	-
127	MAURO SILVA DOS SANTOS	SEMEI	-
128	MEIRE JANE LOMAS DE RIBAMAR	SEMEI	-
129	MOISES BENES NUNES	SEMEI	-
130	NARCISO SOUZA DE ANDRADE	SEMEI	-
131	NELSON NASCIMENTO MACHADO	SEMEI	-
132	OLENELDA ASSUNCAO DE CASTRO	SEMEI	-
133	PABLO ASSIS DA SILVA	SEMEI	-
134	PAULO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS	SEMEI	-
135	PAULO JORGE SOARES KRAUSS	SEMEI	-
136	PAULO OLIVEIRA COELHO	SEMEI	-
137	PEDRO BATISTA DA SILVA	SEMEI	-
138	PUEBLO PATROCINIO ASSIS DA SILVA	SEMEI	-
139	RAFAEL RODRIGUES DO VALE	SEMEI	-
140	RAIMUNDO ADSON MIRANDA REIS	SEMEI	-
141	RAIMUNDO BEZERRA DE ARAUJO	SEMEI	-
142	RAIMUNDO MARQUES TRAVASSO MIRANDA	SEMEI	-
143	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS BELMIRO	SEMEI	-
144	RAIMUNDO NONATO RUFINO DE ALMEIDA	SEMEI	-
145	RAMON DA SILVA RIBEIRO	SEMEI	-
146	RANOLDO DE MORAES BENACON	SEMEI	-
147	REGILSON DE SOUZA TAVARES	SEMEI	-
148	REGILSON SOUZA SENA	SEMEI	-
149	REGINALDO SANTANA CAVALCANTE	SEMEI	-
150	ROBERVAL DA ROCHA LOUREIRO	SEMEI	-
151	ROGERIO SOARES DA SILVA	SEMEI	-
152	RONALDO CASTRO DA COSTA	SEMEI	-
153	RONALDO VIEIRA DOS SANTOS	SEMEI	-
154	RUDIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO	SEMEI	-
155	SANDRO ALMEIDA VIEIRA	SEMEI	-
156	SEBASTIAO BARBOSA GUSMAO	SEMEI	-
157	SELINO SILVA DE ARAUJO	SEMEI	-
158	SIDOMAR GOMES DE OLIVEIRA	SEMEI	-
159	VALDEIR VIEIRA DOS SANTOS	SEMEI	-
160	VALTAIR GOMES ATAIDE	SEMEI	-
161	VALTER RAMOS GARRIDO	SEMEI	-
162	VANDERNILTON DE SOUZA FIGUEREDO	SEMEI	-
163	WALDIR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	SEMEI	-
164	WALKIRAU GONCALVES BATISTA	SEMEI	-
165	WELMAR LEAO DE LIMA	SEMEI	-
166	WILLACE MORES FRANCA	SEMEI	-
			-
			-

ANEXO III

Nome do servidor Vigia		Lotação atual	Relotação
01	ADRIANO JUNIO ARAUJO DE OLIVEIRA	SEMSA	-
02	AIRTON SANTOS GOMES SOARES	SEMSA	-
03	ALAN LUIZ PRESTES BRITO DA SILVA	SEMSA	-
04	ALDERLEY DE SOUZA DA SILVA	SEMSA	-
05	ALEX BATISTA VIEIRA	SEMSA	-
06	ALISSON ALVES DOS SANTOS	SEMSA	-
07	AMIRALDO SANTOS DE SOUZA	SEMSA	-
08	ANTONIO GONZAGA PINTO	SEMSA	-
09	CAIO JOSE TAUMATURGO CORREIA BRANCO	SEMSA	GCMI
10	CARLOS ANDRE DIAS DA SILVA	SEMSA	-
11	CELIO SOARES CRUZ	SEMSA	-
12	CELSO VASCONCELOS DE LIMA	SEMSA	-
13	CLEICIVAN ASSUNCAO BATISTA	SEMSA	-

14	CRISTIANO PEIXOTO DA CRUZ	SEMSA	-
15	DARLAN FARIAS DE JESUS	SEMSA	-
16	DIOMERSON JOSE SERRAO	SEMSA	-
17	EDENILSON SOARES DA SILVA	SEMSA	-
18	EDINILDO CARDOSO RAMOS	SEMSA	-
19	ELVES FERREIRA SALAZAR	SEMSA	-
20	EMERSON MAIA DE SOUZA	SEMSA	-
21	ERICK SANTOS DE MESQUITA	SEMSA	-
22	ERIVELTON DA SILVA ALVES	SEMSA	-
23	EUDES DA SILVA DOS SANTOS	SEMSA	-
24	FRANCISCO CANTUARIO DE MACEDO	SEMSA	-
25	FRANCISCO CORREA DA CONCEICAO	SEMSA	-
26	FRANCISCO DAS CHAGAS TEODOSIO DE FREITAS	SEMSA	-
27	FRANCISCO RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	SEMSA	-
28	HUAN PINTO DA SILVA	SEMSA	-
29	JESSE DE OLIVEIRA PINTO	SEMSA	-
30	JOAO ALVARO CARDOSO DA SILVA	SEMSA	-
31	JOAO ALVES SALES	SEMSA	-
32	JOAO MARLONE SOUZA DE ALMEIDA	SEMSA	-
33	JONAS PINHEIRO DA SILVA	SEMSA	-
34	JOSE CARLOS DA SILVA TORRES	SEMSA	-
35	JOSE CASSIO DE ALMEIDA NASCIMENTO	SEMSA	-
36	JOSE DE SOUZA LIMA	SEMSA	-
37	JOSE NILO DA SILVA	SEMSA	-
38	JOSE RODRIGUES DAS NEVES	SEMSA	-
39	JOSE VALE LOPES	SEMSA	-
40	JOSE WILKER DE ARAUJO PAIVA	SEMSA	-
41	JOSIMAR COUTINHO DE LIRA	SEMSA	-
42	JULIO ALEXANDRE CASTRO DE NAZARE	SEMSA	-
43	JULIO FREIRE TEIXEIRA JUNIOR	SEMSA	-
44	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA	SEMSA	-
45	LUCIO FLAVIO SOUZA DE MEDEIROS	SEMSA	-
46	MANUEL REIS FILHO	SEMSA	-
47	MARCIO LUIS TRAVASSO MIRANDA	SEMSA	-
48	MARCIO TRAVASSO MIRANDA	SEMSA	-
49	MARINEI PINTO BARROSO	SEMSA	-
50	MAURO SOUZA DE ALMEIDA	SEMSA	-
51	PAULO DOS SANTOS BELMIRO	SEMSA	-
52	ROBSON QUEIROZ DA SILVA	SEMSA	-
53	VALDECI BRAGA COELHO	SEMSA	-
54	VIRGILIO DA SILVA BEZERRA	SEMSA	-
55	WILLANEY MARINHO DE CASTRO	SEMSA	-

Publicado por:
Priscila Santos de Souza
Código Identificador:95B80D62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019 – SRP/PMM EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019/PMM

No dia 06 de dezembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 063/2019,** para eventual contratação de pessoa jurídica, através da realização de pregão presencial, pelo tipo menor preço por item, visando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionados, tipo Janela e Split, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Maués/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local dos serviços dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

AS EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - TIPO JANELA					
01	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 12.000BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	50	R$ 65,00	D M LEÃO – ME
02	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 10.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	159	R$ 60,00	D M LEÃO – ME
03	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 18.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	132	R$ 80,00	D M LEÃO – ME
04	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 30.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	60	R$ 90,00	D M LEÃO – ME
05	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE AR 7.500 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	96	R$ 50,00	D M LEÃO – ME
06	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	156	R$ 275,00	D M LEÃO – ME
07	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 275,00	D M LEÃO – ME
08	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO	UNIDADE	132	R$ 290,00	D M LEÃO – ME

	JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).				
09	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	6	R$ 310,00	D M LEÃO – ME
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 320,00	D M LEÃO – ME
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 310,00	D M LEÃO – ME
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 350,00	D M LEÃO – ME
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 390,00	D M LEÃO – ME
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	6	R$ 400,00	D M LEÃO – ME
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 410,00	D M LEÃO – ME
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA SERPENTINA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 265,00	D M LEÃO – ME
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 320,00	D M LEÃO – ME
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 330,00	D M LEÃO – ME
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 395,00	D M LEÃO – ME
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA UNIDADE CONDENSADORA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 285,00	D M LEÃO – ME
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	156	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 10.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	156	R$ 390,00	D M LEÃO – ME
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	50	R$ 390,00	D M LEÃO – ME
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	132	R$ 510,00	D M LEÃO – ME
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	60	R$ 645,00	D M LEÃO – ME
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO TIPO JANELA 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	96	R$ 380,00	D M LEÃO – ME
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT.					
31	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 36.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	153	R$ 350,00	D M LEÃO – ME
32	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 12.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	350	R$ 140,00	D M LEÃO – ME
33	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 18.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	144	R$ 130,00	D M LEÃO – ME
34	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 24.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	84	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
35	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 30.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	36	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
36	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 60.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	20	R$ 400,00	D M LEÃO – ME
37	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 7.500 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	18	R$ 100,00	D M LEÃO – ME
38	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO EM CONDICIONADOR DE 9.000 BTUS COM PRODUTO DESINCRUSTANTE.	UNIDADE	168	R$ 120,00	D M LEÃO – ME
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 300,00	D M LEÃO – ME
40	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 300,00	D M LEÃO – ME
41	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 330,00	D M LEÃO – ME
42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 330,00	D M LEÃO – ME
43	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 330,00	D M LEÃO – ME
44	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 350,00	D M LEÃO – ME

45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 300,00	D M LEÃO – ME
46	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DA PLACA ELETRÔNICA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 300,00	D M LEÃO – ME
47	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
48	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
49	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
51	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
52	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	12	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
53	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
54	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE CAPACITOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 400,00	D M LEÃO – ME
56	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 500,00	D M LEÃO – ME
57	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 600,00	D M LEÃO – ME
58	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 800,00	D M LEÃO – ME
59	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 900,00	D M LEÃO – ME
60	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 1.000,00	D M LEÃO – ME
61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 450,00	D M LEÃO – ME
62	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE COMPRESSOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 395,00	D M LEÃO – ME
63	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
64	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
65	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
66	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
67	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
68	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
69	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
70	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DE SENSOR DE TEMPERATURA COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 200,00	D M LEÃO – ME
71	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	249	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
72	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	144	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	84	R$ 280,00	D M LEÃO – ME
74	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	36	R$ 300,00	D M LEÃO – ME
75	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	153	R$ 400,00	D M LEÃO – ME
76	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	20	R$ 450,00	D M LEÃO – ME
77	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	18	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
78	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR COM MÃO DE OBRA INCLUSA, PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	UNIDADE	168	R$ 250,00	D M LEÃO – ME

79	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO NA CARGA DE GÁS R22, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	KG	300	R$ 220,00	D M LEÃO – ME
80	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVISTO NA CARGA DE GÁS 410A, COM MÃO DE OBRA INCLUSA, (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	KG	300	R$ 250,00	D M LEÃO – ME
81	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SPLIT, TUBULAÇÃO (COBRE). COM MÃO DE OBRA INCLUSA, (MATERIAL A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA).	METRO	1.000	R$ 250,00	D M LEÃO – ME

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Maués/AM, 06 de dezembro de 2019.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito De Maués Em Exercício

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:3767EAC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020401.2019.11.037-13/PM-SILVES

No dia 06 de dezembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 037/2019,** para eventuais aquisições de kits de materiais escolares para professores destinado à distribuição, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) MAXPEL COMERCIAL LTDA, localizada na Rua Carmem Miranda, nº 428, Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM, Cep: 69065-160, inscrita no CNPJ sob o nº 84.509.264/0001-65 **e 2) PAPER SHOP COMERCIAL LTDA**, localizada na Avenida Tefé, nº 38, Bairro Japiim I, Manaus/AM, Cep: 69078-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.528/0001-25, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual TOTAL (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Marca	Fornecedor
1	**Kit para Professor – tipo I**	157	R$ 68,47	R$ 10.750,00	-	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1	R$ 3,68	R$ 3,68	JOCAR	
	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	2	R$ 0,22	R$ 0,44	LEOLEO	
	BORRACHA APAGADORA, COM PROTETOR PLÁSTICO. CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS:40X20X10MM	2	R$ 0,60	R$ 1,20	LEOLEO	
	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA 10 X 01,200 folhas	2	R$ 9,95	R$ 19,90	FORONE	
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3	R$ 0,38	R$ 1,14	ECONOMIC	
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	3	R$ 0,38	R$ 1,14	ECONOMIC	
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	3	R$ 0,38	R$ 1,14	ECONOMIC	
	GRAMPEADOR DE MÃO	1	R$ 10,12	R$ 10,12	JOCAR	
	LÁPIS Nº 02 HB FORMATO SEXTAVADO	5	R$ 0,22	R$ 1,10	LEOLEO	
	PACOTE DE PAPEL SULFITE COLORIDO 100FLS TAM A4	1	R$ 3,99	R$ 3,99	JANDAIA	
	PACOTE DE PAPEL SULFITE COR BRANCA COM 100FLS TAM A4	1	R$ 3,82	R$ 3,82	JANDAIA	
	PAPEL ALMAÇO PAUTADO 200X275, CADERNO COM 100FLS	1	R$ 9,56	R$ 9,56	CREDEAL	
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	2	R$ 1,76	R$ 3,52	JOCAR	
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	2	R$ 1,76	R$ 3,52	JOCAR	
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	2	R$ 1,76	R$ 3,52	JOCAR	
	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	1	R$ 0,68	R$ 0,68	WALEU	
2	**Kit para Professor – tipo II**	157	R$ 56,68	R$ 8.900,00	-	MAXPEL COMERCIAL LTDA
	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	1	R$ 3,45	R$ 3,45	RADEX	
	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO	2	R$ 0,57	R$ 1,14	LEOLEO	
	BORRACHA APAGADORA, COM PROTETOR PLÁSTICO. CONFECCIONADA EM LÁTEX, COR: BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS:40X20X10MM	2	R$ 0,50	R$ 1,00	MASTERPRINT	
	CADERNO UNIVERSITÁRIO, CAPA DURA 10 X 01,200 folhas	2	R$ 9,52	R$ 19,04	JANDAIA	
	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	3	R$ 0,36	R$ 1,08	ECONÔMICA	
	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	3	R$ 0,36	R$ 1,08	ECONÔMICA	
	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	3	R$ 0,36	R$ 1,08	ECONÔMICA	
	LÁPIS Nº 02 HB FORMATO SEXTAVADO	5	R$ 0,22	R$ 1,10	SERELEPE	
	PACOTE DE PAPEL SULFITE COLORIDO 100FLS TAM A4	1	R$ 4,70	R$ 4,70	JANDAIA	
	PACOTE DE PAPEL SULFITE COR BRANCA COM 100FLS TAM A4	1	R$ 4,19	R$ 4,19	JANDAIA	
	PAPEL ALMAÇO PAUTADO 200X275, CADERNO COM 100FLS	1	R$ 7,50	R$ 7,50	JANDAIA	

	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	2	R$ 1,80	R$ 3,60	JOCAR	
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO	2	R$ 1,80	R$ 3,60	JOCAR	
	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	2	R$ 1,80	R$ 3,60	JOCAR	
	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	1	R$ 0,52	R$ 0,52	WALEU	
Valor Total Licitado:				**R$ 19.650,00**		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 06 de dezembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

MAXPEL COMERCIAL LTDA
Fornecedor

PAPER SHOP COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:501DA5F5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 075/2019 – CML/PM
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019 – PMT
Aos dias 06 de dezembro de 2019, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para Registro de "contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de cestas básicas e natalinas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapauá" resultante(s) do Pregão Presencial nº 075/2019 – PMT para Sistema de Registro de Preços. As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 5270/2019 - PMT, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá a vigência de 12 mês(es), a partir da data de publicação desta.

A.P. SARUBBI-ME, CNPJ nº 07.830.873/0001-70

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	CESTA BÁSICA contendo: - 02 quilos de arroz branco, tipo 1; - 02 pacotes (500gr.) de macarrão espaguete; - 02 frascos (900ml) de óleo de soja; - 02 pacotes (400gr.) de biscoito salgado, tipo cream-cracker; - 02 latas (320 a 340gr.) de conserva de carne, tipo desfiada; - 02 pacotes (400gr.) de leite integral em pó; - 02 pacotes (250gr.) de café em pó, tipo 1; - 02 quilos de feijão carioquinha, tipo 1; - 02 quilos da farinha de mandioca amarela; - 02 quilos de sal refinado; - 02 quilos de açúcar refinado; - 02 caixas (500gr.) de aveia em flocos finos;	KIT	2500	A.P. SARUBBI	R$ 57,00
2	CESTA NATALINA contendo: - 02 quilos de arroz branco, tipo 1 - 02 pacotes (500gr) de macarrão espaguete - 01 frasco (900ml) de óleo de soja - 01 quilo de feijão carioquinha, tipo 1 - 01 quilo de açúcar refinado - 02 garrafas (2 litros) de refrigerante - 02 caixas (395gr.) de leite condensado - 02 caixas (200gr.) de creme de leite - 01 unidade (250gr.) de manteiga com sal, de primeira qualidade - 01 pacote (400gr.) de achocolatado - 02 pacotes (60gr.) de biscoito recheado, sabor chocolate - 02 pacotes (30 a 40gr.) de biscoito doce tipo wafer com recheio sabor chocolate - 01 pacote (450gr.) de massa pronta para bolo, sabor chocolate	UND	2500	A.P. SARUBBI	R$ 57,00

Tapauá, 06 de dezembro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

A.P. SARUBBI-ME
CNPJ nº 07.830.873/0001-70

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:4BB6D1F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2018

TERMO DE CONTRATO Nº. 054/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPAUÁ/AM E A EMPRESA R C DOS SANTOS ACOSTA -ME**, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, no município de Tapauá, NA FORMA ABAIXO:**

MUNICÍPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 04.530.390/0001-62, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tapauá, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 326, Centro, CEP 69480-000, Tapauá-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.**JOSÉ BEZERRA GUEDES**,**CONTRATANTE e**a empresaR C DOS SANTOS ACOSTA -ME., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Manaus, na COMERCIO, 99, inscrita no CNPJ sob nº 20.389.587/0001-80, aqui representada pelos Sr. RAFAEL ACOSTA, brasileiro, residente em Manaus, portador da CI RG nº 30823544-SSP/AM e do CPF nº 828.586.082-53,, doravante denominada**CONTRATADA** oriundo do Pregão Presencial nº 050/2018**.**

OBJETO: **"fornecimento de programas de controle administrativo e de gestão integrada: folha de pagamento, patrimônio, contábil, almoxarifado, compras e nota fiscal eletrônica, para atender a demanda anual do município de Tapauá – AM".**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecer softwares integrados de gestão tipo ERP, para o controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, materiais de consumo, compras, folha de pagamento, nota fiscal eletrônica e transparência, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção continua por 12 meses, com fornecimento das respectivas atualizações do aplicativo.	Mês	12	ELOTECH	R$ 19.000,00	R$ 228.000,00
TOTAL					R$ 228.000,00	

Dotação Orçamentária: 02.002.04.122.0011.2006.3.3.90.39.00.00. - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
.**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

Tapauá-AM, 14 de Dezembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Evandro Sales Castelo Branco
Código Identificador:3EBB2DB9

